

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Vice-Governadoria	6
Secretaria de Governo	7
Secretaria de Gestão Administrativa	7
Secretaria de Fazenda e Planejamento	15
Secretaria de Saúde	19
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	21
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	25
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	25
Secretaria de Esportes e Lazer	28
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	28
Procuradoria Geral do Distrito Federal	29

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	29
Secretaria de Gestão Administrativa	29
Secretaria de Fazenda e Planejamento	31
Secretaria de Saúde	31
Secretaria de Ação Social	32
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	34
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	34
Secretaria de Segurança Pública	35
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	35
Secretaria de Esportes e Lazer	35
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	35

SEÇÃO III

	PÁGINA
Secretaria de Gestão Administrativa	35
Secretaria de Fazenda e Planejamento	37
Secretaria de Saúde	39
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	40
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	41
Polícia Civil do Distrito Federal	41
Secretaria de Assuntos Fundiários	41
Secretaria de Esportes e Lazer	43
Procuradoria Geral do Distrito Federal	44
Ineditoriais	44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.660, DE 2 DE JANEIRO DE 2001
(AUTORES DO PROJETO: DEPUTADOS DISTRITAL LUIZ ESTEVÃO E TADEU FILIPPELLI)

Dispõe sobre a construção de muro de proteção entre as áreas comerciais e residenciais do Setor de Habitações Individuais Sul na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aos proprietários de lotes residenciais do Setor de Habitações Individuais Sul da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, limítrofes ao comércio local, fica permitida a construção de muros de proteção, com altura máxima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros).

Parágrafo Único. A permissão de que trata o caput fica condicionada à concordância dos moradores dos lotes limítrofes à área comercial local, cuja manifestação será comunicada oficialmente à Administração Regional do Lago Sul.

Art. 2º Nas áreas compreendidas entre os muros de proteção e os lotes residenciais fica permitida a ocupação, exclusivamente, com jardins, árvores, grama e hortas, vedadas quaisquer tipos de edificações.

Art. 3º A permissão de que trata esta Lei é para a construção de muros de proteção nas interfaces e limites das áreas comerciais que dividem com as residências, nos termos da posição e locação constantes dos anexos I a VII desta Lei, específicos para as Quadras Internas 03, 05, 19 e 29 e adaptáveis para as demais quadras.

Art. 4º Os muros de proteção terão padronização definida pelos proprietários dos lotes residenciais limítrofes ao comércio local.

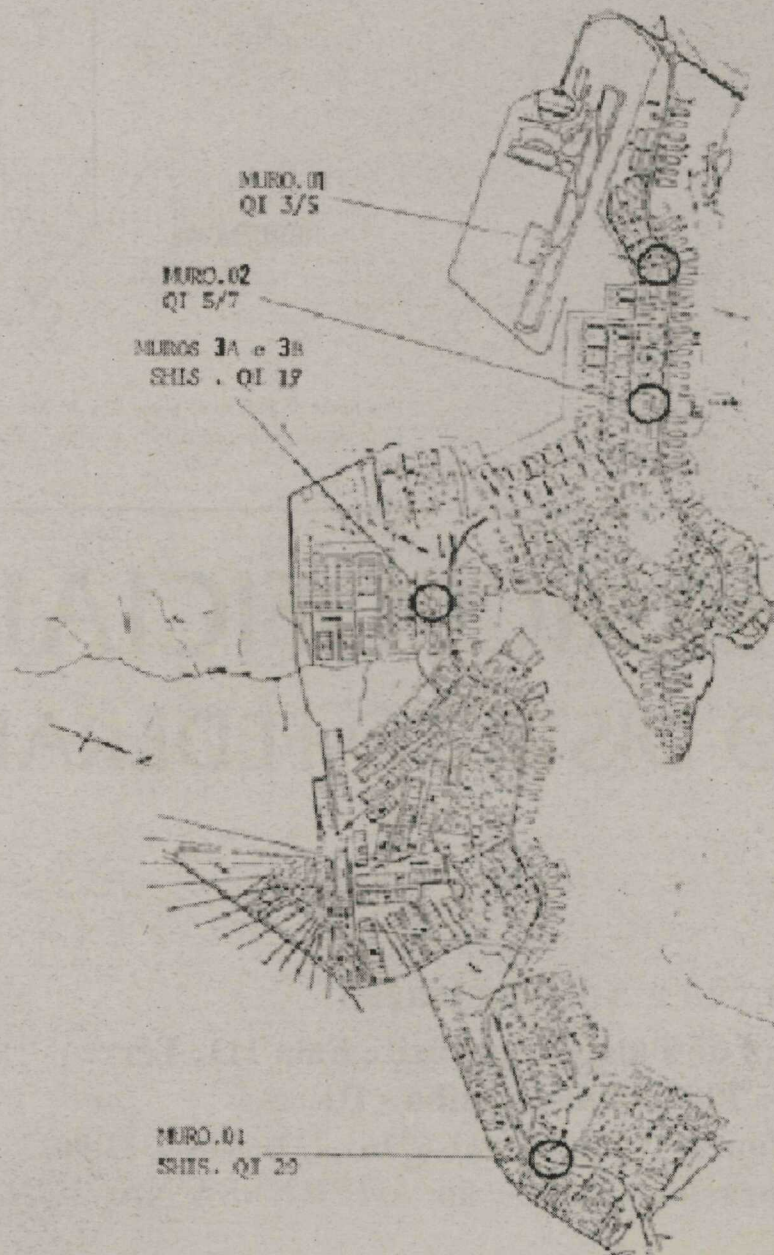
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de janeiro de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

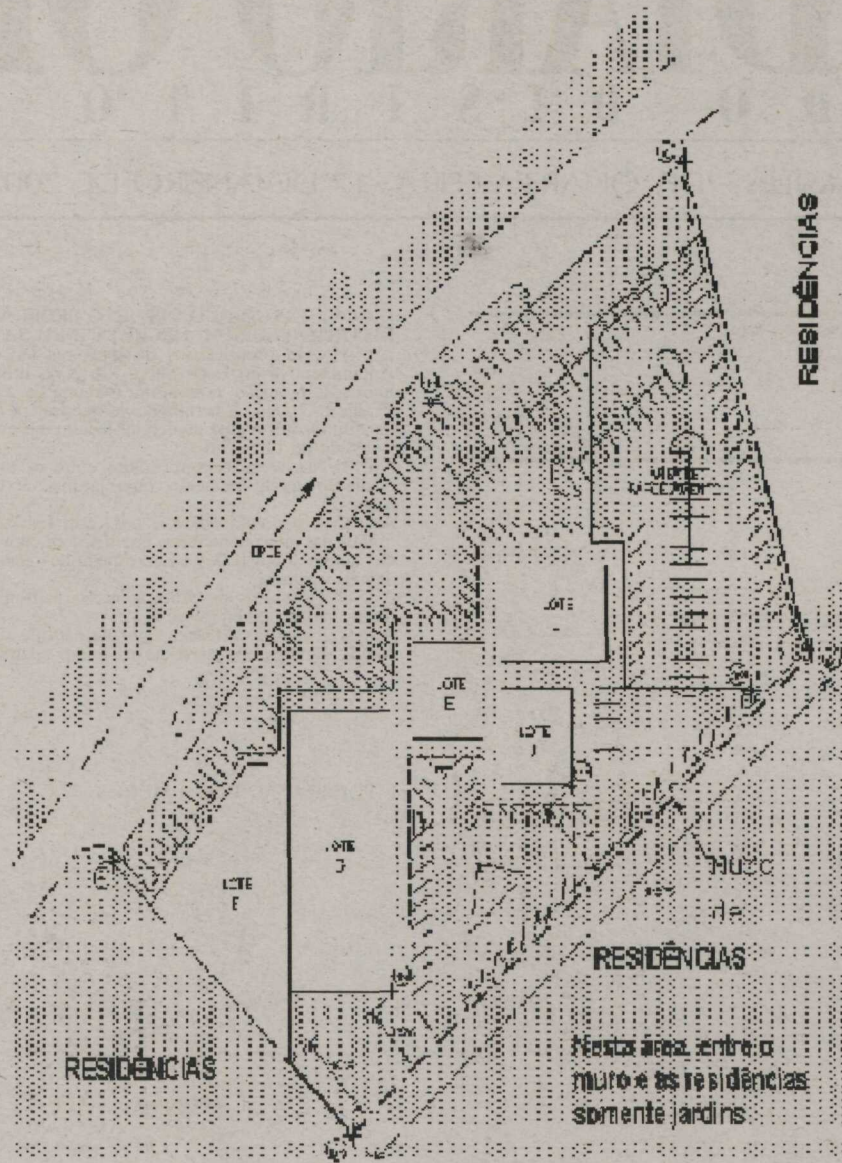
LOCALIZAÇÃO DOS 4 MUROS



ANEXO II

Muro 01 - SHIS QI 3/5

O Muro da QI 5 - Cj.3 Cj.01 e QI 3 - Cj.7 definido pelos pontos M1, M2, com comprimento aproximado de 112,70m, será construído passando a 1,5m do ponto 32 da área de parcelamento futuro e afastados a 11,99m do ponto 22 do lote J e 10,70m do ponto 14 do lote G.



Este limite de 11,05m do ponto 22 e 10,70m do 14, serão os fiéis da locação, devendo o muro M1, M2 partir destes pontos, corrigindo as outras coordenadas se necessário.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 321-6736 - 233-6848 - 323-9012

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO III

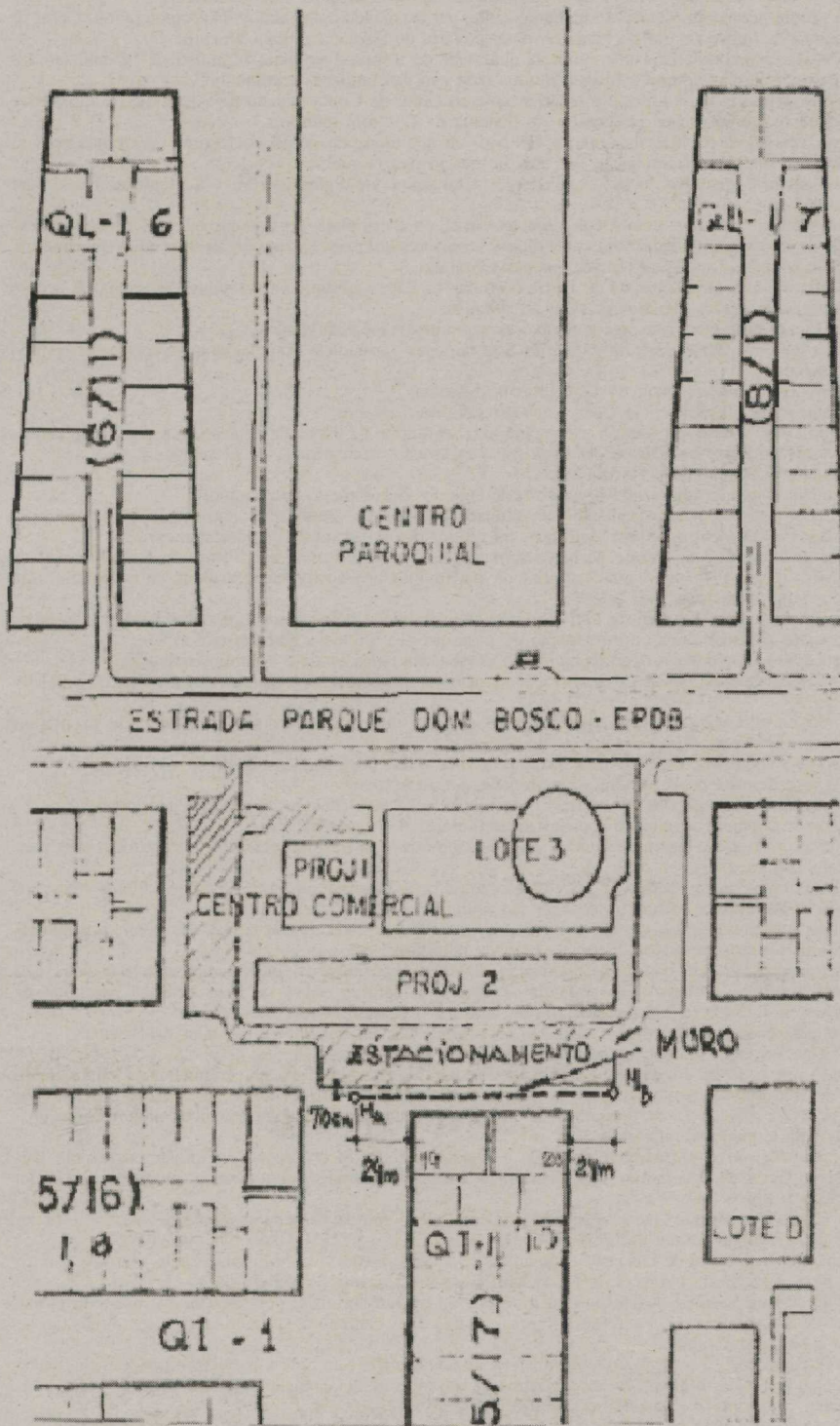
Muro 01 . SHIS QI 3/5 e QI 3 cs 7
Coordenadas dos pontos de interesse

KR= 1.0006355 LOCAL: LIMITE ARQUIVO: 16010301

ESTAÇÃO	N	E
A	8 245 431.4497	188 194.4908
M1	8 245 363.000	188 217.5000
M2	8 245 293.3746	188 129.3813
B	8 245 397.5000	188 145.5000
C	8 245 331.7841	188 082.2546
Área da Poligonal da Área de Projeto =		8.778,56m ²

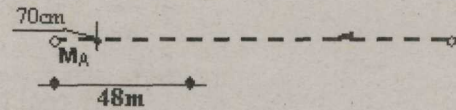
ANEXO IV

MURO 02
SHIS QI 05 - Gilberto Salomão



O Muro da QI 5 Conj. 17 (Gilberto Salomão), é paralelo ao meio fio do estacionamento (oeste) do Comércio, afastado a 70cm deste.

O ponto MA está a 24m à esquerda (Sul) do lote 19 e o ponto MB a 24m a direita (Norte) do lote 20, perfazendo um comprimento total do Muro de aprox. 138m.

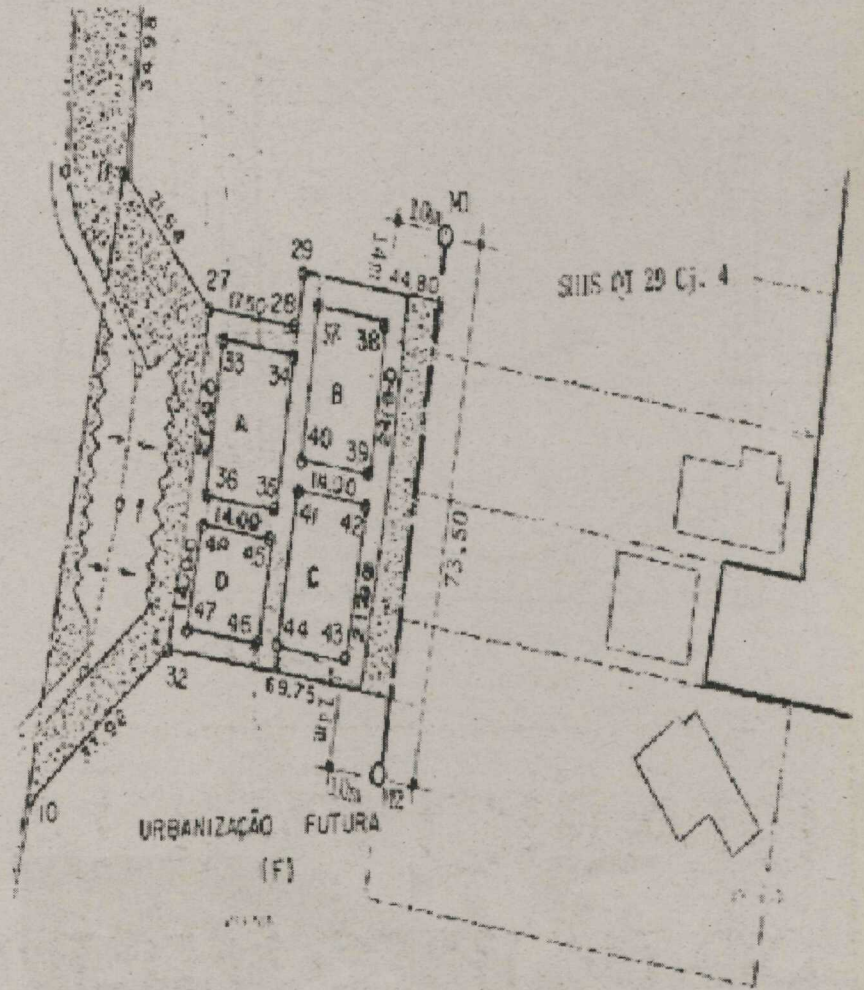


ANEXO V

MURO 04 . SHIS QI 29

O Muro da QI 29 Cj.4 é paralelo e distanciado 10m da reta que une os pontos 38 a 43. (SICAD) e ultrapassando 14m para ambos lados (Norte/Sul). Este muro terá comprimento aprox. de 73,50m. Os vértices do muro M1 tem coordenadas indicadas na tabela abaixo.

Norte (N)	Leste (E)
M1 8248716,21	199535,05
M2 8248643,23	199528,31



ANEXO VI

MURO 3

MURO 3A e 3B . SHIS QI 19 Cj.5 e Cj.11

Os dois Muros da QI 19 são paralelos (tangenciando o círculo do lote L, na direção Norte Sul) afastados cada deles a 41,71m do ponto 9 (centro do referido lote) com comprimento de 80m cada. Sendo 40m a partir do ponto de tangência T1 na direção do ponto M1 e 40m na direção do ponto M2. A reta que liga os pontos M1 e M2 (limites do muro 2A) é paralela a reta que liga os pontos 4 e 5. Idem para o muro 2B, partindo-se do ponto de tangência T2.

ANEXO VII
MURO 02

DECRETO Nº 21.909, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

Disciplina a utilização, pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do Distrito Federal, do Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º A Secretaria de Fazenda e Planejamento implantará e manterá o Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat, sistema integrado de processamento de dados, destinado à execução das atividades de administração e controle dos bens patrimoniais móveis e semoventes de propriedade do Distrito Federal.

§ 1º O SisGepat tem como objetivos principais:

- I - simplificar, racionalizar e uniformizar a gestão patrimonial;
- II - proporcionar ao órgão central, aos órgãos setoriais de patrimônio das unidades administrativas e aos usuários de bens mecanismos adequados à realização, acompanhamento e controle dos atos de gestão patrimonial;
- III - auxiliar as unidades administrativas na administração dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- IV - disponibilizar os registros analíticos dos bens que compõem o patrimônio do Distrito Federal;
- V - garantir a eficiência e eficácia na gestão dos bens patrimoniais.

§ 2º São funções básicas do SisGepat:

- I - Função "operacionalização";
- II - Função "acompanhamento";
- III - Função "controle".

Art. 2º O Agente Setorial de Patrimônio é o titular da Diretoria de Apoio Operacional, da Divisão de Administração Geral, ou o titular de órgão equivalente das unidades administrativas.

Art. 3º Terão acesso ao SisGepat, mediante senha personalizada concedida pelo Departamento Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento:

- I - os Agentes Setoriais de Patrimônio, na qualidade de responsáveis pela administração e controle dos bens patrimoniais incorporados e distribuídos para uso das unidades administrativas;
- II - a Subsecretaria de Auditoria e o Departamento Geral de Contabilidade da Secretaria de Fazenda e Planejamento, como órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno;
- III - o Tribunal de Contas do Distrito Federal, na qualidade de órgão de Controle Externo, para as funções de inspeção e fiscalização dos atos de gestão patrimonial;
- IV - a Câmara Legislativa do Distrito Federal, na qualidade de órgão legislativo e fiscalizador do Poder Executivo.

§ 1º A senha concedida pelo Departamento Geral de Patrimônio ao Agente Setorial de Patrimônio poderá, desde que autorizada, ser concedida a servidores em exercício no órgão setorial de patrimônio, e será desativada, a qualquer tempo, quando solicitado.

§ 2º Cabe aos Agentes Setoriais de Patrimônio das unidades administrativas conceder senha de acesso aos titulares de órgãos usuários de bens patrimoniais.

Art. 4º Ficam atribuídas aos órgãos abaixo as seguintes responsabilidades:

I - Departamento Geral de Informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento, responsável técnico pelo SisGepat:

- a) desenvolver e implementar novas rotinas no Sistema;
- b) instalar e prestar assistência técnica aos usuários do SisGepat;
- c) administrar a base de dados implantada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, propiciando recursos de hardware e software destinados à manutenção e integridade da mesma.

II - Departamento Geral de Patrimônio:

- a) organizar e manter atualizado o cadastro de Agentes Setoriais de Patrimônio;
- b) registrar, à vista da documentação encaminhada pelo Agente Setorial de Patrimônio, a incorporação e a baixa dos bens patrimoniais adquiridos ou produzidos pelas unidades administrativas;
- c) registrar, com base no Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais e Termo de Recolhimento de Bens Móveis emitidos pelo órgão setorial de patrimônio, a transferência de bens patrimoniais entre unidades administrativas;
- d) atribuir ao Agente Setorial de Patrimônio responsabilidade pela guarda e uso dos bens patrimoniais incorporados e distribuídos ou movimentados para uso das unidades administrativas;
- e) orientar e acompanhar a operacionalização do sistema pelas unidades administrativas;
- f) elaborar balancetes mensais das operações patrimoniais realizadas e o demonstrativo patrimonial do exercício;
- g) promover gestões junto ao Departamento Geral de Informática visando a solução de problemas técnicos e implementação de melhorias no Sistema;
- h) zelar pela coerência, fidedignidade e tempestividade das informações registradas no SisGepat.

III - Agente Setorial de Patrimônio das unidades administrativas:

- a) providenciar as condições necessárias para a instalação do SisGepat na unidade administrativa;
- b) organizar e manter atualizado o cadastro de titulares de órgãos usuários;
- c) registrar, à vista do Termo de Guarda e Responsabilidade, a transferência dos bens patrimoniais para os órgãos usuários;
- d) registrar, com base no Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais emitido pelos titulares de órgãos usuários, a movimentação interna de bens patrimoniais;
- e) atribuir aos titulares dos órgãos usuários responsabilidade pela guarda e uso dos bens patrimoniais distribuídos ou movimentados dentro da unidade administrativa;
- f) registrar o estado de conservação/situação dos bens patrimoniais, informando sobre os bens não localizados (nº do processo que trata da apuração do fato) e sobre os bens cedidos para uso da administração indireta (nº do documento que autoriza o procedimento);
- g) zelar pela coerência, fidedignidade e tempestividade das informações registradas no SisGepat.

Art. 5º Nenhum bem poderá ser utilizado sem prévia incorporação.

Parágrafo único. Cabe ao Agente Setorial de Patrimônio providenciar e encaminhar ao Departamento Geral de Patrimônio, para incorporação ao patrimônio do Distrito Federal, nos prazos previstos no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, a documentação relativa aos bens adquiridos e produzidos pela unidade administrativa.

Art. 6º O bem móvel ou semovente, após o registro de sua incorporação ou transferência pelo Departamento Geral de Patrimônio, será distribuído à unidade administrativa usuária, mediante expedição da respectiva Carga.

§ 1º A Carga será assinada pelo Agente Setorial de Patrimônio da unidade usuária e devolvida no prazo de dez dias, contado de seu encaminhamento.

§ 2º Ao Agente Setorial de Patrimônio da unidade usuária cabe a responsabilidade pela guarda e uso do bem e pela afixação da plaqueta de identificação, se for o caso.

Art. 7º O Agente Setorial de Patrimônio transferirá a responsabilidade pela guarda e uso dos bens aos titulares de órgãos usuários, emitindo, no prazo de três dias, contado da assinatura da Carga, o Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º O titular de órgão usuário poderá transferir ao usuário final do bem a responsabilidade pela guarda e uso dos bens patrimoniais, mediante emissão do Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade, conforme disposto na Seção III do Decreto nº 16.109/94.

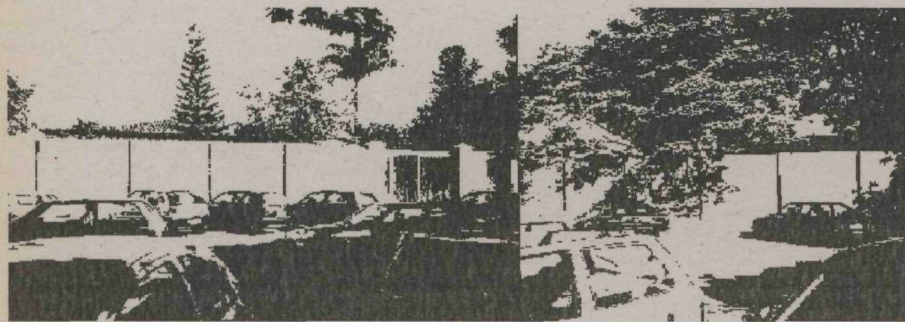
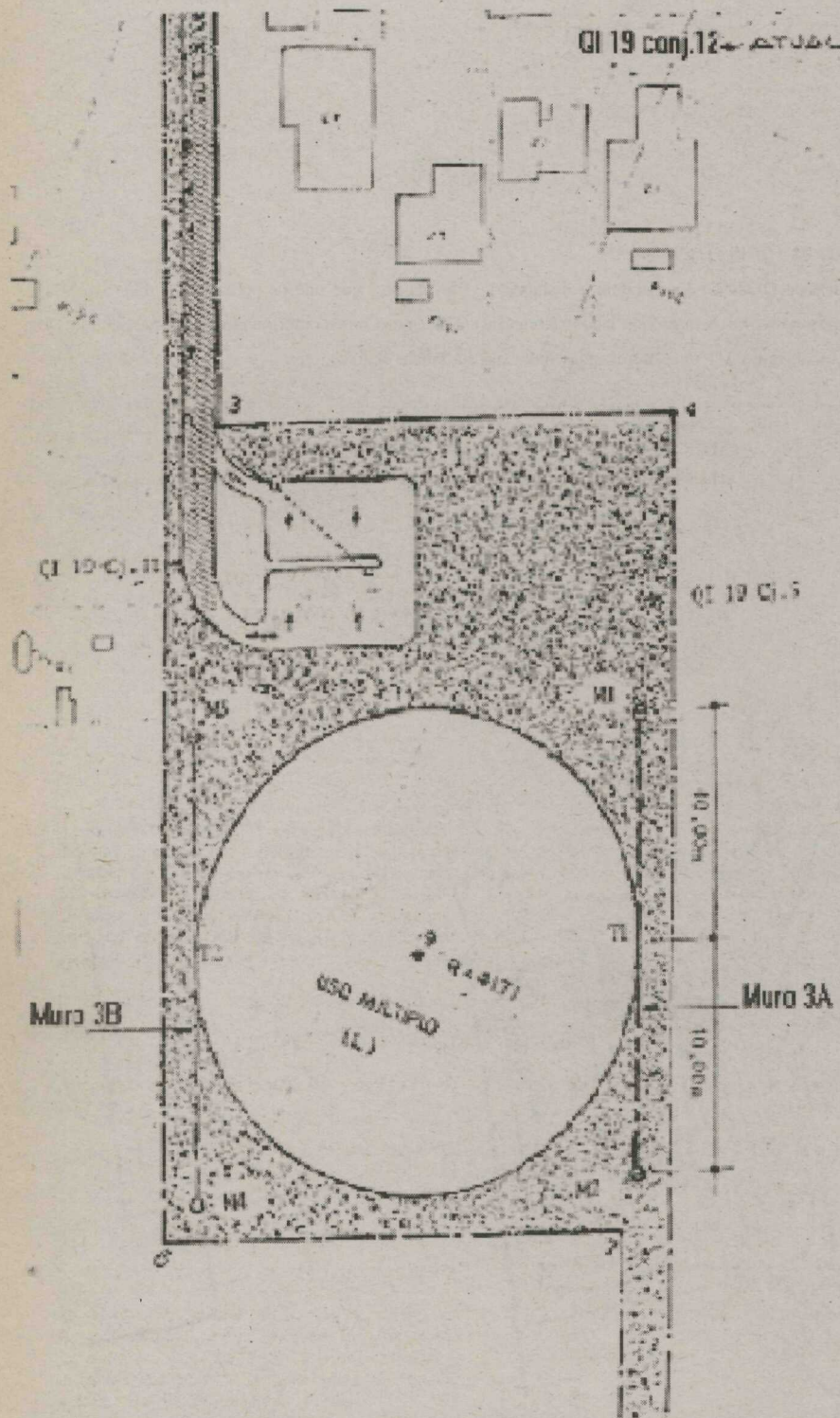
§ 2º O usuário de bem patrimonial não poderá eximir-se da responsabilidade que lhe for transmitida, devendo o titular de órgão usuário informar ao órgão setorial de patrimônio seus dados pessoais para cadastro no SisGepat.

Art. 8º Aquele que perder a condição de Agente Setorial de Patrimônio ou de titular de órgão usuário responderá por eventuais danos, extravios ou subtrações sofridas pelos bens sob sua guarda, enquanto não transferir ao sucessor, substituto ou ao superior hierárquico imediato a responsabilidade pela respectiva guarda.

§ 1º Enquanto não se der a transferência de que trata esse artigo, os responsáveis envolvidos responderão solidariamente.

§ 2º Na hipótese de afastamento do titular de órgão usuário, não tendo ocorrido a transferência, o fato deve ser comunicado ao Agente Setorial de Patrimônio no prazo de 24 horas, a contar da data de sua ocorrência.

§ 3º O Agente Setorial de Patrimônio, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da ciência do fato, procederá ao levantamento dos bens, transferindo a responsabilidade ao sucessor, substituto ou ao



Exemplo de Muro Que se Quer Construir Para as Residências dos Problemas Emanados dos (04 Locais Críticos em Análise).

superior hierárquico imediato, adotando as providências cabíveis, no caso de eventuais irregularidades.

§ 4º O Agente Setorial de Patrimônio afastado do cargo deverá, no prazo de 24 horas, a contar da data de ocorrência do fato, transferir os bens sob sua guarda ao sucessor, substituto ou ao superior hierárquico imediato.

§ 5º Cabe ao sucessor, substituto ou ao superior hierárquico imediato do Agente Setorial de Patrimônio comunicar ao titular da unidade administrativa, para a adoção de providências cabíveis, a ocorrência de eventuais irregularidades.

§ 6º O cadastramento do novo Agente Setorial de Patrimônio no SisGepat será efetuado pelo Departamento Geral de Patrimônio em vinte e quatro horas, a contar da ocorrência do fato, mediante as informações (nome/CPF) encaminhadas pelo respectivo titular.

Art. 9º Os documentos utilizados na administração patrimonial, assim como o inventário patrimonial anual, serão emitidos através do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat.

Art. 10. O acesso não autorizado ou não motivado por necessidade de serviço, a disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso ou de informações e a quebra do sigilo constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 11. A Secretaria de Fazenda e Planejamento expedirá as instruções que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº 147.000.011/01

INTERESSADO: Administração Regional da Candangolândia - RA XIX

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 1.782,98 (hum mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), a favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, para fazer face as despesas com serviços de telefonia celular, referente ao mês de dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº 147.000.009/01

INTERESSADO: Administração Regional da Candangolândia - RA XIX

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 2.692,62 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM, para fazer face as despesas com serviços telefônicos convencionais, referente ao mês de dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº 147.000.010/01

INTERESSADO: Administração Regional da Candangolândia - RA XIX

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 14,35 (quatorze reais e trinta e cinco centavos), a favor da EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, para fazer face as despesas com serviços telefônicos convencionais interurbanos, referente ao mês de dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVIX, do Artigo 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1.994, e considerando o disposto no Decreto nº 7667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, e na Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, torna público que foi apreendido o material abaixo discriminado, que se encontra recolhido no depósito desta Administração Regional, devendo o proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação fiscal pra sua liberação, após o que será considerado abandonado:

TERMO DE APREENSAO Nº 0470/2001 - DATA: 11/01/2001 - HORA 10h - LOCAL: QN 07, Conj.21, Lote 23 - Riacho Fundo - NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	QUIOSQUE EM LATÃO, TOTALMENTE DANIFICADO;
01	CAIXA D'ÁGUA EM PÉSSIMO ESTADO.

TERMO DE APREENSAO Nº 0475/2001 - DATA: 08/01/2001 - HORA 10h15 - LOCAL: DF 075 - Riacho Fundo - NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	QUIOSQUE EM LATÃO, TOTALMENTE DANIFICADO;

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2001.

A Administradora Regional de Santa Maria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Elogiar as empresas pela relevante colaboração e participação na elaboração do "Projeto Adote uma Parada".

SISAN AUTO PEÇAS E FERRO VELHO
LAJE SÃO FRANCISCO
FLORICULTURA JARDIM DO ÉDEM
MADEIREIRA RIBEIRO
AUGUSTO LANTERNAGEM E PINTURA
SUPERMERCADO BRASIL
SUPERMERCADO GUIMARÃES
MADEIREIRA MUNDIAL
MADEIREIRA SANTA MARIA

SUPERMERCADO BARATUDO
SUPERMERCADO PORTO CERTO
RESTAURANTE PANELA DE BARRO
AUTO ESCOLA VEJA
SUPERMERCADO SÃO PEDRO
W.E. PEÇA E SERVIÇOS
ULTRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
CONSTRUPISO
ÓTICA BELA VISTA
SACOLÃO QUE DEUS ME DEU
COLÉGIO CESAM
SUPERMERCADO DAS VERDURAS
DROGARIA PAINEIRA
LAJES PREMIX
ALÓ ELETRO
AUTO ESCOLA JHESSICA
S. T. P. A TRASP ALTERNATIVO
SUPERMERCADO SOARES
MADEIREIRA TUBARÃO
SUPER TERRRA
LEÃO FORTE
JORNAL GAZETA STª MARIA E ASSEMBLÉIA DE DEUS
CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE
LOJÃO DA CONTRUÇÃO
BARCELONA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO
DESETEC
MARCO TÚLIO PIRRETI
SINDIFEIRA DF
F. M. C.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS (*)
Em 16 de janeiro de 2001

Processo nº	: 030.000.582/2000
Assunto	: Reconhecimento de Dívida
Interessado	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2000, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 34 90 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.0100.2825.0113 - Manutenção e Conservação da Rodoferroviária do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 10 de 15 de janeiro de 2001, pág. 03.

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 16 de janeiro de 2001

Processo nº	: 030.000.583/2000
Assunto	: Reconhecimento de Dívida
Interessado	: TELEBRASÍLIA - BRASILTELECOM

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 4.514,14 (quatro mil, quinhentos e catorze reais e catorze centavos), em favor de TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2000, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 34 90 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.0100.2333.0001 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

Processo nº	: 030.000.582/2000
Assunto	: Reconhecimento de Dívida
Interessado	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 37,74 (trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2000, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 34 90 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.0100.2725.0001 - Manutenção e Conservação da Rodoviária do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

Processo nº	: 030.001.127/2000
Assunto	: Reconhecimento de Dívida
Interessado	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 85,63 (oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2000, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 34 90 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.0100.2333.0001 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

Processo nº	: 030.000.041/2001
Assunto	: Reconhecimento de Dívida
Interessado	: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconhecido a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 463,65 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em favor da AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao pagamento de pessoal relativa ao mês de dezembro/2000, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 34 90 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.0100.8502.0035 - Administração de Pessoal do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

Processo nº	: 030.000.042/2001
Assunto	: Reconhecimento de Dívida
Interessado	: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconhecido a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 23.281,36 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais e seis centavos), em favor da AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao pagamento de pessoal relativa ao mês de dezembro/2000, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 34 90 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.0100.2333.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

Processo nº	: 030.00.1002/2000
Assunto	: Reconhecimento de Dívida
Interessado	: EMBRATEL

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconhecido a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), em favor da EMBRATEL, referente ao pagamento de faturas relativas ao mês de dezembro/2000, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.0100.2333.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de janeiro de 2001

PROCESSO: 096.003501/96

INTERESSADO: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

1. Conforme instruções contidas no presente processo às fls. 5.870-5.987, amparado nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com base no artigo 6º, inciso XIX do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, do citado diploma legal, reconhecido a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento do valor de R\$ 52.183,66 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) em favor do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

2. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira, para as devidas providências.

LEONARDO DE FARIA E SILVA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe Sobre Votação da 2ª Reunião Plenária Ordinária

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGMANN, Membro Suplente Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Sr.ª LÚCIA SOARES DA SILVA, Membro Representante dos Usuários; Sr. BALTASAR ANTÔNIO DE PAULO, Membro Representante dos Operadores Autônomos; Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante dos Permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo do DF; Sr. MAURÍCIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do DF; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília; e a minha presença ÉRICA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA como Secretária - Administrativa. Considerando o resultado da 2ª (segunda) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO-STPA, realizada no dia 11 de janeiro de 2001, resolveu:

1. Deferir os Recursos referentes aos processos N.ºs:

096.004.993/97-PERM.N.º038-8; 096.006.128/97-PERM.N.º311-5096.000.936/97-PERM.N.º362-0
096.005.607/97-PERM.N.º276-3096.005.542/97-PERM.N.º183-0096.005.378/97-PERM.N.º106-6
096.006.179/97-PERM.N.º098-1 096.005.994/97-PERM.N.º276-3
096.005.816/97-PERM.N.º106-6 096.005.807/97-PERM.N.º435-9
096.005.708/97-PERM.N.º110-4 096.005.620/97-PERM.N.º251-8
096.005.520/97-PERM.N.º004-3 096.005.434/97-PERM.N.º106-6
096.005.323/97-PERM.N.º435-9 096.005.321/97-PERM.N.º386-7
096.005.310/97-PERM.N.º251-8 096.005.309/97-PERM.N.º250-0
096.005.298/97-PERM.N.º183-0 096.005.203/97-PERM.N.º251-8
096.005.196/97-PERM.N.º276-3 096.005.167/97-PERM.N.º183-0
096.004.989/97-PERM.N.º360-3 096.004.675/97-PERM.N.º004-3
096.004.228/97-PERM.N.º276-3 096.004.920/97-PERM.N.º435-9
096.004.554/97-PERM.N.º110-4 096.004.676/97-PERM.N.º004-3
096.004.546/97-PERM.N.º098-1 096.004.728/97-PERM.N.º276-3
096.004.691/97-PERM.N.º250-0 096.004.179/97-PERM.N.º147-3
096.003.937/97-PERM.N.º110-4 096.007.433/97-PERM.N.º372-7
096.005.705/97-PERM.N.º050-7 096.005.308/97-PERM.N.º250-0

096.005.215/97-PERM.N.º369-7 096.004.397/97-PERM.N.º369-7
096.004.196/97-PERM.N.º174-1 096.005.602/97-PERM.N.º090-6
096.004.375/97-PERM.N.º246-1 096.004.350/97-PERM.N.º120-1
096.004.207/97-PERM.N.º338-7 096.006.145/97-PERM.N.º338-7
096.005.186/97-PERM.N.º090-6 096.005.617/97-PERM.N.º082-5
096.005.707/97-PERM.N.º090-6 096.005.660/97-PERM.N.º090-6
096.005.449/97-PERM.N.º082-5 096.004.550/97-PERM.N.º338-7
096.004.357/97-PERM.N.º147-3 096.007.137/97-PERM.N.º004-3
096.006.628/97-PERM.N.º435-9 096.006.503/97-PERM.N.º253-4
096.004.887/97-PERM.N.º360-3 096.005.219/97-PERM.N.º174-1
096.000.770/98-PERM.N.º138-4 096.000.081/98-PERM.N.º138-4
096.000.303/98-PERM.N.º138-4 096.004.850/97-PERM.N.º162-7
096.004.678/97-PERM.N.º011-6 096.004.325/97-PERM.N.º011-6
096.006.334/97-PERM.N.º354-9 096.004.919/97-PERM.N.º011-6
096.003.468/97-PERM.N.º354-9 096.005.285/97-PERM.N.º100-7
2. Indeferir os Recursos referentes aos processos N.ºs: 096.004.792/97-PERM.N.º174-1096.000.180/98-
PERM.N.º133-3 096.007.427/97-PERM.N.º311-5096.003.188/97- PERM.N.º090-6 096.007.410/97-
PERM.N.º106-6096.006.126/97- PERM.N.º147-3 096.006.039/97-PERM.N.º147-3096.005.942/97-
PERM.N.º305-1 096.005.665/97-PERM.N.º224-1096.005.313/97- PERM.N.º276-3 096.005.241/97-
PERM.N.º251-8 096.005.195/97-PERM.N.º276-3 096.004.127/97-PERM.N.º098-1
096.004.865/97- PERM.N.º276-3 096.004.162/97-PERM.N.º110-4
096.007.456/97- PERM.N.º106-6 096.004.861/97-PERM.N.º106-6
096.000.663/97- PERM.N.º258-5 096.004.721/97-PERM.N.º369-9
096.005.666/97- PERM.N.º250-0 096.003.250/97-PERM.N.º354-9
096.004.980/97- PERM.N.º354-9 096.005.615/97-PERM.N.º204-6
096.006.791/97-PERM.N.º178-3 096.006.856/97-PERM.N.º414-6
096.005.181/97-PERM.N.º162-7 096.005.270/97-PERM.N.º011-6
096.008.664/97-PERM.N.º020-5 096.008.729/97-PERM.N.º020-5
096.002.268/97-PERM.N.º056-6 096.008.730/97-PERM.N.º020-5
096.005.348/97-PERM.N.º050-7 096.005.706/97-PERM.N.º050-7
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

MARISTELA BORGMANN
Membro Suplente da Presidência

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, Inciso X, do Decreto n.º 21.833, de 19 de dezembro de 2000, resolveu:

- Delegar, ao DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, as seguintes competências:

- I. Instaurar sindicâncias e processos administrativos;
- II. Autorizar viagens em objeto de serviço, nos termos da legislação específica;
- III. Assinar juntamente com a Gerência de Administração e Orçamento Ordem Bancária e Autorização de Pagamento;
- IV. Designar comissões e grupos de trabalhos;
- V. Autorizar veículos oficiais de uso da ADETUR-DF a trafegar fora do expediente normal.
- VI. Autorizar a emissão de Notas de Empenho.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDIL FREITAS FORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA -

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO: N.º 095.000944/2000-TCB

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - BRASIL TELECOM

ASSUNTO: Pagamento de Faturas 2001

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, o Ato de Dispensa de Licitação, levado a efeito pelo Diretor Administrativo e Financeiro quando baseado no Caput do Art. 24, inciso IV do Diploma Legal mencionado acima, autorizou a realização da despesa no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em caráter emergencial, em favor da TELEBRASÍLIA - BRASIL TELECOM, para fazer face as despesas com os serviços telefônicos, a esta Sociedade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou antes disso caso seja concluída a licitação em curso na Empresa para contratação dos serviços objeto do presente processo.

MANOEL NETO

VICE-GOVERNADORIA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 11 de janeiro de 2001

PROCESSO: 030.000.072/2001

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo para Telebrasília Celular S/A

RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, face o que dispõe o Caput do Artigo 25 da referida lei. Determino a emissão da Nota de Empenho em favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, para atender despesas com pagamento de serviços de telefonia celular do Gabinete do Vice-Governador, durante o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

PROCESSO: 030.000.075/2001

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo para Brasil Telecom S/A.

RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, face o que dispõe o Caput do Artigo 25 da referida lei. DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor da BRASIL TELECOM S/A,

no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, para atender despesas com pagamento de serviços de telefonia convencional do Gabinete do Vice-Governador, durante o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

PROCESSO: 030.000.077/2001

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo para CEB.

RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, face o que dispõe o Caput do Artigo 25 da referida lei. DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, para atender despesas com pagamento de serviços de energia elétrica do Gabinete do Vice-Governador, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

PROCESSO: 030.000.073/2001

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo para Embratel.

RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, face o que dispõe o Caput do Artigo 25 da referida lei. DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, para atender despesas com pagamento de serviços telefônicos DDD do Gabinete do Vice-Governador, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

PROCESSO: 030.003.499/2000

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo para ECT.

RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, como também dispense a licitação de acordo com art. 24, inciso VIII da referida lei. DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, para atender despesas com prestação de serviços postais do Gabinete do Vice-Governador, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

PROCESSO: 030.000.074/2001

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo para Intelig Telecomunicações.

RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, face o que dispõe o Caput do Artigo 25 da referida lei. DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, para atender despesas com pagamento de serviços telefônicos DDD do Gabinete do Vice-Governador, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

PROCESSO: 030.000.076/2001

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo para CAESB.

RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, face o que dispõe o Caput do Artigo 25 da referida lei. DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, para atender despesas com pagamento de serviços de água e esgoto da Residência Oficial do Vice-Governador, durante o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

PROCESSO: 030.000.111/2001

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho Vales-Transporte.

RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, face o que dispõe o Caput do Artigo 25 da referida lei. AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 1.997,60 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para servidores do Gabinete do Vice-Governador, relativo ao mês de janeiro/2001.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

Em 15 de janeiro de 2001

PROCESSO: 030.000.215/2000

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39 da referida Lei, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho em favor da BRASIL TELECOM S.A, no valor de R\$ 25.086,63 (vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), para atender despesas com pagamento de serviços de telefonia convencional do Gabinete do Vice-Governador, referente ao mês de dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento deste Gabinete.

PROCESSO: 030.000.214/2000

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39 da referida Lei, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho em favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, no valor de R\$ 17.441,01 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo), para atender despesas com pagamento de serviços de telefonia celular do Gabinete do Vice-Governador, referente ao mês de dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento deste Gabinete.

PROCESSO: 030.000.380/2000

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do art. 39 da referida Lei, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho em favor do INSTITUTO CANDANGÓ DE SOLIDARIEDADE - ICS, no valor de R\$ 5.021.172,97 (cinco milhões, vinte e um mil cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), para atender despesas com pagamento do Contrato de Gestão 001/2000-SUCAR/GVG-ICS, referente ao mês de dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se a DEO/DAA/GVG, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento deste Gabinete.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JANEIRO DE 2001

PROCESSO : 010.000.254/2000

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO

ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com a Concorrência n.º 022/2000 - CC/SEF, aplico a firma COMCEP MARK NEGÓCIOS DE MERCADOS LTDA. CNPJ n.º 02.849.245/0001-03 MULTA no valor de R\$ 56,55 (cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina a alínea "b" do subitem 14.1.3 do referido Edital. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao SOF/DAA/SEG para os demais procedimentos administrativos.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Decreto nº 21.599, de 05 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º A Secretaria de Gestão Administrativa, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador, nos termos do inciso XV, do art. 15, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, compete:

I - promover a modernização e organização administrativa;

II - formular e executar as políticas de seleção, administração e capacitação de recursos humanos;

III - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração patrimonial, de materiais, de serviços e do transporte oficial;

IV - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas a assuntos previdenciários;

V - conduzir as negociações sindicais;

VI - normatizar as práticas de gestão do Governo do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Gestão Administrativa terá a seguinte estrutura orgânica:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretário

Secretário-Adjunto

Chefia de Gabinete

Assessoria

Diretoria de Apoio Operacional

Gerência de Recursos Humanos

Gerência de Orçamento e Finanças

Gerência de Suporte Operacional

Gerência de Comunicação Administrativa

Gerência de Tomada de Contas Especial

Diretoria de Sistemas Operacionais

Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

Gerência de Suporte

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO

Diretoria de Suporte Institucional

Gerência de Gestão de Material

Núcleo de Escrituração

Núcleo de Almoxarifado

Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais

Núcleo de Registro e Controle Patrimonial

Núcleo de Telecomunicações

Núcleo de Serviços Gerais
 Núcleo de Manutenção Patrimonial
 Gerência de Documentação
 Núcleo de Comunicação Administrativa
 Núcleo de Arquivo e Microfilmagem
 Núcleo de Biblioteca
 Diretoria de Transportes
 Gerência de Registro e Controle de Veículos
 Núcleo de Registro
 Núcleo de Controle
 Gerência de Manutenção de Veículos
 Núcleo de Abastecimento
 Núcleo de Manutenção
 Núcleo de Aproveitamento
 Diretoria de Modernização Institucional
 Gerência de Modelagem Organizacional
 Gerência de Normatização e Procedimentos Administrativos
 Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Institucional
 Gerência de Atendimento ao Cidadão
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 Central de Atendimento ao Servidor
 Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos
 Gerência de Provedimento
 Núcleo de Recrutamento e Seleção
 Núcleo de Estágio Probatório e Curricular
 Gerência de Lotação e Movimentação
 Núcleo de Cadastro
 Núcleo de Lotação
 Núcleo de Movimentação
 Gerência de Desenvolvimento
 Núcleo de Diagnóstico
 Núcleo de Planejamento
 Gerência de Carreira e Desempenho
 Núcleo de Análise de Cargos e Carreiras
 Núcleo de Avaliação de Desempenho e Promoção
 Diretoria de Administração de Recursos Humanos
 Gerência de Remuneração
 Núcleo de Acompanhamento de Despesas de Pessoal
 Núcleo de Administração da Folha de Pagamento
 Núcleo de Supervisão e Orientação
 Gerência de Legislação e Normas
 Núcleo de Normas e Procedimentos
 Núcleo de Análise
 Gerência de Procedimentos Disciplinares e Judiciais
 Gerência de Supervisão dos Órgãos Descentralizados
 Núcleo de Controle
 Núcleo de Atendimento aos Órgãos Setoriais
 Gerência de Aposentadorias e Pensões
 Núcleo de Cadastro de Inativos e Pensionistas
 Núcleo de Manutenção de Pagamento
 Gerência de Banco de Talentos e Oportunidades
 Diretoria de Assistência e Qualidade de Vida no Trabalho
 Gerência de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho
 Gerência de Biometria e Assistência à Saúde
 Núcleo de Atendimento Médico Emergencial
 Núcleo de Perícia Médica
 Núcleo de Readaptação Profissional
 Gerência de Melhoria de Qualidade de Vida
ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria-Executiva
 Gerência de Suporte Administrativo
 Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
 Gerência de Programas de Capacitação Funcional
 Gerência de Desenvolvimento Gerencial
 Gerência de Desenvolvimento de Carreiras
 Diretoria de Métodos e Tecnologias Educacionais
 Gerência de Monitoramento e Avaliação
 Gerência de Tecnologias Educacionais
 Núcleo de Suporte Didático-Pedagógico
 Diretoria de Projetos Especiais
 Gerência de Cooperação Técnica e Articulação Institucional
 Gerência de Melhoria de Gestão
SUBSECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
 Diretoria de Benefícios
 Diretoria de Estudos Atuariais e Programas Previdenciários
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS
 Diretoria de Estudos e Projetos
 Diretoria de Negociações Sindicais
ÓRGÃO VINCULADO
 Arquivo Público do Distrito Federal
ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS
 Conselho de Política de Recursos Humanos
 Conselho de Melhoria da Gestão Pública

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS E DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO III DO GABINETE

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação político-social e coordenação setorial, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:

- I - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social;
- II - preparar e despachar seu expediente pessoal;
- III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Poder Legislativo;
- IV - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;
- V - providenciar a publicação de matérias relacionadas com a área de atuação da Secretaria;
- VI - elaborar a agenda de reuniões, bem como, coordenar o atendimento público do Gabinete;
- VII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

Art. 4º À Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial de atividades de pessoal, de orçamento e finanças, de recursos materiais, de transportes e de tramitação de documentos e processos, no âmbito da Secretaria;
- II - promover a realização de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação vigente;
- III - propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 5º À Gerência de Recursos Humanos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- I - registrar e controlar os dados e informações funcionais e financeiras dos servidores lotados e em exercício na Secretaria;
 - II - executar as atividades de administração de pessoal;
 - III - registrar e controlar descontos, consignações, empréstimos e transferências funcionais dos servidores;
 - IV - cumprir a legislação e as normas expedidas sobre recursos humanos;
 - V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
- Art. 6º À Gerência de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
- I - coordenar a elaboração da proposta orçamentária;
 - II - registrar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais e propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa;
 - III - instruir processos referentes a execução de despesas de custeio, pessoal e investimentos, com a realização dos respectivos estágios e registro de fatos contábeis;
 - IV - controlar e acompanhar a execução financeira das despesas de custeio, pessoal e investimento;
 - V - conciliar as contas contábeis;
 - VI - registrar e controlar as inscrições de devedores diversos;
 - VII - acompanhar as publicações afins nos respectivos meios de comunicações oficiais;
 - VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 7º À Gerência de Suporte Operacional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- I - analisar e instruir documentos e processos para contratações;
- II - examinar e elaborar propostas de contratos e convênios;
- III - controlar e registrar os contratos e convênios de interesse da Secretaria e respectivos termos aditivos;
- IV - instruir os processos de compra de material de consumo e permanente;
- V - registrar e controlar os bens patrimoniais;
- VI - inventariar, controlar o material em estoque e registrar sua movimentação;
- VII - coordenar e controlar as atividades dos serviços de copa;
- VIII - controlar o consumo de combustível, quilometragem, trocas de óleo, datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Secretaria;
- IX - distribuir os jornais, revistas e demais publicações no âmbito da Secretaria;
- X - elaborar os relatórios mensais de avaliação do objeto do contrato firmado entre a Secretaria e a FUNAP;
- XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 8º À Gerência de Comunicação Administrativa, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- I - receber, conferir, protocolar e distribuir processos administrativos e documentos, acompanhando sua movimentação no âmbito da Secretaria;
- II - organizar e manter atualizado o arquivo sobre as publicações dos atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal;
- III - acompanhar, encaminhar e registrar as publicações e atos oficiais sujeitos a divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- IV - supervisionar as atividades de reprodução de documentos da Secretaria;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 9º À Gerência de Tomada de Contas Especial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

- I - proceder a Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos que envolvem veículos que compõem a frota da Administração Direta do Distrito Federal;
- II - cumprir as determinações legais emanadas das Unidades integrantes dos sistemas de controle interno;
- III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS

Art. 10. À Diretoria de Sistemas Operacionais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:

- I - planejar, controlar e acompanhar as atividades de concepção, implementação e produção dos sistemas de informação da Secretaria;
- II - propor as políticas e diretrizes de informática da Secretaria em consonância com o Plano de Governo;
- III - zelar pela atualização tecnológica dos recursos de informática da Secretaria;
- IV - promover a disseminação da cultura de informática entre os usuários da Secretaria;
- V - estabelecer normas e padrões voltados à implementação, documentação e produção de sistemas de informação;
- VI - zelar pela segurança e integridade de dados dos sistemas de informação da Secretaria;
- VII - promover a padronização dos recursos de informática da Secretaria;
- VIII - estabelecer normas voltadas à utilização dos recursos de informática da Secretaria;
- IX - promover estudos e intercâmbio com outras instituições, objetivando o aprimoramento do ambiente de desenvolvimento e a atualização tecnológica dos recursos de informática;
- X - gerenciar os contratos de prestação de serviços de informática no âmbito da Secretaria;
- XI - propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 11. À Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Sistemas Operacionais, compete:

- I - conceber e implementar sistemas de informação voltados às ações da Secretaria;
- II - proceder as implementações e novas implementações dos sistemas de informações da Secretaria;
- III - proceder o suporte técnico dos sistemas de informação e banco de dados da Secretaria;
- IV - manter atualizada a documentação técnica dos sistemas de informação da Secretaria;
- V - propor normas e padrões de desenvolvimento e documentação de sistemas aplicativos;
- VI - proceder a segurança dos sistemas de informação e integridade dos dados, mediante auditorias técnicas periódicas;
- VII - participar de estudos e intercâmbio com outras instituições objetivando o aprimoramento das técnicas e ferramentas utilizadas no ambiente de desenvolvimento de sistemas da Secretaria;
- VIII - interagir com outros órgãos do GDF sobre assuntos relacionados a sistemas corporativos do Governo e à tecnologia da informação;
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 12. À Gerência de Suporte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Sistemas Operacionais, compete:

- I - proceder o suporte técnico e operacional da rede de comunicação de dados, dos hardwares, dos softwares básicos, dos aplicativos de gestão, de gerenciamento de banco de dados e utilitários, no âmbito da Secretaria;
- II - participar de estudos e intercâmbio com outras instituições objetivando o aprimoramento à atualização tecnológica dos recursos de informática da Secretaria;
- III - apoiar os usuários da Secretaria na utilização dos recursos de informática disponíveis;
- IV - promover a reciclagem e atualização tecnológica dos usuários da Secretaria;
- V - executar e controlar as atividades de transcrição de dados, operação e produção de sistemas de informação da Secretaria;
- VI - conceber, implementar e controlar os sistemas de integridade de dados e de controle de acesso de usuários dos sistemas de informação da Secretaria;
- VII - propor os recursos de informática a serem utilizados, bem como a topologia adequada da rede de comunicação de dados da Secretaria;
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO VI

DA SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO

Art. 13. À Subsecretaria de Logística e Modernização, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:

- I - coordenar processos de modernização e de organização administrativa no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- II - propor normas relativas a sua área de atuação;
- III - implementar ações de modernização e de organização administrativa em consonância com as políticas e diretrizes governamentais;
- IV - orientar a elaboração e propor programas de trabalho das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
- V - coordenar os processos de administração de material e de serviços gerais, administração de transporte e manutenção do patrimônio público do Distrito Federal;
- VI - consolidar os planos e programas de desenvolvimento institucional da Secretaria;
- VII - articular-se com órgãos e entidades com vistas à proposição de políticas e de estratégias de administração de recursos físicos e de modernização;
- VIII - coordenar as atividades inerentes a inventários dos agentes responsáveis por material de consumo, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
- IX - coordenar outras atividades relativas à modernização e à organização administrativa, a materiais, a serviços gerais, a transporte oficial e à manutenção do patrimônio público que lhe forem delegadas;
- X - proceder o acompanhamento e avaliação gerencial dos custos operacionais;
- XI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, promovendo a avaliação periódica dos resultados alcançados;
- XII - promover o acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema de informações sobre a gestão administrativa, em função de sua dinâmica como instrumento auxiliar no processo de tomada de decisões;
- XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 14. À Diretoria de Suporte Institucional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Logística e Modernização, compete:

- I - propor normas relativas às atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - coordenar a execução das atividades relativas à administração de material e divulgar os limites licitatórios estabelecidos na legislação pertinente;
- III - coordenar as atividades inerentes à administração e controle de próprios, telecomunicações e serviços gerais;
- IV - supervisionar as atividades relativas à prestação de serviços de limpeza, conservação, vigilância armada, desarmada e manutenção de bens móveis no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
- V - coordenar as atividades relativas à manutenção, conservação e controle de próprios da Administração Direta do Distrito Federal;
- VI - coordenar as atividades relativas à documentação e comunicação administrativa;
- VII - orientar a elaboração e propor a programação anual de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
- VIII - propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 15. À Gerência de Gestão de Material, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suporte Institucional, compete:

- I - acompanhar e avaliar a atuação dos setoriais dos sistemas de material quanto ao cumprimento das normas e procedimentos vigentes;
- II - elaborar relatórios trimestrais e anuais referentes ao consumo de materiais no âmbito da Administração Direta;
- III - elaborar relatórios semestrais e anuais referentes à aquisição de materiais;
- IV - propor normas e rotinas para a aquisição, distribuição, solicitação, utilização e conservação de materiais;
- V - supervisionar a execução das atividades relativas a administração e controle de material;
- VI - coordenar, organizar e acompanhar a execução das requisições de material de consumo, exercendo o controle físico dos estoques, no âmbito do Distrito Federal;
- VII - prever e prover de material de consumo as unidades administrativas da Administração Direta do Distrito Federal;
- VIII - coordenar pesquisa de preços de materiais, bem como, especificar, codificar e catalogar as mesmas;
- IX - elaborar e propor calendário de compras e controlar sua execução;
- X - propor a realização de inventários eventuais;
- XI - elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
- XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 16. Ao Núcleo de Escrituração, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão de Material, compete:

- I - especificar, classificar, padronizar e codificar materiais e impressos;
- II - orientar os órgãos setoriais quanto à movimentação e a escrituração do material;
- III - orientar os órgãos setoriais quanto à aplicação dos critérios para inventários físico-financeiros de material e quanto à elaboração dos correspondentes demonstrativos;
- IV - estornar escriturações e lançamentos indevidos de material requisitado;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 17. Ao Núcleo de Almoxarifado, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão de Material, compete:

- I - executar as atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, à classificação, ao controle e à distribuição de material e a guarda;
- II - executar outras atividades inerentes à aquisição, ao recebimento, à guarda e à distribuição de material que lhe forem delegadas;
- III - organizar e operacionalizar os registros e cadastros de fornecedores de materiais;
- IV - orientar os órgãos setoriais quanto ao recebimento, à distribuição, à armazenagem e ao controle do material;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 18. À Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suporte Institucional, compete:

- I - supervisionar a prestação dos serviços de manutenção, limpeza, higienização, conservação, vigilância de bens móveis e de próprios da Administração Direta do Distrito Federal;
- II - propor normas relativas à telefonia, zeladoria, portaria, manutenção de bens móveis e imóveis, limpeza, conservação, vigilância e controle de utilização de próprios;
- III - prever e prover de serviços de limpeza e conservação e vigilância armada e desarmada as unidades administrativas da Administração Direta do Distrito Federal;
- IV - propor a alienação de imóveis de uso e funcionais;
- V - propor a locação de imóveis de terceiros;
- VI - elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 19. Ao Núcleo de Registro e Controle Patrimonial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, compete:

- I - executar as atividades inerentes à administração e controle de bens imóveis da Administração Direta do Distrito Federal;
- II - executar as atividades relativas à ocupação dos imóveis funcionais da Administração Direta do Distrito Federal, de acordo com a legislação vigente;
- III - manter a administração dos imóveis ociosos;
- IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 20. Ao Núcleo de Telecomunicações, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, compete:

- I - elaborar programa de comunicação, manutenção e reparos dos equipamentos de telecomunicações, no âmbito de sua atuação;
- II - fiscalizar a execução dos serviços de conservação, manutenção e conserto dos equipamentos de telecomunicações, no âmbito de sua atuação;
- III - controlar a execução dos contratos de manutenção dos sistemas de telecomunicações;

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 21. Ao Núcleo de Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais compete:

- I - executar as atividades de limpeza, higienização, conservação e vigilância de bens móveis e de próprios da Administração Direta do Distrito Federal;
- II - fiscalizar e controlar a execução de atividades de manutenção, limpeza, higienização, conservação e vigilância de bens imóveis da Administração Direta do Distrito Federal;
- III - inspecionar dispositivos de segurança contra sinistros promovendo a manutenção, quando necessário;
- IV - administrar as atividades de portaria, segurança, limpeza e conservação, no âmbito de sua competência;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 22. Ao Núcleo de Manutenção Patrimonial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, compete:

- I - executar a manutenção dos bens móveis e imóveis da Administração Direta do Distrito Federal;
- II - executar o recolhimento de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição;
- III - propor programação anual de trabalho relativas às atividades de sua competência;
- IV - manter e controlar estoque dos materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução de suas competências;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 23. À Gerência de Documentação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suporte Institucional, compete:

- I - supervisionar a execução das atividades de documentação e comunicação administrativa;
- II - propor normas relativas à administração de documentação, comunicação administrativa, microfilmagem e arquivo, bem como, acompanhar e avaliar os procedimentos pertinentes;
- III - propor normas relativas à editoração de impresso sobre comunicação administrativa, bem como acompanhar e avaliar os procedimentos pertinentes;
- IV - gerenciar o Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP;
- V - proceder à sistematização e disseminação de informação sobre legislação;
- VI - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à documentação e comunicação administrativa;
- VII - dar suporte aos usuários do Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP;
- VIII - elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
- IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 24. Ao Núcleo de Comunicação Administrativa, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Documentação, compete:

- I - controlar a entrega e recebimento do malote no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
- II - controlar a movimentação de processos;
- III - prestar informações sobre o movimento de processos;
- IV - alimentar o Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP;
- V - receber e expedir correspondência em geral no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 24. Ao Núcleo de Arquivo e Microfilmagem, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Documentação, compete:

- I - receber, classificar, arquivar, desarmar e eliminar documentos na forma da legislação;
- II - fornecer certidões ou cópia de documentos nos termos das normas vigentes;
- III - manter os microfilmes em ambiente adequado;
- IV - classificar e avaliar a massa documental acumulada;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 25. Ao Núcleo de Biblioteca, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Documentação, compete:

- I - referenciar, indexar, recuperar e disseminar a informação sobre legislação, normas e atos oficiais de administração pública;
- II - executar atividades relacionadas à seleção, aquisição, descarte, e empréstimo de material básico, documento e de referência para apoio das atividades da Secretaria de Gestão Administrativa;
- III - promover a execução do serviço de encadernação;
- IV - classificar, registrar e catalogar os atos normativos expedidos por autoridade do Governo do Distrito Federal;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 26. À Diretoria de Transportes, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Logística e Modernização, compete:

- I - supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de transporte, de equipamentos motorizados, de controle, manutenção e abastecimento de combustíveis para os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal;
- II - elaborar e propor normas relativas ao transporte e equipamentos motorizados e acompanhar a sua execução;
- III - cadastrar, manter e propor a renovação da frota de veículos;
- IV - manter registro e controle do consumo de combustível, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, peças e acessórios;
- V - subsidiar os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal na elaboração de especificações técnicas quando da aquisição e/ou locação de veículos oficiais;
- VI - propor a aquisição, locação e alienação de veículos oficiais;
- VII - propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 27. À Gerência de Registro e Controle de Veículos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Transportes, compete:

- I - supervisionar o recebimento, registro, distribuição e a regularização da documentação de veículos e equipamentos motorizados, da frota própria e terceirizada;
- II - proceder o registro funcional dos condutores de veículos oficiais e equipamentos motorizados;
- III - supervisionar a baixa ou transferência de propriedade de veículos;
- IV - instruir processos de apuração de danos e acidentes com veículos e apurar o seu uso indevido;
- V - coordenar processos de apuração de danos e acidentes com veículos e apurar seu uso indevido;
- VI - elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 28. Ao Núcleo de Registro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Registro e Controle de Veículos, compete:

- I - receber, registrar, distribuir e manter regularizada a documentação de veículos e equipamentos motorizados;
- II - executar atividades de licenciamentos e emplacamento de veículos ao órgão de trânsito competente;
- III - executar o registro funcional dos condutores de veículos oficiais e equipamentos motorizados;
- IV - executar a vistoria em veículos para remanejamento entre as unidades usuárias;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 29. Ao Núcleo de Controle, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Registro e Controle de Veículos, compete:

- I - instruir processos de apuração de danos e acidentes com veículos e apurar o seu uso indevido;
- II - controlar as escalas de motoristas e as ocorrências diárias do guincho;
- III - executar a baixa ou transferência de propriedade de veículos;
- IV - elaborar relatórios sobre as atividades desempenhadas para conhecimento superior;
- V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 30. À Gerência de Manutenção de Veículos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Transportes, compete:

- I - promover a vistoria, a revisão preventiva e a recuperação mecânica dos veículos;
- II - supervisionar os serviços de lanternagem, capotagem e pintura de veículos;

III – confeccionar peças e artefatos de metal, ferramentas e aparelhos para recuperação de veículos;
 IV – propor o recolhimento de veículos antieconômicos, para fins de alienação;
 V – propor critério de avaliação de veículo, para alienação;
 VI – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
 VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 31. Ao Núcleo de Abastecimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Manutenção de Veículos, compete:
 I – promover as atividades típicas de abastecimento, lavagem e lubrificação;
 II – apropriar custos das atividades dos órgãos e unidades vinculadas;
 III – propor a fixação de critérios para abastecimento de veículos, controlando o fornecimento e consumo de combustíveis, lubrificantes e pneus;
 IV – controlar o fornecimento de combustíveis para os órgãos e entidades da administração do Distrito Federal;
 V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 32. Ao Núcleo de Manutenção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Transportes, compete:
 I – executar a manutenção dos veículos da frota oficial;
 II – executar a atividade de recuperação de lanternagem, pintura, capotaria e mecânica de veículos avariados;
 III – apropriar custos de gastos na ordem de serviço de cada veículo atendido;
 IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 33. Ao Núcleo de Aproveitamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Transportes, compete:
 I – levantar a necessidade de peças, acessórios e lubrificantes, com vistas a sua aquisição;
 II – armazenar e controlar o recebimento e o estoque de peças e acessórios, pneus e lubrificantes, bem como proceder a sua distribuição;
 III – executar lançamento e registro no sistema de controle de material por processamento eletrônico de dados;
 IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 34. À Diretoria de Modernização Institucional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Logística e Modernização, compete:
 I – propor e implementar programas de melhoria da gestão pública;
 II – elaborar projetos de racionalização de processos e uso de recursos materiais, humanos e financeiros;
 III – manter registro e propor alterações na estrutura organizacional;
 IV – elaborar estudos para subsidiar políticas e procedimentos de desenvolvimento institucional e de modernização;
 V – elaborar e implementar as rotinas voltadas ao atendimento do cidadão;
 VI – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
 VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 35. À Gerência de Modelagem Organizacional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Modernização Institucional, compete:
 I – analisar propostas de estruturação, reestruturação e organização administrativa dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 II – padronizar estruturas orgânicas e regimentos;
 III – manter atualizado o registro da legislação referente aos órgãos e entidades;
 IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 36. À Gerência de Normatização e Procedimentos Administrativos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Modernização Institucional, compete:
 I – acompanhar a aplicação das normas e procedimentos de organização e modernização administrativa;
 II – elaborar estudos para subsidiar programas de melhoria da gestão pública;
 III – propor normas para criação, extinção, alteração e modernização de formulários e impressos;
 IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 37. À Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Institucional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Modernização Institucional, compete:
 I – analisar e avaliar o desempenho dos processos administrativos dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 II – analisar programas e projetos de modernização administrativa;
 III – propor indicadores que permitam expressar a eficiência e eficácia das estruturas administrativas na gestão governamental;
 IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 38. À Gerência de Atendimento ao Cidadão, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Modernização Institucional, compete:
 I – implantar e manter unidades de atendimento ao cidadão no Distrito Federal;
 II – articular e viabilizar a integração, nas unidades de atendimento ao cidadão, dos órgãos públicos de todas as esferas de Governo;
 III – gerenciar recursos humanos, financeiros, patrimoniais e materiais para a implantação das unidades de atendimento ao cidadão;
 IV – promover a padronização dos procedimentos e rotinas relativos aos serviços prestados pelos órgãos integrantes das unidades de atendimento ao cidadão;
 V – desenvolver e implantar sistemática de avaliação do desempenho das unidades de atendimento ao cidadão instaladas;
 VI – gerenciar os procedimentos operacionais e administrativos de cada uma das unidades de atendimento ao cidadão;
 VII – criar mecanismos que permitam o monitoramento da qualidade dos serviços prestados ao cidadão do Distrito Federal;
 VIII – supervisionar o atendimento prestado ao cidadão, assim como o desempenho dos servidores das unidades implantadas;
 IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO VII
DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 39. À Subsecretaria de Recursos Humanos, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:
 I – participar do processo de estabelecimento de políticas públicas voltadas para seleção, administração e desenvolvimento de recursos humanos no Distrito Federal;
 II – propor normas relativas a sua área de atuação;
 III – promover medidas relacionadas com o provimento, manutenção, avaliação de desempenho, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos, bem como demais ações com vistas à profissionalização do corpo funcional da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 IV – coordenar, como órgão sistêmico, o processo de administração dos recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 V – estabelecer critérios e avaliar as necessidades de provimento de recursos humanos na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, fixando a lotação das unidades conforme padrões racionais que possibilitem a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
 VI – promover a concessão e a permanente atualização de direitos, vantagens e benefícios aos servidores;
 VII – promover a execução da política de assistência médica e psicossocial dos servidores e medicina e segurança do trabalho;
 VIII – controlar a observância das normas estabelecidas para a administração do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos, adotando ou propondo medidas saneadoras e corretivas dos desvios detectados;
 IX – articular-se com órgãos e instituições com vistas à proposição de políticas e estratégias de administração de pessoal e execução de suas atividades;
 X – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

XI – orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, promovendo a avaliação periódica dos resultados alcançados;
 XII – supervisionar, acompanhar e avaliar o desempenho dos órgãos setoriais, objetivando a atuação integrada e o efetivo alcance dos objetivos e metas estabelecidos;
 XIII – promover o acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema de informações de pessoal, em função de sua dinâmica como instrumento auxiliar no processo de tomada de decisões;
 XIV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 40. À Central de Atendimento ao Servidor, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Subsecretário de Recursos Humanos, compete:
 I – orientar os servidores quanto a procedimentos e encaminhamento de pleitos relacionados a matérias pertinentes à Secretaria;
 II – assistir os servidores nas matérias relacionadas aos seus direitos e deveres, encaminhando-os ao órgão competente;
 III – articular-se internamente com os demais órgãos da Secretaria, e externamente com os órgãos setoriais do sistema de pessoal, com vistas a orientações gerais sobre pleitos de servidores;
 IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 41. À Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Recursos Humanos, compete:
 I – elaborar políticas voltadas para a seleção e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 II – coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento de programação inerente a execução de seleção de recursos humanos;
 III – planejar, coordenar e controlar o processo de provimento de recursos humanos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 IV – propor programas e projetos de desenvolvimento de recursos humanos;
 V – coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas ao cadastro, lotação e movimentação de recursos humanos;
 VI – supervisionar a execução das atividades relacionadas à avaliação de desempenho, progressão, promoção, análise de cargos e carreiras;
 VII – articular-se com órgãos e instituições da Administração Direta, Autárquica e Fundacional para o desempenho de suas competências regimentais;
 VIII – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
 IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 42. À Gerência de Provimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, compete:
 I – fornecer subsídios para a elaboração de políticas públicas voltadas para o recrutamento e seleção de recursos humanos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 II – acompanhar e controlar o processo de provimento de recursos humanos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 III – propor estudos para dimensionamento da força-de-trabalho com vistas ao provimento de cargos;
 IV – definir estratégias para operacionalização de processos seletivos;
 V – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
 VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 43. Ao Núcleo de Recrutamento e Seleção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Provimento, compete:
 I – planejar e supervisionar a realização de concursos públicos;
 II – manter registros e controle da força-de-trabalho, de provimentos e vacâncias efetuada no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
 III – analisar propostas de solicitação de abertura de concurso público e de provimento de pessoal;
 IV – preparar procedimentos e atos de convocação, nomeação e posse de candidatos concursados;
 V – manter atualizado o cadastro geral de pessoal concursado nos diversos cargos e especialidades, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 44. Ao Núcleo de Estágio Probatório e Curricular, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Provimento, compete:
 I – orientar os órgãos setoriais quanto aos procedimentos referentes ao Estágio Probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 II – propor a homologação do Estágio Probatório dos servidores da Administração Direta do Distrito Federal;
 III – gerenciar o estágio curricular, atuando como agente de integração entre órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, instituições de ensino e comunidade estudantil;
 IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 45. À Gerência de Lotação e Movimentação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, compete:
 I – coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas a cadastro, posse, lotação, transferência, remoção, requisição e cessão de servidores;
 II – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
 III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 46. Ao Núcleo de Cadastro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Lotação e Movimentação, compete:
 I – manter atualizado o cadastro geral de recursos humanos;
 II – manter atualizados os registros de tempo de serviço dos servidores da Administração Direta do Distrito Federal;
 III – efetuar registros de posse, exercício, lotação e movimentação de pessoal ativo, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
 IV – proceder a averbação de tempo de serviço dos servidores da Administração Direta do Distrito Federal e expedir as respectivas certidões;
 V – proceder o levantamento de tempo de serviço, para fins de concessão de direitos e vantagens aos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal;
 VI – manter o controle de requisição de servidores entre órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 VII – controlar o processo de redistribuição e remoção de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 47. Ao Núcleo de Lotação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Lotação e Movimentação, compete:
 I – controlar o provimento e vacância de cargos efetivos e em comissão, da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal;
 II – orientar os setoriais de recursos humanos quanto ao cumprimento de normas, no que concerne à lotação e movimentação de pessoal;
 III – supervisionar as atividades relativas ao preenchimento de cargos efetivos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 IV – supervisionar as atividades relativas ao preenchimento de cargos em comissão, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
 V – supervisionar as atividades relativas a posse de servidores;
 VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 48. À Gerência de Desenvolvimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, compete:
 I – subsidiar programas e projetos de capacitação e desenvolvimento das carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
 II – propor ações educativas que viabilizem ao servidor público o desenvolvimento de suas competências técnicas, administrativas e sócio-comunicativas;
 III – buscar a otimização do potencial humano e dos processos de trabalho, para melhoria contínua do desempenho profissional;
 IV – planejar ações voltadas para a melhoria contínua dos processos de trabalho e do desempenho funcional e organizacional com vistas à eficácia e efetividade dos resultados;
 V – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 49. Ao Núcleo de Planejamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Desenvolvimento, compete:

I – identificar as necessidades de capacitação, reciclagem e desenvolvimento do pessoal que atua na área de recursos humanos, bem como das carreiras existentes na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II – propor programas e projetos voltados para treinamento, reciclagem, atualização e aperfeiçoamento do pessoal que atua na área de recursos humanos;

III – programar e planejar em parceria com a Escola de Governo cursos específicos e eventos especiais de capacitação e de desenvolvimento, com vistas à eficaz gestão de pessoas;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 50. À Gerência de Carreira e Desempenho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, compete:

I – planejar, orientar e coordenar as atividades relacionadas à descrição de cargos e carreiras de acordo com a legislação vigente;

II – dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional, análise de cargos e carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

III – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 51. Ao Núcleo de Análise de Cargos e Carreiras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Carreira e Desempenho, compete:

I – coordenar o processo de elaboração e implantação de planos de carreiras de órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II – executar atividades relacionadas com a classificação de cargos dos servidores das carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

III – realizar análises funcionais e estudos avaliativos dos cargos e das carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

IV – orientar a elaboração de planos de cargos e salários das empresas públicas e órgãos de economia mista do Distrito Federal;

V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 52. Ao Núcleo de Avaliação de Desempenho e Promoção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Carreira e Desempenho, compete:

I – planejar, orientar, coordenar e aprimorar, de maneira sistemática, o processo de avaliação de desempenho;

II – propor a progressão e promoção funcionais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

III – elaborar relações e atos correspondentes à concessão de progressão e promoção funcionais dos servidores da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal;

IV – orientar os órgãos setoriais quanto ao processo de avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 53. À Diretoria de Administração de Recursos Humanos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Recursos Humanos, compete:

I – manter permanente acompanhamento, avaliação e controle dos procedimentos referentes ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRE;

II – orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento das ações relativas a pagamento de pessoal ativo, aposentado e pensionista;

III – propor normas objetivando uniformizar e atualizar a aplicação da legislação referente a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores;

IV – administrar o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

V – manter sistema informatizado de legislação, visando embasar os atos praticados na gestão de recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

VI – supervisionar as atividades relacionadas com o pagamento de vencimentos, vantagens, benefícios, proventos, pensões e outros direitos funcionais e respectivos recolhimentos legais;

VII – elaborar estudos sobre a situação funcional e gestão de pessoal com vistas a subsidiar políticas públicas e adoção de medidas corretivas de administração de recursos humanos;

VIII – verificar a regularidade de aplicação de dispositivos legais, normativos e de observância das orientações de órgãos fiscalizadores;

IX – coordenar procedimentos de inspeção periódica relativos a administração de pessoal junto aos órgãos de execução do sistema;

X – orientar os órgãos setoriais no tocante à aplicação de normas de procedimentos administrativos disciplinares;

XI – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

XII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 54. À Gerência de Remuneração, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:

I – manter atualizadas as tabelas de remuneração dos cargos efetivos e em comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dos empregos permanentes e em comissão da Administração Indireta do Distrito Federal;

II – controlar o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;

III – controlar a habilitação e o credenciamento das consignatárias destinados à liberação de rubricas;

IV – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;

V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 55. Ao Núcleo de Acompanhamento de Despesas de Pessoal, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Remuneração, compete:

I – elaborar relatórios mensais das despesas de pessoal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, discriminando o quantitativo de servidores e o respectivo gasto com a folha, desmembrando-as por Órgãos ou Unidades Administrativas;

II – manter atualizadas as tabelas de vencimento e as respectivas gratificações de todas as Carreiras existentes no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, dentro do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRE;

III – elaborar relatórios das despesas, desmembrando-as por código, com o quantitativo de servidores beneficiados e o valor total gasto;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 56. Ao Núcleo de Administração da Folha de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Remuneração, compete:

I – acompanhar o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;

II – informar aos setoriais de recursos humanos as possíveis falhas/incorrekções encontradas na folha de pagamento, orientando-os na elaboração, correção e adaptação da mesma;

III – elaborar cronograma da Folha de Pagamento;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 57. Ao Núcleo de Supervisão e Orientação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Remuneração, compete:

I – efetuar o controle e supervisão das atividades relativas ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRE e elaborar relatórios de ocorrências;

II – comunicar à Gerência as falhas ou inconsistências no sistema que processa a folha de pagamento para fins de correção, bem como os casos constatados como ilícitos e má fé;

III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 58. À Gerência de Legislação e Normas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:

I – orientar, acompanhar e avaliar a aplicação da legislação de pessoal;

II – pronunciar-se sobre matéria relativa a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

III – propor orientação normativa sobre aplicação de legislação de pessoal da administração de pessoal da Administração Direta, Autárquicas e Fundacional do Distrito Federal;

IV – organizar, consolidar e manter atualizada a legislação de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

V – manter intercâmbio de informações com órgãos e entidades de recursos humanos, com vistas a subsidiar as ações da Secretaria;

VI – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 59. Ao Núcleo de Normas e Procedimentos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Legislação e Normas, compete:

I – elaborar e propor normas e procedimentos relativos à administração de pessoal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II – orientar, acompanhar e avaliar a implantação de normas e procedimentos de legislação de pessoal;

III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 60. Ao Núcleo de Análise, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Legislação e Normas, compete:

I – analisar matéria relativa a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

II – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 61. À Gerência de Procedimentos Disciplinares e Judiciais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:

I – elaborar e propor normas e procedimentos relativos à instauração de processos administrativos disciplinares;

II – orientar, acompanhar e avaliar a implantação de normas e procedimentos do processo administrativo disciplinar;

III – registrar e controlar pedido de instrução e informações de feitos judiciais;

IV – instruir com documentos, o pedido de informações de mandado de segurança;

V – informar e instruir, com documentos, as solicitações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando a elaboração da defesa nos autos do processo judicial;

VI – orientar o cumprimento de decisões judiciais;

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 62. À Gerência de Supervisão dos Órgãos Descentralizados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:

I – coordenar e supervisionar procedimentos de inspeção periódica relativos a administração de pessoal junto aos órgãos de execução do sistema;

II – elaborar estudos sobre a situação funcional e gestão de pessoal com vistas a subsidiar políticas públicas e adoção de medidas corretivas de administração de recursos humanos;

III – supervisionar e acompanhar o gerenciamento de recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

IV – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;

V – elaborar boletins e estatísticas relativos às atividades da administração de recursos humanos;

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 63. Ao Núcleo de Controle, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Supervisão dos Órgãos Descentralizados, compete:

I – verificar a regularidade de aplicação de dispositivos legais, normativos e de observância das orientações de órgãos fiscalizadores;

II – realizar inspeções periódicas relativas à administração de pessoal junto aos órgãos de execução do sistema;

III – manter dados atualizados sobre os procedimentos de gerenciamento de recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com a finalidade de subsidiar estudos sobre a situação funcional e gestão de pessoal com vistas ao estabelecimento de políticas públicas e adoção de medidas corretivas de administração de recursos humanos;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 64. Ao Núcleo de Atendimento aos Órgãos Setoriais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Supervisão dos Órgãos Descentralizados, compete:

I – orientar os órgãos descentralizados quanto a aplicação de dispositivos legais, normativos e das orientações de órgãos fiscalizadores;

II – participar de inspeções periódicas relativas à administração de pessoal junto aos órgãos de execução do sistema;

III – manter dados atualizados sobre os questionamentos quanto aos procedimentos de gerenciamento de recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com a finalidade de subsidiar estudos referentes tanto ao aperfeiçoamento de metodologias e de pessoal, como à adoção de medidas corretivas de administração de recursos humanos;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 65. À Gerência de Aposentadorias e Pensões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:

I – supervisionar a aplicação das normas relativas à aposentadoria, pensões, benefícios ou vantagens;

II – dirigir, coordenar e controlar a execução de atividades relativas à revisão de aposentadorias e pensões, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;

III – orientar as Autarquias e Fundações quanto a matérias referentes a aposentadorias e pensões;

IV – elaborar os atos relativos à revisão de aposentadorias e concessão de pensões;

V – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 66. Ao Núcleo de Cadastro de Inativos e Pensionistas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Aposentadorias e Pensões, compete:

I – dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas ao cadastro funcional;

II – manter atualizado o cadastro de pessoal aposentado e pensionista da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal;

III – instruir pedidos de revisão de aposentadorias e pensões e elaborar os atos decorrentes;

IV – orientar as Autarquias e Fundações relativamente às atividades cadastrais de aposentados e pensionistas;

V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 67. Ao Núcleo de Manutenção de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Aposentadorias e Pensões, compete:

I – calcular proventos e pensões;

II – elaborar folhas de pagamento de servidores aposentados e de pensionistas;

III – analisar e instruir processos de revisão de proventos ou pensões e preparar atos decorrentes, na forma da legislação e normas em vigor;

IV – articular-se com a Gerência de Legislação, com vistas à aplicação da legislação e normas vigentes;

V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 68. À Gerência de Banco de Talentos e Oportunidades, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:

I – reconhecer potencialidades no trabalho, assegurando a valorização do servidor;

II – propiciar a oportunidade de crescimento dos servidores, motivando o bom desempenho no trabalho;

III – identificar e valorizar talentos, oferecendo condições de melhoria funcional;

IV – planejar a movimentação da força-de-trabalho;

V – promover o remanejamento de servidores para suprir necessidades eventuais dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 69. À Diretoria de Assistência e Qualidade de Vida no Trabalho, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Recursos Humanos, compete:

I – supervisionar, coordenar e controlar a execução de atividades relativas à biometria, perícia médica, engenharia, segurança, medicina do trabalho, qualidade de vida e assistência à saúde dos servidores do Governo do Distrito Federal;

II – propor normas, rotinas e procedimentos para as atividades médico-periciais dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 70. À Gerência de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assistência e Qualidade de Vida, compete:

I – propor e acompanhar o cumprimento de normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;

II – caracterizar, classificar e registrar, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, as atividades insalubres ou perigosas;

III – prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho;

IV – elaborar estudos e orientar os procedimentos que deverão ser adotados em caso de acidentes do trabalho;

V – promover medidas visando a eliminação ou a neutralização de condições inseguras do trabalho;

VI – promover campanha interna de prevenção de acidentes de trabalho;

VIII – elaborar e propor normas e regulamentos internos de medicina, higiene e segurança do trabalho;

IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 71. À Gerência de Biometria e Assistência à Saúde, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assistência e Qualidade de Vida, compete:

I – zelar pelo fiel cumprimento das normas e rotinas médico-periciais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II – encaminhar processos para as Juntas Médicas;

III – supervisionar o atendimento médico-pericial das unidades sob sua responsabilidade, visando o bom andamento do expediente;

IV – gerenciar estoques de medicamentos assim como de equipamentos médicos;

V – estudar as causas médicas do absenteísmo propondo medidas de caráter preventivo;

VI – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 72. Ao Núcleo de Atendimento Médico Emergencial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Biometria e Assistência à Saúde, compete:

I – prestar primeiros socorros e atendimento médico emergencial;

II – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 73. Ao Núcleo de Perícia Médica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Biometria e Assistência à Saúde, compete:

I – executar as funções básicas da atividade médico-pericial;

II – efetuar os exames médicos pré-admissionais dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

III – proceder a exames médico-periciais dos servidores;

IV – emitir laudos médico-periciais com vistas a definição da capacidade laborativa do servidor;

V – elaborar pareceres de Juntas Médicas em processos administrativos;

VI – organizar e manter o arquivo médico;

VII – efetuar exames psicodiagnósticos;

VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 74. Ao Núcleo de Readaptação Profissional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Biometria e Assistência à Saúde, compete:

I – proceder a avaliação das condições físicas e mentais dos servidores, com vistas à readaptação e reversão;

II – propor a readaptação de servidores;

III – cooperar na elaboração e implantação de programas de readaptação de servidores;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 75. À Gerência de Melhoria de Qualidade de Vida, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assistência e Qualidade de Vida, compete:

I – elaborar normas e desenvolver programas relativos a melhoria da qualidade de vida dos servidores ativos e aposentados da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II – coordenar o programa de prevenção e tratamento de dependência química;

III – promover campanhas preventivas de saúde e qualidade de vida no trabalho;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO VIII
DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 76. À Diretoria-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:

I – propor políticas de capacitação e desenvolvimento dos servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, em sintonia com as modernas técnicas de administração gerencial, em processo de aprendizagem continuada, com vistas a profissionalização da gestão pública;

II – elaborar planos e estratégias de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

III – manter intercâmbio com instituições de ensino e treinamento de recursos humanos no âmbito local, nacional e internacional, objetivando cooperação técnica;

IV – promover estudos, debates e elaboração de propostas com vistas à formulação e aperfeiçoamento de políticas públicas e de melhoria da gestão;

V – promover a especialização dos servidores públicos ocupantes de cargos de nível superior para o desempenho voltado para a formulação de políticas públicas, mediante metodologia de abordagem multidisciplinar que incorpora princípios fundamentais da ética e de ciências administrativas e comportamentais e habilidades gerenciais;

VI – fomentar a formação de liderança para aplicação de políticas públicas, gerenciamento da qualidade, administração estratégica e desenvolvimento institucional;

VII – pesquisar e produzir novas tecnologias e modelos gerenciais na busca da simplificação e agilização dos processos de trabalho do setor público;

VIII – pesquisar e incorporar produtos do mercado relacionados com a atualização e aplicação do conhecimento gerencial;

IX – assegurar a permanente qualificação e atualização de servidores para o desempenho de suas atividades;

X – implantar programas de capacitação para atualização tecnológica;

XI – orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, promovendo a avaliação periódica dos resultados alcançados;

XII – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 77. À Gerência de Suporte Administrativo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, compete:

I – fornecer suporte administrativo necessário ao funcionamento da Escola;

II – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 78. À Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, compete:

I – propor programas e ações de treinamento e desenvolvimento com vistas ao aperfeiçoamento, capacitação e qualificação dos recursos humanos, nos níveis gerencial, técnico, operacional e pessoal, bem como desenvolvimento na carreira e aperfeiçoamento no país ou no exterior;

II – planejar, coordenar e supervisionar as ações de treinamento e desenvolvimento, previstas nos programas;

III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 79. À Gerência de Programas de Capacitação Funcional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, compete:

I – desenvolver programas e projetos de aperfeiçoamento, capacitação e qualificação de recursos humanos em nível técnico-operacional;

II – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 80. À Gerência de Desenvolvimento Gerencial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, compete:

I – desenvolver programas e projetos de aperfeiçoamento e qualificação de recursos humanos em nível gerencial;

II – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 81. À Gerência de Desenvolvimento de Carreiras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, compete:

I – desenvolver programas e projetos de aperfeiçoamento e qualificação de recursos humanos para as carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 82. À Diretoria de Métodos e Tecnologias Educacionais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, compete:

I – planejar, aplicar e disseminar tecnologias e instrumentos educacionais inovadores que permitam o aperfeiçoamento das atividades de treinamento e desenvolvimento;

II – pesquisar e propor novas metodologias de ensino à distância de forma a auxiliar a efetivação e a continuidade dos programas e projetos de treinamento e desenvolvimento;

III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 83. À Gerência de Monitoramento e Avaliação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Métodos e Tecnologias Educacionais, compete:

I – acompanhar e avaliar os programas e os projetos de capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

II – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 84. À Gerência de Tecnologias Educacionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Métodos e Tecnologias Educacionais, compete:

I – pesquisar e aplicar métodos, tecnologias e instrumentos educacionais para capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

II – desenvolver pesquisas e propor novas metodologias de ensino à distância de forma a auxiliar a efetivação e a continuidade dos programas e projetos de treinamento e desenvolvimento;

III – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 85. Ao Núcleo de Suporte Didático-Pedagógico, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Métodos e Tecnologias Educacionais, compete:

I – prestar apoio técnico-operacional referente a programação visual, produção gráfica, audiovisual e material pedagógico destinados a capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

II – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 86. À Diretoria de Projetos Especiais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, compete:

I – promover estudos e projetos voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos com vistas a permanente melhoria da prestação dos serviços e da gestão pública;

II – realizar estudos e pesquisas voltados para a atualização e avaliação dos conteúdos programáticos dos cursos e programas de formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos;

III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 87. À Gerência de Cooperação Técnica e Articulação Institucional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos Especiais, compete:

I – articular e consolidar parcerias inter-institucionais;

II – planejar e executar projetos de cooperação técnica;

III – planejar e executar ações relativas a parcerias institucionais;

IV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 88. À Gerência de Melhoria de Gestão, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos Especiais, compete:

I – promover estudos e debates voltados para a melhoria de gestão;

II – realizar diagnóstico organizacional e desenvolver outras pesquisas de interesse da administração que possam subsidiar as diversas ações voltadas para a melhoria da gestão;

III – elaborar e executar projetos de avaliação sobre a satisfação do usuário cidadão;

IV – elaborar instrumentos de pesquisa e de avaliação de treinamentos, cursos e outros eventos;

V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO IX
DA SUBSECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 89. À Subsecretaria de Previdência, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:

I – propor diretrizes voltadas para a concessão de benefícios previdenciários;

II – elaborar e implementar ações e atividades relacionadas com a previdência social dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, na forma da legislação específica;

III – orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, promovendo a avaliação periódica dos resultados alcançados;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 90. À Diretoria de Benefícios, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário de Previdência, compete:

I – implementar as atividades referentes aos planos previstos no sistema de previdência social dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II – supervisionar as atividades de aplicação das normas relativas ao sistema de previdência social dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 91. À Diretoria de Estudos Atuariais e Programas Previdenciários, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário de Previdência, compete:

I – elaborar estudos e projetos com vistas a implantação e manutenção do sistema de previdência social dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II – promover avaliação das informações e dados de previdência social;

III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO X
DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS

Art. 92. À Subsecretaria de Assuntos Sindicais, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:

I – promover, coordenar e dirigir as relações entre os sindicatos e os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

II – coordenar sistema integrado de relações sindicais, interagindo com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

III – opinar, em instância administrativa, sobre controvérsia resultantes da execução de acordos coletivos de trabalho;

IV – requisitar das unidades orgânicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e da Administração Indireta do Distrito Federal, documentos e informações necessárias ao bom andamento das negociações coletivas de trabalho;

V – constituir comissões paritárias de negociações;

VII – propor adoção de medidas que agilizem ou aperfeiçoem o sistema de negociação coletiva;

VIII – orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, promovendo a avaliação periódica dos resultados alcançados;

IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 93. À Diretoria de Estudos e Projetos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário de Assuntos Sindicais, compete:

I – planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas com as competências da Subsecretaria;

II – elaborar estudos técnicos concernentes às relações sindicais;

III – promover estudos comparativos dos diferentes acordos celebrados;

IV – acompanhar as orientações do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

V – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 94. À Diretoria de Negociações Sindicais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário de Assuntos Sindicais, compete:

- I – assessorar o Subsecretário em suas atividades de representação sindical;
- II – instruir os processos de negociação coletiva;
- III – examinar e pronunciar sobre as pautas de negociação apresentadas pelos sindicatos;
- IV – examinar as minutas de acordos coletivos;
- V – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS DEMAIS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO XI

DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 95. Ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, incumbe:

- I – assistir ao Governador e aos demais Secretários de Estado do Distrito Federal em assuntos de competência da Secretaria, exercendo a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, na área de sua competência;
- II – propor e coordenar a execução de políticas públicas, praticando os atos decorrentes, relativos a modernização e organização administrativa, logística, seleção, administração, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, assuntos sindicais e previdência social, no âmbito do Distrito Federal;
- III – propor e expedir normas relativas aos assuntos no âmbito de atuação da Secretaria; IV – firmar convênios, acordos e contratos com organismos e instituições oficiais e privadas, locais, nacionais ou internacionais, no âmbito da Pasta, expedindo instruções para a execução das leis, decretos e demais regulamentos;
- V – avocar o exame e a solução de qualquer assunto a cargo de autoridade inferior, na sua área de atuação, sem prejuízo da continuidade da competência e das atribuições originárias ou delegadas que a medida atingir;
- VI – aprovar pronunciamentos e informações prestadas sobre assuntos submetidos a exame da Secretaria;
- VII – dar posse e exercício a titulares de cargos de Natureza Especial e em comissão que lhe são subordinados;
- VIII – autorizar, por necessidade de serviço, a transferência de férias de servidores que lhe são diretamente subordinados;
- IX – fixar horário de trabalho, observadas as normas em vigor;
- X – constituir comissões e grupos de trabalho;
- X – autorizar a realização de despesas, de acordo com os limites e a disponibilidade de recursos orçamentários;
- XI – propor a nomeação ou a exoneração de ocupantes de cargos de natureza especial e em comissão, no âmbito da Secretaria;
- XII – referendar decretos baixados pelo Governador quando afetos à área de competência da Secretaria;
- XIII – aprovar o orçamento analítico da Secretaria;
- XIV – exercer o poder disciplinar em sua esfera de competência;
- XV – aprovar, no âmbito da Secretaria, programa de trabalho, observadas as diretrizes constantes do plano de ação do Governo do Distrito Federal;
- XVI – designar e dispensar substitutos eventuais de titulares de cargos em comissão;
- XVII – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- XVIII – delegar atribuições;
- XIX – reformar suas próprias decisões.

CAPÍTULO XII

DO CARGO DE SECRETÁRIO-ADJUNTO

Art. 96. Ao Secretário-Adjunto da Secretaria de Gestão Administrativa, incumbe:

- I – participar da gestão administrativa da Secretaria, articuladamente com o titular da Pasta;
- II – substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos eventuais;
- III – colaborar com o Secretário no exercício de suas funções;
- IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO XIII

DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE

Art. 97. Ao Chefe de Gabinete, incumbe:

- I – assistir administrativamente, técnico e socialmente o Secretário;
- II – cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Secretário;
- III – coordenar o atendimento do público, controlando a agenda de audiências e reuniões;
- IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO XIV

DOS CARGOS DE SUBSECRETÁRIO E DIRETOR-EXECUTIVO

Art. 98. Aos Subsecretários e ao Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal, incumbe:

- I – assistir ao Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, submetendo a sua apreciação os atos administrativos e regulamentares da respectiva Subsecretaria e da Escola de Governo do Distrito Federal;
- II – dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas respectivas áreas;
- III – participar da definição de diretrizes e metas específicas da sua área de competência;
- IV – coordenar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito da sua área de competência;
- V – coordenar a execução de políticas públicas inerentes às competências da respectiva Subsecretaria e da Escola de Governo do Distrito Federal;
- VI – aprovar projeto básico em assuntos relativos a sua área de atuação;
- VII – subsidiar o Secretário no exercício de suas funções;
- VIII – propor normas relativas a sua área de atuação;
- IX – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO XV

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 99. Aos Diretores incumbe:

- I – assistir ao Subsecretário e ao Diretor-Executivo da Escola de Governo nos assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;
 - II – coordenar, supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas;
 - III – coordenar e executar programas e projetos relacionados com as atividades da Secretaria;
 - IV – participar da definição de diretrizes e da execução do processo de planejamento global da Secretaria;
 - V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
- Art. 100. Aos Assessores, incumbe:
- I – assessorar o Secretário, aos Subsecretários e ao Diretor-Executivo da Escola de Governo em assuntos de natureza técnico-administrativa;
 - II – promover o relacionamento interno e externo, com órgãos, instituições e veículos de comunicação com vistas à divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria;
 - III – acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
 - IV – promover a realização de trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário, gráfico-visual, audiovisual, de editoração e de divulgação, em apoio às ações da Secretaria;
 - V – elaborar e rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
 - VI – supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;
 - VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
- Art. 101. Aos Gerentes incumbe:

I – planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes às competências no âmbito da respectiva unidade;

- II – desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada, que lhes forem atribuídas por seus superiores;
- III – supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas;
- IV – manter a chefia imediata permanentemente informada das atividades da Gerência;
- V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 102. Aos Chefes de Núcleo incumbe:

- I – planejar, orientar, executar e controlar as atividades inerentes às competências no âmbito da respectiva unidade;
- II – supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas;
- III – zelar pelo perfeito desempenho das atividades que lhe são afetas;
- IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 103. Aos Assistentes incumbe:

- I – assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;
 - II – elaborar ou rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
 - III – analisar informações e dados e emitir parecer sobre matéria de competência da área em que estiverem lotados;
 - IV – realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;
 - V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
- Art. 104. Aos Secretários-Executivos, incumbe:
- I – organizar e preparar agendas e locais de reuniões do Secretário;
 - II – receber e transmitir informações administrativas, interna e externamente, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Secretaria;
 - III – manter atualizado o cadastro de autoridades;
 - IV – manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento da Secretaria;
 - V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 105. Aos Secretários Administrativos, incumbe:

- I – receber e transmitir informações administrativas, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da respectiva unidade;
 - II – executar serviços de digitação e revisão;
 - III – manter controle de material de expediente;
 - IV – receber e controlar processos e demais expedientes;
 - V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
- Art. 106. Aos Encarregados, incumbe:
- I – executar, controlar, orientar e responder pelas atividades no âmbito da respectiva unidade a que estiver subordinado;
 - II – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO XVI

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

Art. 107. Ao Diretor de Apoio Operacional, incumbe, especificamente:

- I – expedir atestados de capacidade técnica aos fornecedores e prestadores de serviço;
- II – autorizar férias e abono dos servidores;
- III – solicitar a realização de perícia médica, visando a homologação e impugnação de licenças médicas e concessão e reversão de aposentadorias;
- IV – solicitar o acompanhamento e aconselhamento médico e psicossocial para servidores e seus dependentes;
- V – expedir Carteira de Identidade Funcional;
- VI – prestar todas as informações solicitadas por outros órgãos sobre frequência de servidores cedidos e requisitados;
- VII – atestar folhas de frequência;
- VIII – prestar informações quando solicitadas, aos órgãos centrais dos Sistemas Distritais de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira, Contabilidade, Controle Interno e Externo;
- IX – propor a concessão de suprimentos de fundos;
- X – propor cadastramento de servidores nos sistemas informatizados, no âmbito da Secretaria;
- XI – estabelecer, controlar e emitir cotas de consumo de combustível aos veículos da Secretaria;
- XII – aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes e notificar a autoridade competente;
- XIII – propor a Tomada de Contas Especial;
- XIV – efetuar os registros pertinentes e adotar as providências necessárias à responsabilização do agente causador de fatos inquinados de ilegais ou irregulares, comunicando o fato à autoridade a quem o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do sistema de controle interno;
- XV – determinar a atuação de processos administrativos;
- XVI – determinar a distribuição de processos e documentos;
- XVII – coordenar e supervisionar o uso, o consumo e o licenciamento da frota oficial e terceirizada afeta à Secretaria;
- XVIII – coordenar e supervisionar o controle físico e financeiro do material em estoque, bem como apresentar o demonstrativo contábil de materiais adquiridos, fornecidos e em estoque;
- XIX – elaborar relatórios gerenciais.

Art. 108. Ao Gerente de Recursos Humanos, incumbe, especificamente:

- I – acessar e propor credenciamento de servidores ao Sistema Informatizado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRE;
 - II – subsidiar a proposta orçamentária relativa à área de administração de recursos humanos;
 - III – fornecer à Subsecretaria de Recursos Humanos elementos necessários a sua gestão;
 - IV – propor a realização de perícia médica visando a homologação e impugnação de licenças médicas e concessão e reversão de aposentadorias;
 - V – propor o acompanhamento e aconselhamento médico e psicossocial para servidores e seus dependentes;
 - VI – propor o descredenciamento de entidades consignatárias;
 - VII – manter a listagem de servidores consignados;
 - VIII – manter e atualizar o cadastro dos servidores ativos e seus dependentes, aposentados e pensionistas da Secretaria;
 - IX – preparar todos os atos relativos à situação funcional dos servidores, no âmbito da Secretaria;
 - X – expedir certidões, atestados, resumo de tempo de serviço e declarações, baseando-se nos assentamentos funcionais e na legislação vigente;
 - XI – proceder à apuração de frequência dos servidores, considerando as informações encaminhadas pelas diversas unidades da Secretaria, bem como dos servidores cedidos e requisitados;
 - XII – instruir processo pertinente à administração de recursos humanos;
 - XIII – controlar a escala de férias e abonos dos servidores ativos, sem vínculo, requisitados e cedidos, com exercício na Secretaria;
 - XIV – manter atualizados os registros e fichas financeiras dos servidores da Secretaria;
 - XV – elaborar a folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como dos requisitados, sem vínculo e cedidos, no âmbito da Secretaria;
 - XVII – orientar e propor normas sobre os sistemas de informação de recursos humanos;
 - XVIII – zelar pela veracidade e confiabilidade das bases de dados existentes nos sistemas de administração de recursos humanos;
 - XIX – analisar e instruir processos de exercícios anteriores;
 - XXI – elaborar relatórios gerenciais.
- Art. 109. Ao Gerente de Orçamento e Finanças, incumbe, especificamente:
- I – coordenar, orientar, acompanhar, controlar e executar a dotação orçamentária e financeira;
 - II – acessar e propor credenciamento de servidores nos sistemas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
 - III – acompanhar, analisar e orientar quanto à aplicação de dispositivos legais e procedimentos relativos ao processo orçamentário;

IV – subsidiar a proposta orçamentária relativa à área de administração orçamentária e financeira;
 V – manter a conformidade do suporte documental efetuado na unidade gestora;
 VI – cadastrar os termos de convênios, contratos e respectivos termos aditivos, bem como proceder o devido registro junto ao órgão competente;
 VII – analisar e instruir processos de exercícios anteriores;
 VIII – elaborar extrato de empenhos, contratos e demais instrumentos de ajuste e providenciar sua publicação;
 IX – acompanhar a execução do cronograma de desembolso de contratos e convênios;
 X – apropriar e supervisionar o exame das prestações de contas de convênio, após analisadas pela unidade técnica responsável pelo programa objeto da execução;
 XI – prestar informações atualizadas sobre orçamento e finanças, de forma a atender as demandas internas e externas da Secretaria;
 XII – realizar registro nos sistemas dos atos de gestão orçamentária e financeira, praticados pelos ordenadores e responsáveis por bens públicos à vista das normas vigentes, da tabela de eventos e da conformidade documental da unidade gestora;
 XIII – elaborar relatórios gerenciais.

Art. 110. Ao Gerente de Suporte Operacional, incumbe, especificamente:
 I – receber, conferir, classificar e registrar pedidos de aquisição de material, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Secretaria;
 II – propor a indicação de executores de contratos e convênios;
 III – autuar processos de aquisição de material e prestação de serviços;
 IV – controlar prazos de entrega de material e execução de serviços e propor penalidade prevista na legislação em vigor aos inadimplentes;
 V – instruir processo para aquisição de materiais, prestação de serviços e obras;
 VI – receber, cadastrar, distribuir, controlar, guardar e expedir termos de responsabilidade de bens patrimoniais;
 VII – propor a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e o remanejamento de bens patrimoniais;
 VIII – inventariar periodicamente os bens patrimoniais da Secretaria;
 IX – instruir processos relativos ao desaparecimento de bens patrimoniais, no âmbito da Secretaria;
 X – propor a realização de Tomadas de Contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e a todo aquele que lhe cause perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
 XI – promover a manutenção, conservação e recuperação de máquinas, móveis, aparelhos e veículos, à disposição da Secretaria;
 XII – manter o controle físico e financeiro do material em estoque, bem como apresentar o demonstrativo contábil de materiais adquiridos, fornecidos e em estoque, através do Sistema Integrado de Gerenciamento de Material – SIGMA;
 XIII – cadastrar, manter, controlar o uso, o consumo e o licenciamento da frota oficial e terceirizada afeta à Secretaria;
 XIV – manter o cadastro de condutores de veículos da frota oficial e terceirizada da Secretaria;
 XV – organizar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de copa e de distribuição de água potável no âmbito da Secretaria;
 XVI – controlar a utilização de equipamentos de reprodução gráfica;
 XVII – aceitar e atestar fornecimentos e prestação de serviços;
 XVIII – subsidiar a proposta orçamentária relativa à área de administração de recursos físicos;
 XIX – fornecer à Subsecretaria de Logística e Modernização elementos necessários a sua gestão;
 XX – manter e gerenciar os processos de pagamento de concessionários de serviço público;
 XXI – analisar as contas de concessionários de serviços públicos e propor medidas para contenção de gastos;
 XXII – proceder a cobranças de ligações e serviços de concessionárias de telecomunicações, realizadas em caráter particular;
 XXIII – analisar e instruir processos de exercícios anteriores;
 XXIV – realizar registro nos sistemas dos atos de gestão patrimonial praticados pelos responsáveis por bens públicos;
 XXV – manter controle de assinaturas de jornais e periódicos;
 XXVI – manter cadastro e controlar consumo dos equipamentos de fotocópias, no âmbito do Gabinete;
 XXVII – elaborar relatórios gerenciais.

Art. 111. Ao Gerente de Comunicação Administrativa, incumbe, especificamente:
 I – expedir correspondências e telegramas;
 II – receber, conferir, registrar e distribuir documentos e processos, no âmbito do Gabinete;
 III – autuar processos administrativos;
 IV – elaborar, receber, conferir e encaminhar as matérias para publicação no Diário Oficial e jornais de circulação local;
 V – expedir, controlar e arquivar os documentos administrativos;
 VI – organizar e manter o arquivo de normas, legislação e atos administrativos;
 VII – propor o arquivamento e microfilmagem de documentos e processos;
 VIII – manter controle da documentação da Secretaria;
 IX – acessar e propor credenciamento de servidores ao Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP e ao Sistema Integrado de Controle de Documentos – SIDOC;
 X – elaborar relatórios gerenciais.

Art. 112. Ao Gerente de Tomada de Contas Especial, incumbe, especificamente:
 I – levantar ou fazer levantar o valor de prejuízos causados;
 II – tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;
 III – coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;
 IV – expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar o interesse em apresentar defesa ou ressarcir os prejuízos;
 V – apresentar relatório conclusivo sobre as contas, devidamente fundamentado;
 VI – encaminhar os autos à unidade de contabilidade responsável, após a conclusão dos trabalhos, para registro dos fatos contábeis correspondentes;
 VII – enviar demonstrativo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, contendo as tomadas de contas encerradas, instauradas ou em andamento.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS

Art. 113. Ao Diretor de Sistemas Operacionais, incumbe, especificamente:
 I – coordenar e orientar as atividades de informática, no âmbito da Secretaria;
 II – elaborar o plano de ação de informática da Secretaria;
 III – desenvolver estudos e levantamentos que busquem promover o desenvolvimento e o aprimoramento dos recursos tecnológicos pela Secretaria, assim como analisar e avaliar o desempenho dos sistemas e procedimentos administrativos utilizados na Secretaria;
 IV – propor normas e diretrizes e padrões técnicos para o uso eficiente dos recursos tecnológicos e de informação;
 V – acompanhar e avaliar a prestação de serviços que envolvam recursos de informática prestando orientação técnica às demais unidades da Secretaria;
 VI – sistematizar e promover a guarda da documentação dos sistemas próprios ou desenvolvidos por terceiros utilizados pela Secretaria;
 VII – coordenar as ações de atendimento aos usuários da Secretaria.

Art. 114. Ao Gerente de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, incumbe, especificamente:
 I – promover medidas visando proteger a integridade dos aplicativos e suas bases na Secretaria;
 II – orientar e controlar o desenvolvimento de sistemas informatizados no âmbito da Secretaria;
 III – subsidiar e acompanhar projetos e atividades de informatização da Secretaria, realizando estudos e emitindo parecer;
 IV – propor e organizar a integração de sistemas no âmbito da Secretaria para facilitar o acesso às bases de dados internas e externas;
 V – proceder a implementação de novas bases de dados que venham a ser desenvolvidas;

VI – manter e monitorar as bases existentes, zelando por sua segurança, disponibilidade e performance;
 VII – auxiliar no desenvolvimento de sistemas proporcionando aos órgãos e unidades da Secretaria o devido aconselhamento quanto ao uso da tecnologia da informação, como facilitador de suas atividades;
 VIII – propor e supervisionar os padrões e estruturação de comunicação de dados e teleprocessamento;
 IX – garantir a operacionalidade da rede corporativa da Secretaria;
 X – manter e abrigar os dados da corporação no âmbito da Internet/Intranet sob orientação da Diretoria de Sistemas Operacionais;
 XI – promover a atualização permanente do conteúdo disponibilizado pela Secretaria na Internet/Intranet.

Art. 115. Ao Gerente de Suporte, incumbe, especificamente:

I – manter controle dos equipamentos incorporados ao parque;
 II – gerir os serviços de manutenção de equipamentos de informática da Secretaria;
 III – prestar atendimento e suporte técnico aos usuários de informática no que diz respeito a equipamentos, aplicativos e comunicação de dados;
 IV – emitir relatório mensal dos atendimentos realizados;
 V – garantir a integração e a conectividade de equipamentos para facilitar o acesso às bases de dados internas e externas da Secretaria;
 VI – realizar serviços de suporte técnico em banco de dados, aplicativos básicos e de comunicação no que diz respeito a sistemas e manutenção de equipamentos;
 VII – garantir e proteger a integridade da rede corporativa;
 VIII – propiciar aos órgãos e unidades da Secretaria meios e recursos de acesso às informações e bases de dados disponíveis.

CAPÍTULO XVII

DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS

Art. 116. Incumbe, genericamente, a todos os ocupantes de cargos de natureza especial e em comissão:

I – responder pelo andamento e pela regularidade do serviço;
 II – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
 III – apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência da respectiva Unidade;
 IV – zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio sob sua responsabilidade;
 V – proferir despachos em processos que envolvam assuntos relativos à sua área de competência;
 VI – orientar do ponto de vista técnico especializado os serviços inerentes à área de atuação da respectiva unidade;
 VII – proceder à fiscalização do uso de material de consumo;
 VIII – distribuir e controlar a execução dos serviços da respectiva área;
 IX – aprovar ou alterar a programação de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
 X – zelar pela manutenção da eficiência e disciplina funcional, bem como supervisionar e orientar a execução das tarefas das chefias e dos servidores que lhe são subordinados;
 XI – controlar a assiduidade e a pontualidade dos servidores que lhe são subordinados;
 XII – promover treinamento em serviço dos servidores que lhe são diretamente subordinados.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado de Gestão Administrativa.

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
 Em 11 de janeiro de 2001

PROCESSO: 030.000.084/2001

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1 da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 553,34 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), a favor de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF nº 22078100110, referente ao auxílio funeral do ex-servidor CUSTÓDIO MAXIMIRO DA SILVA, matrícula 60.487-9, falecido em 23.12.2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 09.272.0000.9022-0001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

Em 15 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 031.000.024/99

INTERESSADO : A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1 da Portaria 27 de 25/07/2000 a alínea i, item 1 da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 491,36 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), a favor da A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, referente a despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva em uma central telefônica, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8501-0111 – Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte 100, do Elemento de Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 031.000.001/2000

INTERESSADO : C&D INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1 da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), a favor da C&D INFORMÁTICA LTDA, referente a despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de processamento de dados, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8501-0111 – Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte 100, do Elemento de Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 031.000.226/99

INTERESSADO : CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1 da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 340,00 (trezentos e

quarenta reais), a favor da CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA, referente a despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) geladeiras, 02 (duas) máquinas de cortar grama e 04 (quatro) bombas d'água, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8501-0111- Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte 100, do Elemento de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 031.001.026/2000
INTERESSADO : EMBRATEL - EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item I da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 338,14 (trezentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), a favor da EMBRATEL - EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES, referente a despesa com serviço de telefonia a distância, ref. ao mês de dezembro/2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2593-0001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte 100, do Elemento de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 031.000.226/99
INTERESSADO : MAQFRIGOR REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item I da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 1.243,00 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais), a favor da MAQFRIGOR REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS LTDA referente a despesa com serviço de manutenção preventiva e corretiva em 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado e 43 (quarenta e três) circulares de ar, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8501-0111- Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte 100, do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 031.000.125/99
INTERESSADO : MULTIPLEX TELECOM. E TELEINFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item I da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), a favor da MULTIPLEX TELECOM. E TELEINFORMÁTICA LTDA, referente a despesa com serviço de manutenção na rede telefônica vertical, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8501-0111- Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte 100, do Elemento de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.001.159/2000
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA CELULAR S.A
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item I da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 4.307,33 (quatro mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos), a favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S.A, referente a despesa com serviço de telefonia móvel, ref. ao mês de dezembro/2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2593-0001- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte 100, do Elemento de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 031.000.050/2000
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item I da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 5.526,61 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), a favor da TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, referente a despesa com serviços telefônicos convencionais, ref. ao mês de dezembro/2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8501-0111- Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte 100, do Elemento de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.000.135/2001
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item I da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 27.017,32 (vinte e sete mil, dezessete reais e trinta e dois centavos), a favor da TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, referente a despesa com serviços telefônicos convencionais, ref. ao mês de dezembro/2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2593-0001- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte 100, do Elemento de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO CÉLULA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº: 23/00

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 040.013.166/99

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.
EMENTA: ICMS - INCIDÊNCIA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL.

Senhora Supervisora,

Trata-se de consulta formulada pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 05, bloco "D", Edifício Embratel - Brasília - DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 33.530.486/0001-29, e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob nº 07.329.038/002-87 que, em síntese, apresenta as considerações elencadas como segue:

I - a Consultante, pessoa jurídica que se dedica à prestação de serviços de telecomunicações de longa distância, na forma prevista no seu Estatuto Social, presta, dentre outros, serviços que se destinam a estabelecer comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto localizado no exterior;

II - a Lei Complementar nº 87/96 em seu artigo 3º, inciso II, considerou não incidente o ICMS sobre os serviços de comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto localizado no exterior, corroborando a intenção governamental de não tributar tais serviços de modo a propiciar às empresas brasileiras de telefonia, o mesmo grau de competitividade havido no mercado mundial;

III - em face de alegada clareza do dispositivo retro, a TELEBRÁS, coordenadora do sistema de telefonia no Brasil, alertou as empresas integrantes do sistema de telefonia no Brasil da não incidência do ICMS sobre as chamadas internacionais;

IV - a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, autarquia responsável pela regulamentação dos serviços de telecomunicações no Brasil, ratificou o entendimento da TELEBRÁS por meio do parecer Anatel nº 002, de 29/10/98, concluindo o entendimento que "a prestação do serviço de longa distância internacional, em nenhuma hipótese, sofre incidência do ICMS";

V - a ANATEL ao divulgar os serviços de comunicação e ditar as respectivas tarifas deixou claro a não incidência do ICMS sobre o serviço em questão;

VI - em virtude (i) do exposto no nosso direito positivo, (ii) das ratificações da TELEBRÁS e da ANATEL e (iii) dos princípios maiores de competitividade, entende a Consultante não incidir o ICMS sobre os serviços de telecomunicações destinados a estabelecer comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto localizado no exterior.

Após o exposto, requer a Consultante a confirmação, por parte desta Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFP, dos entendimentos apresentados.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, foi feito o preparo processual pelo então Serviço de Cadastro Fiscal da Divisão da Receita de Brasília, conforme se verifica às folhas 10 a 14, tendo sido informado que a Consultante não se encontrava sob ação fiscal.

É o relatório.

1. DA INTERPRETAÇÃO ABSTRATA DA NORMA TRIBUTÁRIA

A presente Consulta subordina-se ao procedimento descrito no artigo 42 a 55 do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994, que instituiu o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF no Distrito Federal.

A provocação de Consulta sobre a interpretação e a aplicação de matéria tributária de natureza controvertida decorre de faculdade do contribuinte, amparada pelo Diploma Legal retrocitado, e tem por objeto norma em abstrato do ordenamento jurídico do Distrito Federal.

A decisão em processos de Consulta compete: (i) em primeira instância, ao Subsecretário da Receita da SEFP; (ii) em segunda instância ao Secretário de Fazenda e Planejamento, com fulcro no que dispõe o artigo 51, incisos I e II, do Decreto nº 16.106, de 1994. Essas competências podem ser delegadas.

A decisão sobre matéria consultada terá efeito normativo 10 (dez) dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106, de 1994.

Administração pública e administrados têm o dever de obediência às normas jurídicas. A administração pública aplicando-as ou a elas se submetendo. Os administrados, via de regra, subordinando-se. Ambos devem, entretanto, interpretá-las. Quando houver dúvidas acerca da interpretação e aplicação da legislação relativa a tributos de competência do Distrito Federal, havendo manifestação da Administração Pública (Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento em segunda instância; ou Subsecretaria da Receita em primeira instância) essa interpretação deve prevalecer sobre as demais, sem prejuízo, é óbvio, da tutela jurisdicional prevista no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

Sem interpretação não se conhece o direito. Não se trata esse estudo de extração de significado de lei omissa ou imperfeita, mas de sistematização do processo lógico de interpretação e aplicação da norma contida no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, extrapolando a simplicidade que nos é dada pela letra da lei, de onde se parte a fim de verificar, no sistema normativo-tributário e em utilizando-se da hermenêutica jurídica, os institutos jurídicos presentes, os agentes envolvidos, o objeto da relação e o seu fato propulsor.

Preliminarmente, a fim de evitar tergiversações decorrentes da confusão entre o mundo jurídico e o mundo fenomênico real, vimos advertir que, embora aquele esteja contido nesse, os efeitos não necessariamente são coincidentes. Já nos ensinava Pontes de Miranda, in Tratado de Direito Privado, Vol. I, que:

"O mundo concorre com fatos seus para que se construa o mundo jurídico; porém esse seleciona e estabelece a causalidade jurídica, não necessariamente correspondente à causalidade dos fatos" Grifos nos-
sos.

A interpretação dos fatos econômicos, principalmente no estudo da norma tributária, é relevante para a compreensão do fato jurídico a eles relacionados, porém não é permitido ao aplicador da norma sobrepor os primeiros aos segundos ou, sequer, utilizar os conceitos econômicos em detrimento dos conceitos jurídicos. Nesse sentido, fazemos citar Alfredo Augusto Becker, in Teoria Geral do Direito Tributário:

"Na análise da metamorfose do Orçamento Público e do Direito Tributário encontram-se os melhores exemplos do oferecimento pela Economia Política, Ciência das Finanças Públicas e Política Fiscal, dos "dados" indispensáveis ao trabalho construtivo do jurista. Porém, na tremenda balbúrdia, ambigüidade e contradição do Direito Tributário, encontra-se o melhor exemplo dos malefícios resultantes da falta de uma nítida e radical distinção entre a Ciência das Finanças Públicas e o Direito Tributário. É precisamente esta falta de distinção científica e didática que provoca a perda da fundamentalíssima atitude mental jurídica, sem a qual não há Direito, nem há Jurista."

Na mesma linha, o proficiente magistério do justributarista Bernardo Ribeiro de Moraes, in Compêndio de Direito Tributário, adverte que a teoria da preponderância do conteúdo econômico sobre a forma jurídica, segundo a qual o objeto da tributação acha-se constituído pelos valores econômicos existentes e não pelo que resulta da aparência jurídica, deve ser vista com severas restrições, pois que se trata de elemento subsidiário na interpretação da lei fiscal e não o principal.

O princípio da legalidade não admite a criação de fatos geradores novos que não estejam previstos na lei tributária como também não admite a desoneração fiscal não prevista na lei.

Na construção que se leva a efeito, imponível se faz a remissão às fontes autorizadas de integração e aplicação do direito para, em seguida e por exclusão, evidenciar a não aplicação de princípios inerentes

a outras ciências sociais em detrimento dos princípios jurídicos. O art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil preceitua que quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito. Já o Código Tributário Nacional, dispõe em seu art. 108 que na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada: (i) a analogia; (ii) os princípios gerais de direito tributário; (iii) os princípios gerais de direito público; e (iv) a equidade.

O interesse nacional, econômico, particular ou qualquer outro, para ser considerado nas relações jurídicas, deve encontrar-se previsto na norma legal. Assim, preliminarmente, é dado inferir, de todo o exposto, que a evocação dos princípios da competitividade, para gerar efeitos jurídicos, deve ser considerada quando não conflitante com os institutos ou princípios de direito ou, ainda, para subsidiar instrumentos de política fiscal por oportunidade da elaboração de normas.

2. DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

Com fulcro no que dispõe o artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea "e" da Carta Constitucional de 1988, a Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996 dispõe em seu artigo 2º, inciso III, que:

"Art. 2º O imposto incide sobre:

...
III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;..." grifos nossos.

A regra matriz de incidência do ICMS sobre serviços de comunicação é, à evidência, prestar serviços de comunicação e não simplesmente realizar a comunicação, conforme já nos alertava o Professor Roque Antônio Carraza.

Ao ente tributante, em princípio, interessam os atos que tenham repercussão econômica. O serviço de comunicação, para sofrer a incidência do ICMS deverá ser oneroso. Tem, portanto, caráter negocial e significa dizer que na hipótese normativo-tributária supra a norma incide sobre um negócio jurídico de prestação de serviço oneroso de comunicação.

O serviço de comunicação pode ser comparado, em tese, ao de transporte. Presta serviço de transporte aquele que carrega, de um lugar para outro, bens ou pessoas, isto é, aquele que disponibiliza meios materiais e humanos para transportar coisas de terceiros. Já decidiram os tribunais que não há tributação no transporte de carga própria. Assim, presta serviço de comunicação aquele que disponibiliza meios para transportar mensagens de terceiros.

Os trabalhos, doutrinários e acadêmicos, sobre a tributação do serviço de comunicação pelo ICMS, necessariamente, devem conter os ensinamentos do Professor ROQUE CARRAZA, in ICMS, Malheiros Editores, 1994, p.71, sobre aspectos básicos da comunicação como suporte fático da norma de incidência tributária, que trazemos à colação:

"Note-se que o ICMS não incide sobre a comunicação propriamente dita, mas sobre a 'relação comunicativa', isto é, a atividade de, em caráter negocial, alguém fornecer, a terceiro, condições materiais para que a comunicação ocorra.

Isto é feito mediante a instalação de microfones, caixas de som, telefones, rádio-transmissores etc. Tudo, enfim, que faz parte da infra-estrutura mecânica, eletrônica e técnica necessárias à comunicação.

O serviço de comunicação tributável por meio de ICMS se perfaz com a só colocação à disposição do usuário dos meios e modos aptos à transmissão e recepção de mensagens.(...) São irrelevantes, para fins de ICMS, tanto a transmissão em si mesmo considerada ('relação comunicativa'), como o conteúdo da mensagem transmitida.

É que os participantes da relação comunicativa ('v.g., os locutores esportivos') não prestam serviços nem uns para os outros, nem para terceiros. Eles simplesmente se comunicam.

Situação diversa ocorre quando pessoa (física ou jurídica) mantém em funcionamento o sistema de comunicações, consistentes em terminais, centrais, linhas de transmissão, satélites etc.

Agora, sim: há uma relação negocial entre o prestador e os usuários que possibilita, a este último, a comunicação. É o quanto basta para que o ICMS incida. Mesmo que o usuário mantenha os equipamentos desligados."

O Distrito Federal, no exercício de sua competência tributária, houve de instituir o ICMS sobre o serviço de comunicação onerosa por meio da Lei n.º 1.254, de 08 de novembro de 1996, em seu artigo 2º, inciso III. Regulamentando a retrocitada Lei, o Decreto n.º 18.955 de 22 de dezembro de 1997, tratou da referida incidência em seu artigo 2º, inciso III. Tanto num ordenamento como no outro, como não poderia deixar de ser, foi mantido o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Complementar n.º 87, já citada.

O Regulamento do ICMS, dispondo sobre prestação onerosa de serviço de comunicação e o alcance da tributação preceitua que:

"Art. 2º

§ 2º Entende-se por prestação onerosa de serviços de comunicação o ato de colocar à disposição de terceiro, em caráter negocial, quaisquer meios e modos aptos e necessários à geração, à emissão, à recepção, à transmissão, à retransmissão, à repetição, à ampliação e à transferência unilateral ou bilateral de mensagens, símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.

§ 3º Incluem-se entre os serviços de comunicação tributáveis pelo imposto, os serviços de:

I - telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997);

II - radiodifusão sonora e de sons e imagens, relativamente à veiculação de mensagens de terceiros (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962);

III - telegrama (Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978)." Grifos nossos.

O ICMS não incide sobre a comunicação propriamente dita (sobre a relação de interlocução remetente-destinatário). O imposto estadual incide sim, como é de ver do seu próprio nomen iuris, sobre a prestação (onerosa) de todo e qualquer serviço de comunicação de qualquer natureza (af incluída a telecomunicação).

O fato gerador do ICMS ocorre no momento das prestações onerosas de serviço de comunicação, feitas por qualquer meio, sendo local da prestação para efeitos de cobrança do tributo e definição do estabelecimento responsável, aquele onde o serviço de telecomunicação é cobrado. Nesse sentido o artigo 5º, inciso IX; e o artigo 21, inciso III, ambos da Lei n.º 1.254 de 1996, in verbis:

"Art. 5º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento:

...
IX - da prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;"

e,
"Art. 21. O local da operação ou da prestação, para os efeitos de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, é:

...
III - em se tratando de prestação onerosa de serviço de comunicação:

a) o da prestação do serviço de comunicação, por qualquer meio, inclusive de radiodifusão sonora e de sons e imagens, assim entendido o da geração, emissão, transmissão e retransmissão, repetição, ampliação e recepção de serviço de comunicação de qualquer natureza;

b) o do estabelecimento destinatário, na hipótese de utilização, por contribuinte do imposto, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outra unidade federada e não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente;

c) onde seja cobrado o serviço, nos demais casos;

...
O Parecer n.º 02, de 29 de outubro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quanto ao fluxo de pagamentos pela prestação do serviço de comunicação, na modalidade longa distância internacional, dispõe o seguinte:

"... esclarecemos que o usuário chamador paga pela chamada originada no território nacional e a Prestadora de Serviço de Longa Distância Internacional, no Brasil, remunera as Prestadoras de Serviço nos outros países" Grifos nossos.

Decorre, assim, à evidência, que o local de cobrança do imposto é aquele onde o serviço de longa distância internacional é cobrado.

A Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, em decorrência de questionamento feito pela Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE, manifestou-se por meio do Parecer n.º 381/99 - PGFN, da lavra da i. Dr.ª Cláudia Regina Gusmão, que, parte, transcrevemos abaixo:

"Nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Complementar n.º 87, de 1996, o fato gerador do imposto ocorre no momento das prestações onerosas de serviço de comunicação, feitas por qualquer meio, sendo local da prestação, para efeitos de cobrança do tributo e definição do estabelecimento responsável, aquele onde o serviço é cobrado."

Ao contrário das previsões normativas acerca do serviço de transporte, o serviço de comunicação tributável pelo ICMS não suportou restrições espaciais - se municipal, intermunicipal ou interestadual - tendo, a norma de incidência, feito referência somente quanto à prestação de serviço de comunicação e definido o ente competente para instituir o tributo, no caso, os Estados e o Distrito Federal.

A prestação de serviço de comunicação pode ser local, interurbano, nacional, internacional, e, sendo essa última modalidade objeto de análise deste parecer, passamos, adiante, a fornecer os elementos necessários à identificação do caso concreto e sua decorrente subsunção à hipótese normativo-tributária de incidência do imposto.

2.1 DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DA HIPÓTESE TRIBUTÁRIA

Vencida a análise dos aspectos material e espacial de incidência do ICMS, interessa ao Distrito Federal como sujeito ativo da relação tributária os atos praticados em seu território que se adequam às previsões normativo-tributárias. Uma vez ocorrido o fato gerador no território do Distrito Federal, indubitavelmente, esse passa a ter uma pretensão ao recebimento da prestação consubstanciada no pagamento do tributo por parte do prestador do serviço de comunicação, observadas as desonerações legais do ICMS na prestação de serviços de comunicação infracommentadas.

Para a subsunção do fato material ao preceito normativo necessária é a perfeita adequação do primeiro a esse último. Assim, o próprio direito dispõe das ferramentas necessárias à correta interpretação da norma jurídica com vistas à aplicação ao caso concreto. Ocorre que, mesmo o recurso de interpretação mais sofisticado passa necessariamente, a nosso ver, pela interpretação literal devendo o hermeneuta buscar, preliminarmente, o significado exato das palavras para, a seguir, adentrar em estruturas de maior complexidade.

2.1.1 DO CONCEITO DE COMUNICAÇÃO E SUAS ESPÉCIES

Luiz Beltrão, in Teoria da Comunicação de Massa, sob uma visão artesanal conforme ele mesmo assinala, prescreve que comunicação é conceituada como sendo o "intercâmbio de elementos simbólicos mediante o qual os seres humanos exprimem idéias, sentimentos e informações, visando a estabelecer relações e somar experiências". Aurélio Buarque de Holanda Ferreira nos mostra a literalidade do termo comunicação, dentre as quais selecionamos a seguinte: "comunicação: Ato ou efeito de emitir, transmitir e receber mensagens por meio de métodos e/ou processos convencionados, quer através da linguagem falada ou escrita, quer de outros sinais, signos ou símbolos, quer de aparelhamento técnico especializado, sonoro e/ou visual".

O conceito de telecomunicações pode ser buscado na própria Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, entre outras providências, em seu artigo 60, § 1º, in verbis:

"Art. 60. Serviço de telecomunicações é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação.

§ 1º Telecomunicação é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meio óptico ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza."

Aurélio Buarque de Holanda, na obra supracitada, define telecomunicação como sendo: "Processo de comunicação a longa distância que utiliza como meio de transmissão linhas telegráficas, telefônicas, satélites ou microondas."

O serviço de telecomunicações é espécie do gênero serviço de comunicação.

O Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei n.º 4.117 de 27 de agosto de 1962, apesar de parcialmente revogado nessa parte pela Lei n.º 9.472/97, dispunha em seu artigo 4º, que são espécies de telecomunicação a telegrafia e a telefonia. Aquela, é o processo de telecomunicação destinado à transmissão de escritos, pelo uso de um código de sinais. A última, é o processo de telecomunicação destinado à transmissão da palavra falada ou de sons.

O Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02 de abril de 1998, que trata da divisão do País em áreas de concessão, com os respectivos números de prestadores, seus prazos de vigência e as oportunidades em que as outorgas deverão ser atribuídas, definiu, também, importantes conceitos a serem utilizados na análise das repercussões jurídicas decorrentes dos atos praticados pelos prestadores de serviços de telecomunicações, em seu artigo primeiro, in verbis:

"Art. 1º. O serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral será prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso III, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e do disposto neste Plano Geral de Outorgas.

§ 1º. Serviço telefônico fixo comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

§ 2º. São modalidades do serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional, nos seguintes termos:

I - O serviço local destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma Área Local;

II - O serviço de longa distância nacional destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional; e

III - O serviço de longa distância internacional destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior." Grifos nossos

Depreende-se que são elementos da hipótese normativo-conceitual contida no inciso III supra, a existência de um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior para caracterizar o serviço de longa distância nacional.

O serviço de longa distância internacional deve ser visto como atividade na qual se inserem várias relações negociais para sua consecução, cada uma com seu núcleo próprio, elementos complementares e circunstanciais, gerando, de conseguinte, direitos e deveres para sujeitos, distintos ou não.

A concessionária de serviço público de comunicação, na consecução de seus deveres institucionais, deve possibilitar ao usuário a prestação desse serviço mediante remuneração.

A prestadora de serviços de comunicação, para atender a demanda do usuário e estabelecer a comunicação, a uma, utiliza-se de rede própria; e, ou, a outra, utiliza-se de rede de outras prestadoras, nacionais ou internacionais, remunerando-as e havendo, no caso da última, a necessidade de contratar câmbio.

O Parecer n.º 02, de 29 de outubro de 1998, da ANATEL, prescreve que:

"A Prestadora de Longa Distância Internacional se vale de canais internacionais, em geral cabos transoceânicos, de propriedade compartilhada entre diversas operadoras internacionais e das redes de telecomunicações de outros países para terminar chamadas."

As redes de telecomunicações destinam-se a dar suporte à prestação de serviços de interesse coletivo, qualquer que seja o regime. Organizam-se como vias integradas de livre circulação, sendo obrigatória a interconexão entre as redes e assegurada a operação integrada das redes, em âmbito nacional e internacional.

Utilizando-se de rede própria a prestação exaure em si mesma. Quando se utilizar rede de outras prestadoras a essas caberá remuneração e, nesse caso, preliminarmente, é possível identificar duas relações distintas: (i) a que tem de um lado o usuário e de outro a prestadora A; e (ii) a relação que tem de um lado a prestadora A e de outro a prestadora B, C ou D, etc. A primeira como usuária da rede e a segunda como proprietária da rede que concede o seu uso mediante remuneração.

Na prestação de serviços de comunicação, várias atividades complementares podem ser necessárias ao desenvolvimento da atividade, tais como emissão das faturas, controle financeiro, etc., que podem, ou não, ser executados pela concessionária do serviço de comunicação.

Tais relações não se confundem e geram efeitos distintos.

2.1.2 DAS CONDIÇÕES PESSOAIS DO CONTRIBUINTE

A Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, criada em 27 de agosto de 1962 iniciou suas atividades em 16 de setembro de 1965, lançou-se, com o apoio do Fundo Nacional de Telecomunicações - FNT, à tarefa de interligar todas as capitais e as principais cidades do País.

Entre 1969 e 1973, a EMBRATEL assumiu a exploração dos serviços internacionais, à medida que expiravam os prazos de concessão das empresas estrangeiras que os operavam.

Inicialmente, fora a EMBRATEL constituída como empresa pública, sendo transformada em sociedade

de economia mista, subsidiária da TELEBRÁS, em 11 de julho de 1972, por meio da Lei n.º 5.792. Por essa Lei, a TELEBRÁS ficou vinculada ao Ministério das Comunicações.

Em 04 de agosto de 1998, a EMBRATEL passou a ser uma sociedade anônima de capital aberto, em decorrência de leilão de privatização do Sistema Telebrás, explorando serviços de telecomunicações de longa distância nacional e internacional, conforme Anexo 3 do Plano Geral de Outorgas baixado por meio do Decreto n.º 2.534 de 02 de abril de 1998.

Após as alterações introduzidas na área de comunicações pela Emenda Constitucional n.º 08, de 15 de agosto de 1995, e decorrentes atos legais, o Sistema TELEBRÁS foi dividido em quatro áreas. As empresas regionais exploram os serviços locais, interurbano intra-estadual e interestadual dentro de sua área de concessão. A EMBRATEL, explora os serviços intra-estadual, interestadual e internacional em todo o País.

O Regulamento do ICMS dispõe no artigo 12, caput, ser contribuinte do imposto qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

É contribuinte do ICMS devido na prestação onerosa de serviços de comunicação de longa distância internacional o prestador desse serviço.

A Consulente é contribuinte do ICMS devido na prestação onerosa de serviços de comunicação de longa distância internacional porque é a prestadora desse serviço, por vezes de forma autônoma, praticando todos os atos necessários à execução do serviço. Ocorre que algumas atividades relacionadas à exploração de serviços de telecomunicações são realizadas por outras empresas de telecomunicações. Essas atividades são, v.g.: emissão e remessa aos usuários das faturas relativas aos serviços de telecomunicação; (ii) serviços de interconexão e uso de redes; etc.

Nesse sentido, cumpre uma breve incursão ao fenômeno da responsabilidade solidária tributária de que tratam o art. 124, inc. I do Código Tributário Nacional - CTN e o art. 28, inc. XVI da Lei n.º 1.254 de 1996, que prescrevem ser responsável solidário qualquer pessoa física ou jurídica que tenha interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária.

O interesse comum pode envolver quaisquer pessoas que estabelecerem esse vínculo. Na Lei n.º 1.254, de 1996, sem exaurir as diversas possibilidades de vinculação de terceiros, foi estabelecida presunção que está a alcançar somente o adquirente de mercadoria ou o tomador de serviço nos casos em prestação sem emissão de notas fiscais ou consignação de valores inferiores aos reais. A demonstração de existência do interesse de terceiros, que não o tomador ou o adquirente e em outras situações que não as elencadas, é questão probatória a ser demonstrada mediante a investigação da realidade e dos fatos jurídicos alcançados pelo sistema jurídico que trata da prestação de serviços, in casu, de telecomunicações.

O interesse comum, embora de substrato econômico, relevante ao estudo do alcance do instituto da responsabilidade solidária tributária é o interesse jurídico. De Plácido e Silva, in Vocabulário Jurídico - 8ª ed. Rio de Janeiro - Forense - 1984, mostra que interesse "...é tido, na acepção jurídica, em conceito bem amplo. Quer, precipuamente, mostrar a intimidade de relações entre a pessoa e as coisas, de modo que aquela tem sobre estas poderes, direitos, vantagens, facultades ou prerrogativas. Nesta razão, o interesse decorre dessa situação jurídica, de modo que cada movimento ou mutação trazida às coisas, provoca uma percussão ou repercussão naqueles mesmos poderes, direitos, vantagens, facultades ou prerrogativas, gerada da intimidade existente entre ambas, para melhora-los, modifica-los, garanti-los, ampara-los ou prejudica-los. Assim sendo, o interesse, embora concebido geralmente como uma utilidade econômica, pode fundar-se em uma vantagem de ordem moral... E se diz jurídico quando, um ou outro (interesse moral ou econômico), se apresentam legítimos, de modo a autorizar a pessoa a defendê-los, segundo as regras do Direito. Nesta razão, o interesse jurídico é o interesse juridicamente ou legalmente protegido, porque se exhibe legítimo, positivo, certo, atual e inequívoco. E o interesse, genericamente, se manifesta pela vantagem ou pela utilidade que se possa tirar das coisas, sejam direitos, fatos ou ações, vantagem ou utilidade esta que nem sempre traz o sentido de lucro ou de dinheiro, pois se pode mostrar em feição eminentemente imaterial ou moral."

O usuário do serviço de telecomunicações - assim considerado qualquer pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à Prestadora (art. 3º, inc. XXIV do Regulamento do STFC) - tem direito de acesso aos serviços de telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza, em qualquer ponto do território nacional, com fulcro no que dispõe o art. 3º da Lei n.º 9.472, de 1997.

Obriga-se, dessa forma, a Consulente à prestação do serviço sempre que demandada. Dispõe o art. 94 da Lei n.º 9.472, de 1997, que "No cumprimento de seus deveres, a concessionária poderá, observadas as condições e limites estabelecidos pela Agência: I - empregar, na execução dos serviços, equipamentos e infra-estrutura que não lhe pertençam; II - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados. § 1º Em qualquer caso, a concessionária continuará sempre responsável perante a Agência e os usuários. § 2º Serão regidas pelo direito comum as relações da concessionária com os terceiros, que não terão direitos frente à Agência, observado o disposto no art. 117 desta Lei."

Ressalte-se que o § 1º supra dispõe sobre a manutenção da responsabilidade originária perante a Agência e os usuários tão somente, não fazendo referência à responsabilidade tributária, que, em se tratando de disciplina tributária, deve observar o disposto em Lei Complementar que trate de normas gerais em matéria tributária - o Código Tributário Nacional - consoante as prescrições do art. 146, inc. III da Carta Constitucional de 1988. Embora sejam regidas pelo direito comum as relações da concessionária com os terceiros, é despidendo alertar que aos fatos do mundo fenomênico tratados pela norma tributária correspondem efeitos jurídico-tributários próprios.

Quanto ao regime jurídico de prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em públicos e privados: os primeiros são os prestados mediante concessão ou permissão com atribuição à prestadora de obrigações de universalização e continuidade (art. 63 da Lei n.º 9.472, de 1997). Os prestadores de serviço no regime público, nos termos do art. 146 da Lei n.º 9.472, de 1997, obrigam-se: (i) à universalização - são as obrigações que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público; e (ii) à continuidade - são as obrigações que objetivam possibilitar aos usuários dos serviços sua fruição de forma ininterrupta, sem paralisações injustificadas, devendo os serviços estar à disposição dos usuários, em condições adequadas de uso."

Em face do usuário de serviço de telecomunicações obriga-se a Consulente. Não se obriga à prestação de forma autônoma, pois, quando demandada, vincula também as empresas de telecomunicações que detenham a infra-estrutura necessária à prestação do serviço de telecomunicações, com fundamento no que dispõe o art. 73 da Lei n.º 9.472 de 1997 e do que dispõe o art. 11 do Regulamento do STFC, verbis:

"Art. 11. As Redes de Telecomunicações são organizadas como vias integradas de livre circulação, observados as seguintes condições e requisitos:

I - é obrigatória a interconexão entre as redes de Prestadoras do STFC, na forma da regulamentação; II - deve ser assegurada a operação integrada das redes, no suporte ao STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional;

III - as Prestadoras do STFC devem disponibilizar suas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações, nos casos e condições fixadas pela Agência;

IV - as Prestadoras do STFC têm direito a uso de postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadora de serviço de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, de forma não discriminatória, para os casos e condições fixados pela Agência ou pelo órgão regulador do cessionário dos meios;

V - independentemente da tecnologia aplicada na construção de redes de suporte ao STFC, as mesmas devem cumprir integralmente os requisitos técnicos e estruturais de continuidade, acessibilidade, disponibilidade e confidencialidade, estabelecidos na regulamentação;

VI - as redes de suporte do STFC devem dispor de interfaces padronizadas para provimento do serviço a seus Usuários e para interconexão com outras redes, conforme estabelecido em regulamentação específica;"

Interconexão, conforme o art. 146 da Lei n.º 9.472, de 1997, é a ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que os usuários de serviços de uma das redes possam comunicar-se com usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis.

No Regulamento Geral de Interconexão - RGI, em seu art. 3º são dadas definições de interesse ao estudo

e que passamos a adotar nesta parte: (i) Entidade credora: prestadora de serviço telefônico fixo comutado à qual é devido valor, pela devedora, em função do uso de sua rede, na realização de uma chamada; (ii) Entidade devedora: prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo que deve valor à entidade credora pelo uso de sua rede, na realização de uma chamada.

A Consulente, na prestação de serviços de longa distância internacional, conforme já demonstrado supra, será Entidade devedora quando utilizar-se de meios de prestadoras locais. Essas, in casu, serão Entidades credoras.

A regulamentação da interconexão deu-se por meio do Regulamento Geral de Interconexão - RGI, que em seu art. 12 dispõe que "As prestadoras de serviço de telecomunicação de interesse coletivo são obrigadas a tornar suas redes disponíveis para interconexão quando solicitado por qualquer outra prestadora de serviço de telecomunicação de interesse coletivo". Essa referência a interesse coletivo é classificação do serviço de telecomunicação quanto à abrangência dos interesses a que atendem (art. 62 da Lei n.º 9.472, de 1997).

Visando preservar a qualidade dos serviços disponibilizados aos usuários dos serviços de telecomunicações, não se obriga a detentora da infra-estrutura, Entidade credora, tão somente a disponibilizar os meios, mas obriga-se também sob o aspecto da qualidade. Nesse sentido o art. 16, caput, e o art. 30 do Regulamento Geral de Interconexão:

"Art.16. A interconexão deve assegurar atendimento a padrões de qualidade de serviço, os quais devem ser explicitados no contrato de interconexão."

"Art. 30. As prestadoras de serviço de interesse coletivo devem prever alternativas de contingência de modo a garantir a continuidade e qualidade em caso de falha nos pontos de interconexão."

Mas, interesse, todos os que fizerem parte da interconexão de redes, em tese, têm. Não é suficiente essa participação para definir a responsabilidade e o interesse comum na situação que constitui o fato gerador da obrigação tributária principal porque falta a determinação do sujeito. Não existindo essa, numa ligação internacional, v.g. que envolve cabos de operadoras nacionais e internacionais, restariam demasiadamente amplas e inseguras (como fundamento à solidariedade passiva tributária) as relações negociais praticadas entre as operadoras. É necessário um plus que permita a individualização na relação entre: (i) a Entidade devedora; (ii) a Entidade credora - detentora dos meios; e (iii) o usuário. Essa individualização ocorre quando o detentor dos meios assume a relação com o usuário, mediante atividades que, se não informadas, podem até dar ao usuário a falsa impressão de estar relacionando-se somente com o cessionário dos meios. Essa personalidade é exteriorizada por atividades como o faturamento, o atendimento de reclamações em conta, arrecadação, cobrança, a possibilidade de acesso à área onde estejam situados os equipamentos servíveis à interconexão, etc. A exteriorização, da relação interna, que alcance o usuário deve ser demonstrada.

Importante evidência do envolvimento pessoal, que transcende a cessão dos meios, decorre da letra do art. 21 do Regulamento pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, onde se verifica possíveis atividades de uma concessionária a serem executadas por outras, verbis:

"Art. 21 As atividades atribuídas a uma Concessionária de serviço, executadas por outra Concessionária, na data de início de vigência do Contrato de Concessão desta, continuarão sendo realizadas pela última, sem ônus para a primeira até 31/12/1999. Tais atividades compreendem, dentre outras:

a. faturamento, de forma destacada na conta de prestação de serviços da Concessionária de serviço na modalidade Local, arrecadação, cobrança e repasse dos valores arrecadados dos usuários das concessionárias do serviço na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional;

b. atendimento às reclamações em conta;

c. omissis;

d. omissis;

e. crédito de valores reclamados, aos usuários;" grifos nossos.

A Portaria n.º 525 do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial em 9 de novembro de 1988, define em seu item V que a interação com o usuário e a constituição da ligação serão da responsabilidade da EMBRATEL sempre que estiverem envolvidos seus circuitos e da prestadora de serviços que receber o pedido de estabelecimento do circuito nos demais casos; e que o faturamento é de responsabilidade da EMBRATEL sempre que estiverem envolvidos seus circuitos ou da empresa-polo que receber o pedido.

De observar-se que, a partir de janeiro de 2000, o faturamento das ligações internacionais passou a ser feito pela própria Concessionária de STFC na modalidade de longa distância internacional - a EMBRATEL.

Ao tratar do compartilhamento de redes, o Regulamento Geral de Interconexão, em seu art. 35 dispõe que quando do compartilhamento de infra-estrutura deve ser assegurado o acesso à área em que está instalado o equipamento de propriedade da outra prestadora, através de procedimentos contidos no contrato de interconexão.

Na relação com os usuários de serviços de telecomunicações, ao exercer atividades de outra prestadora, em face do art. 22 do Regulamento pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, a prestadora deve fazê-lo de forma isonômica e não discriminatória, tendo como base o tratamento dado a seus próprios usuários.

Também resta evidenciada a interveniência de forma pessoal, na situação que constitui fato gerador do ICMS, das prestadoras locais, ao possibilitar ao usuário de serviço de telecomunicação a escolha da prestadora de STFC, com fulcro no que dispõe o art. 21 do Regulamento Geral de Interconexão, verbis:

"Art.21. As redes das prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Local devem possibilitar, em cada chamada, a escolha da prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional ou Internacional."

A possibilidade de escolha não significa que somente a Concessionária selecionada, no caso da Consulente o código 21, esteja participando da prestação, pois, conforme exaustivamente demonstrado, com ela pode agir, vinculando-se pessoalmente e com interesse na prestação, a operadora local sem que isso importe em transferência da concessão para explorar o serviço de longa distância internacional. Basta que exista o interesse, não é necessária a transferência da concessão.

O interesse econômico na situação que constitui fato gerador do ICMS, se não é elemento suficiente à caracterização do interesse jurídico, é, ao menos, elemento que o reforça e até demonstra certo conteúdo. O art. 4º do Regulamento pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC - RURPSTFC, prescreve que "A remuneração devida pela Entidade Devedora à Entidade Credora, será calculada com base no valor da Tarifa de Uso, na forma deste Regulamento, e no tempo de duração da chamada." Grifos nossos.

À evidência, o valor da remuneração devida pelo uso das redes está diretamente relacionada com o tempo de duração da chamada. Esta chamada é elemento nuclear da prestação do serviço de telecomunicações e que constitui fato gerador do ICMS. E, ainda, nos termos do art. 6º do Regulamento pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC - RURPSTFC, a "Tarifa de Uso de Rede Local (TU-RL) é devida à Prestadora de STFC sempre que sua Rede Local for utilizada para originar ou terminar chamadas..."

Assim, quando a Consulente, ao prestar serviços na modalidade de longa distância internacional, envolvendo operadoras locais em decorrência da utilização de meios, juntamente com a execução por essa última do faturamento e interveniência junto ao usuário (para cobrar ou receber reclamações), flagrante apresenta-se o envolvimento pessoal e, portanto, caracterizador no interesse comum na situação que constitui fato gerador do ICMS, figurando, vias de consequência, a prestadora local (Entidade credora, operadora local ou outro nome que receba) no pólo passivo da relação jurídico-tributária na condição de responsável solidário, com fulcro no que dispõe o art. 124 do Código Tributário Nacional, verbis:

"Art. 124. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - omissis.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem."

Segundo o Professor Bernardo Ribeiro de Moraes, trata o art. 124, inc. I do CTN, de solidariedade de fato, pois que a solidariedade nasce da própria natureza do fato gerador da respectiva obrigação. Ensinam o proficiente jusdoutorinador que:

"Se várias pessoas participam de fato de determinada obrigação tributária, os efeitos jurídicos abrangerão todas elas, que passam a ser solidárias diante do cumprimento da prestação tributária".

Portanto, dúvida não há quanto ao elemento subjetivo da relação jurídico-tributária, ou seja, o sujeito passivo que tem a obrigação de pagar o ICMS.

2.1.3 DAS RELAÇÕES JURÍDICAS

Feitas as considerações supra sobre os elementos conceituais e operacionais integrantes do serviço de comunicação de longa distância internacional, adentramos nos fundamentos das relações jurídicas existentes na prestação de serviço de que trata o presente parecer.

São elementos da relação negocial, já comentada, necessária à prestação de serviços de longa distância internacional os sujeitos (Consultante e usuário) e o objeto (prestação do serviço). Essa relação, para existir no plano físico, necessita de outras, como a existente entre a Consultante e as outras operadoras, nacionais ou internacionais, que utilizam, mediante remuneração, as redes uns dos outros para a prestação do serviço de comunicação.

Da obra do Professor Orlando Gomes - Introdução ao Direito Civil, pp. 93 a 106 - extraem-se importantes aspectos sobre a questão da relação jurídica propriamente dita, das quais fazemos uso a seguir, ora utilizando suas idéias, ora transcrevendo partes textuais.

Na legislação brasileira, a relação jurídica é elemento nuclear do Direito sendo o sujeito de direito mero componente seu. O Direito é, assim, tratado em função do conceito de relação jurídica e de suas vicissitudes. A relação jurídica, a uma, é vínculo entre dois ou mais sujeitos de direito que obriga um deles a ter determinado comportamento (direitos e deveres) e, a outra, é o quadro no qual se reúnem todos os efeitos atribuídos por lei a esse vínculo.

Nesse sentido, transcrevemos o magistério do jusdoutrinador supracitado, p. 97, que, fazendo referência à estrutura da relação jurídica sob uma concepção normativista, preleciona que o objeto da relação é o interesse a que se refere. Cada tipo de relação jurídica se torna concreto quando se especifica pelo comportamento adequado das partes. Ao esquema legal da compra e venda podem aderir dois sujeitos, colocando-se na posição de comprador e vendedor mediante acordo de vontades. Esse acordo determina a formação da relação concreta, configurando a relação abstrata em termos pessoais, isto é, especificando-a pela determinação dos sujeitos interessados na provocação dos efeitos jurídicos próprios do tipo de negócio que escolheram ocorrendo, em síntese, a individualização da relação jurídica. Acrescenta-se à relação jurídica o fato jurídico como elemento indispensável, juntando-se aos outros elementos: sujeitos, objeto e conteúdo.

Decorre, ainda, a pertinência de, neste momento, direcionar o estudo em andamento para a participação do usuário, do prestador e de eventuais terceiros interessados na prestação de serviços de longa distância internacional. O usuário é aquele que recebe o serviço não podendo ser confundido com aquele que recebe a mensagem. É o usuário que figura na relação jurídica existente. Nesse sentido, Orlando Gomes, na obra retromencionada, p. 95:

"Visto que a relação jurídica se trata entre dois sujeitos de direito, ocupam estas posição contrapostas. Na relação designam-se como partes. Destas distinguem-se os terceiros, que são as pessoas alheias à relação, mas que têm algum interesse em sua normalidade ou podem sofrer por sua causa um prejuízo." Grifos nossos.

Hugo de Brito Machado, em seus Aspectos Fundamentais do ICMS, Dialética, p. 63, ao abordar o assunto serviços prestados ou iniciados no exterior, leciona:

"Parece-nos, porém, que relevante é saber quem remunera o serviço, pois tal circunstância é quem indica o destinatário deste (...) Destinatário do serviço não se confunde com destinatário do objeto transportado, ou da comunicação, constitui execução do contrato de prestação de serviço..."

As relações jurídicas ou são criadas pela própria norma ou são por estas reconhecidas. No primeiro caso, v.g., fazemos referência à relação existente entre Fisco e contribuinte. No segundo caso, v.g., reportamos à relação entre o usuário do serviço de telecomunicação e a prestadora de serviços de longa distância internacional - Consultante - que tem o dever de prestar o serviço mediante o pagamento pelo usuário.

Inconfundível é a relação jurídica com a situação de que provem. Assim, a prestação de serviços de comunicação na modalidade longa distância internacional, entre um ponto fixo situado no território nacional e outro situado no exterior, não deve ser confundida com a relação jurídica, exclusivamente interna, existente entre prestadora e o usuário situado no Território Nacional, pois que, tão-somente, aquele serviço na modalidade longa distância internacional é o fato propulsor dessa relação jurídica.

Os serviços, para integrar os fenômenos econômicos e produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, precisam subordinar-se aos requisitos da valoração, permutabilidade e limitabilidade.

Na relação jurídica que tenha uma prestação de serviço como objeto, o prestador (Consultante) tem direito a remuneração respectiva por parte do usuário. Os terceiros, destinatários de mensagens, situados no território nacional ou no exterior, figuram como agentes coadjuvantes cuja única expressividade na relação negocial é em relação à confirmação de existência da relação, repita-se, entre usuário e a Prestadora.

Em outras palavras, a Consultante tem obrigação de prestar o serviço de comunicação na modalidade de longa distância internacional. Instaura-se a relação entre usuário e prestador de serviços de telecomunicações, mas condicionada ao recebimento da mensagem pelo terceiro destinatário que é um mero coadjuvante fruidor. Influxo esse último na existência da relação jurídica entre usuário chamador e Prestadora do serviço de comunicação, mas, no entanto, não participa nas repercussões dessa relação jurídica.

2.1.4 DO CONCEITO DE EXPORTAÇÃO

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, ordenou, por meio do Manual de Conhecimentos sobre Comércio Exterior, consideráveis conceitos relacionados à exportação.

Quando a norma faz referência à "... prestações que destinem ao exterior...", desenganadamente, está se referindo às prestações de exportação objeto de comércio exterior entre países distintos. Comércio Exterior é o intercâmbio através do qual cada país supre as suas necessidades e pode manter sua balança comercial equilibrada por meio da venda dos produtos excedentes ou de diminuta importância para o desenvolvimento nacional e compra do que lhe falta. Os agentes do comércio exterior são as empresas situadas em diferentes países que efetuam a compra e a venda internacionais. Ao país interessa oferecer facilidades aos exportadores, promovendo, assim, maior equilíbrio da balança de pagamentos.

Exportar consiste em promover a saída de bens ou serviços para o exterior, sendo irrelevantes o título sob o qual se dá a saída da mercadoria ou a pessoa que efetua a operação. Exportação direta é a operação que tem como partes uma empresa localizada no exterior e uma outra no Brasil, da qual decorre a saída de mercadorias para fora do País. Exportação indireta é aquela em que a mercadoria é vendida, com o fim específico de exportação, a uma empresa interveniente, que se encarrega de remeter o produto para o importador. Assim, a nota fiscal tem como destinatário uma empresa com endereço no País (interveniente), que irá faturar e remeter a mercadoria ao destinatário no Exterior.

Opera-se, a exportação, em quatro aspectos distintos: administrativo, cambial, aduaneiro e fiscal, a seguir comentados: a) administrativamente - a legislação brasileira faz exigências que envolvem desde o procedimento para realização das operações até a observação de regras gerais ligadas a itens como mercadoria, preços, modalidades de pagamento, prazos, frete, seguro e documentação; b) câmbio - a negociação do câmbio tem grande importância no processo de exportação, pois, através dela as diferentes moedas ou divisas recebidas pelo exportador são convertidas em moeda nacional corrente. A operação de câmbio compreende três etapas: contratação ou fechamento, negociação ou entrega e liquidação; c) aspectos aduaneiros e fiscais - momento em que são cumpridas as formalidades para o embarque, procedimentos de acondicionamento, transporte e verificadas as circunstâncias relativas à incidência de tributos.

Depreende-se, para fins de análise dedutiva, que a exportação de mercadorias ou de serviços envolve uma operação de mercadorias ou prestação a adquirente ou contratante do serviço localizado no exterior, devendo, para tanto, ser realizada a contratação de câmbio que possibilite a contraprestação.

Tais conceitos são de extrema importância para o entendimento do conceito de exportação de serviços, elaborado a partir das citações e ainda com base em analogia com a remessa de produtos para o exterior, tem-se que o cliente, tomador do serviço (quem paga a conta em moeda estrangeira) deve estar no exterior e o prestador do serviço (o exportador) estar situado no País e, ainda, o negócio deve redundar em ingresso de divisas por meio de contrato de câmbio.

Não interessa aqui o destino da mensagem, mas sim o do serviço (até porque, num telefonema internacional, mensagens vêm e vão, circulam de um ponto ao outro entre o emissor e o receptor). A mensagem pode até se destinar a ponto fora do território brasileiro, mas se o destinatário do serviço (usuário ou assinante) e a prestadora aqui se encontram, não há que se falar em serviço destinado ao exterior.

Não se considera exportação de serviços, nem serviço destinado ao exterior, a ligação internacional realizada para (e tarifada contra) assinante localizado no Brasil que a paga em reais. Essa prestação de serviços tem caráter meramente doméstico e não de exportação, não sendo abrangida pela isenção teleológica da Lei Complementar 87, de 1996, que visa ao barateamento das exportações brasileiras de modo a dar maior competitividade ao setor produtivo nacional.

O Órgão Regulador dos serviços de comunicações - ANATEL, já manifestara, conforme supratranscrito, que o usuário chamador paga pela chamada originada no território nacional e destinada ao exterior e, ferindo de morte qualquer outra possível interpretação, conforme já supra demonstrado, o artigo 21, inciso III da Lei n.º 1.254 de 1996, define que para os efeitos de cobrança do imposto e definição do estabelecimento responsável, o local da operação ou da prestação é aquele onde seja cobrado o serviço.

3. DA DESONERAÇÃO FISCAL

Ao longo da história do Comércio Exterior, a questão da livre atuação do negociante e do eventual controle governamental foram as bases de duas diferentes doutrinas: (a) o livre cambismo e (b) o protecionismo. A primeira não reconhece o sentido econômico das fronteiras entre países e defende que a liberdade de negociar permite a especialização internacional, o desenvolvimento da concorrência e a ampliação dos mercados. A segunda doutrina, parte da premissa de que todo país em processo de evolução industrial precisa proteger seu mercado interno para garantir a ampliação dos meios de produção, necessitando, para tanto, maior controle governamental. As duas concepções têm sido alternadamente adotadas pelos países em função das diferentes etapas de seu desenvolvimento.

Na linha das doutrinas supra, a desoneração do ICMS nas exportações funda-se na premissa de que não devemos exportar impostos, sob pena de onerar o produto no mercado internacional, comprometendo, vias de consequência, a competitividade dos produtos e serviços nacionais.

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, em seu artigo 155, inciso XII, alínea "e", remeteu à Lei Complementar a competência para tratar da não incidência do ICMS. Nesse sentido, o artigo 3º da Lei Complementar n.º 87 de 1996, in verbis:

"Art. 3º O imposto não incide sobre:

...
II - operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;

...
Como não poderia deixar de ser, no Distrito Federal, a legislação tributária (Lei n.º 1.254 de 08 de novembro de 1996 e o Decreto n.º 18.955 de 22 de dezembro de 1997, que Regulamentou o ICMS) andou conforme o Diploma Legal supra.

A evidência, percebe-se que no caso dos serviços de telecomunicações de longa distância internacional não há exportação de serviços senão contratação interna de serviço que tem, de um lado, a Consultante com o dever de prestar o serviço e, de outro lado, o usuário situado no território nacional que, em contraprestação, deve pagar, em moeda nacional o valor do serviço. O terceiro, destinatário da mensagem, apesar de, em tese, possuir algum interesse na relação, não participa desta como sujeito de direito.

4. DA CONCLUSÃO

Em face dos argumentos supratranscritos, infere-se que a prestação de serviço de comunicação na modalidade de longa distância internacional constitui-se em prestação interna, que tem de um lado o tomador do serviço e de outro a empresa que o efetiva, ambos localizados no território nacional, não se caracterizando tal prestação como exportação de serviços e, vias de consequência, inexistindo desoneração fiscal do ICMS em face da norma prevista no art. 3º, III, da Lei Complementar n.º 87, de 1996.

No mesmo sentido, o Parecer n.º 381/99 da Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN.

A consulte se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o Parecer, s.m.j.

Brasília, 29 de novembro de 2000

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Auditor da Receita do Distrito Federal

Mat. 32343.8

À Gerência de Tributação

Senhor Gerente,

de acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa gerência o parecer supra.

Brasília, 22 de dezembro de 2000

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Célula de Esclarecimento de Normas

Supervisora

Aprovo o parecer da Célula de Esclarecimentos de Normas - CEESC/GETRI, da Subsecretaria da Receita, com fulcro no que dispõe o inciso I, alínea "b", número 2, do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 088, de 20 de julho de 2000.

Esclarecemos que a consulte poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NUTEC/GETRI para publicação, após retorne à Célula de Esclarecimento de Normas - CEESC/GETRI para as demais providências.

Brasília, 22 de dezembro de 2000

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 16 de janeiro de 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088 - SUREC, de 20 de julho de 2000, DECLARA autorizadas as seguintes compensações:

01 - Pagamento indevido da 1ª Cota do IPVA/1999, do veículo de placa NA 0808, no valor de R\$ 30,49, em 19/05/2000, com débitos inscritos em Dívida Ativa, CDA's 5009894910-1 e 5009931946-2, em nome de MARIA ARLETE GUIMARÃES SOUZA, CPF 504.173.201-91 (processo n.º 124.001.214/2000).

02 - Pagamento indevido da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcela do IPTU/TLP/2000, do imóvel de inscrição n.º 1847025-4, no exercício de 2000, com os débitos inscritos em Dívida Ativa, CDA's 6009782770-3 e 6009440160-8, em nome de ELZA MARY DE OLIVEIRA, CPF 112.602.971-87 (processo n.º 043.002.029/2000).

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088 - SUREC, de 20 de julho de 2000, INDEFERE as restituições dos contribuintes abaixo nominados:

Nº PROC.	INTERESSADO
043.001.364/96	MARIA AMÉLIA TEIXEIRA DA SILVA
043.000.550/98	ENALDO ARAUJO GOES
043.000.023/98	PINHEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA
043.000.145/00	M J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
043.001.206/98	FORMATUS ENGENHARIA LTDA

Cumpra esclarecer que nos termos do Parágrafo 3º do inciso II do artigo 70 do Decreto n.º 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088 - SUREC, de 20 de julho de 2000, AUTORIZA as restituições na modalidade de compensação dos contribuintes abaixo nominados:

Processo N.º	Interessado	Tributo	Valor (R\$)
043.002.116/99	GRÁFICA E PAP. ARAGUAIA IND. COM. LTDA	ISS	1.016,62
043.000.139/99	HIDROCENTER COM.E INST. MAT..HID. LTDA	ICMS	446,53
043.000.355/99	PAULO ROBERTO DE MOURA	ISS	929,09
043.004.701/99	NEW CLIME TEC. AMBIENTAL LTDA	ISS	4.561,13
043.000.114/00	PISORAMA - PISOS, REVEST. E DECOR. LTDA	ICMS	15.405,09
043.004.375/99	ESCOLINHA MUNDO MÁG. DO SABER LTDA	ISS	489,32

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088 - SUREC, de 20 de julho de 2000, AUTORIZA as restituições dos contribuintes abaixo nominados:

Processo N.º	Interessado	Tributo	Valor (R\$)
043.002.795/00	ANTÔNIA MESSIAS DE SOUZA	IPTU/TLP	142,43
043.003.013/00	TERESINHA A. DA CRUZ SANTOS	IPTU/TLP	256,33
043.003.157/00	LUZIA APARECIDA STALLE SILVA	ITCD	590,64
040.005.768/00	ROSA LIMA DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	285,01
124.001.214/00	MARIA ARLETE GUIMARÃES SOUZA	IPVA	30,49
043.003.219/00	JOSÉ IZÍDIO VALCÁCIO	IPTU/TLP	107,43
043.003.222/00	FRANCISCA SILVA QUINTINO	IPTU/TLP	152,52
043.003.039/00	QUIRINO BEZERRA DO VALE	IPTU/TLP	228,45

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO N.º 3/2001-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

Credencia técnico da empresa BRUMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo § 3º, Artigo 125 da Portaria n.º 104 de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799 de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.010.984/97, resolve:

1. Credenciar técnico da empresa BRUMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, estabelecida na QNB 18 - LOTE 08 - TAGUATINGA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.725.679/0001-16 e no CF/DF n.º 07.302.364/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamento fiscal da marca DIGISAT, especificado abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante: TÉCNICO:

Francisco Flávio Fernandes Moura	CPF: 655.920.262-34	RG: 1.221.834 SSP/DF
----------------------------------	---------------------	----------------------

EQUIPAMENTO:

TIPO	MODELO	VERSÃO	"CHECKSUM"	ATO DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	DIGISAT 1E	FCP-201	OFBF	143/98	35-01-001

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL FERREIRA NETO

ATO DECLARATÓRIO N.º 2/2001-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

Credencia técnico da empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo § 3º, Artigo 125 da Portaria n.º 104 de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799 de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 048.009.129/99, resolve:

1. Credenciar técnico da empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA, estabelecida no SHCGN CLR QD 703 - BL G - LOJA 09 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.748.088/0001-24 e no CF/DF n.º 07.353.600/001-31, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamento fiscal da marca UNISYS, especificado abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante: TÉCNICO:

Mary Cristina Dayrell	CPF: 468.143.451-53	RG: 986.152 SSP/DF
-----------------------	---------------------	--------------------

EQUIPAMENTO:

TIPO	MODELO	VERSÃO	"CHECKSUM"	ATO DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	BR-20 IF2 ECF-IF	3.10	E8CB	25/00	24-01-013

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL FERREIRA NETO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto nos Decretos n.ºs 21.502, de 11/09/2000 e 21.816, de 12/12/2000, publicado no DODF de 15/12/2000, resolve:

- 1 - Revogar o disposto no inciso I, subitem 2.2, inciso II, item 2, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000.
- 2 - Subdelegar competência ao Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional para designar substitutos de cargo ou função em comissão no âmbito da Administração Central, ouvido o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 3 - Subdelegar competência aos Diretores das Regionais de Saúde, HBDF, HAB, HSVP, Hospital Dia, COMPP, CEDRHUS e ISM, para designar substitutos de cargo ou função em comissão no âmbito de suas respectivas unidades, ouvido previamente o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 4 - As indicações deverão obedecer os critérios e as condições do Decreto n.º 21.816 de 12/12/2000, publicado no DODF de 15/12/2000.
- 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOFRAN FREJAT

(Of. El. nº 008/2001-NAD)

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de janeiro de 2001

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão das Notas de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 2.750.636,68 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), a favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, relativo ao mês de DEZEMBRO/2000.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 104, Atividade 10302040021540004.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE

DECISÕES DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES Nº 1/2001

Subsecretário de Planejamento e Políticas de Saúde SES/DF torna pública, através deste ato, as decisões da SUPLAN, dos pedidos de impugnações apresentados pelas Operadoras de Planos Privados de Saúde (OPPS) aos Avisos de Ressarcimento ao Gestor (ARG), disponibilizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em 30 de novembro de 2000, conforme relação abaixo:

- Operadora: Bradesco Saúde e Assistência S.A
Nº Protocolo do processo: 062001
Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
Num. Do Beneficiário: 960930179337001
Num. Documento SUS: 2221675940 Competência: 102000
Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
Operadora: Golden Cross assistência Internacional de Saúde S.A.
Nº Protocolo do processo: 1582000
Entrada Do Processo: 11/12/2000 17:59:22
Num. Do Beneficiário: 3464175000
Num. Documento SUS: 2221718026 Competência: 102000
Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
Operadora: Golden Cross assistência Internacional de saúde S.A.
Nº Protocolo do processo: 1582000
Entrada Do Processo: 08/12/2000 17:59:22
Num. Do Beneficiário: 6992695600
Num. Documento SUS: 2221586983 Competência: 102000
Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
Operadora: Golden Cross assistência Internacional de saúde S.A.
Nº Protocolo do processo: 1582000
Entrada Do Processo: 11/12/2000 17:59:22
Num. Do Beneficiário: 6992695600
Num. Documento SUS: 2221787337 Competência: 102000
Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
Operadora: Golden Cross assistência Internacional de saúde S.A.
Nº Protocolo do processo: 1582000
Entrada Do Processo: 08/12/2000 17:59:22
Num. Do Beneficiário: 7036243200
Num. Documento SUS: 2221778196 Competência: 102000
Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
Operadora: Golden Cross assistência Internacional de saúde S.A.
Nº Protocolo do processo: 14582000
Entrada Do Processo: 11/12/2000 17:59:22
Num. Do Beneficiário: 7036754000
Num. Documento SUS: 2221510863 Competência: 102000
Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
Operadora: Golden Cross assistência Internacional de saúde S.A.
Nº Protocolo do processo: 1582000
Entrada Do Processo: 08/12/2000 17:59:22
Num. Do Beneficiário: 7045086200
Num. Documento SUS: 2221762730 Competência: 102000
Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
Operadora: Golden Cross assistência Internacional de saúde S.A.
Nº Protocolo do processo: 1582000
Entrada Do Processo: 08/12/2000 17:59:22
Num. Do Beneficiário: 7045383700
Num. Documento SUS: 2221585234 Competência: 102000
Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
Operadora: Golden Cross assistência Internacional de saúde S.A.
Nº Protocolo do processo: 1582000
Entrada Do Processo: 08/01/2001 17:59:22

Num. Do Beneficiário: 7045383700
 Num. Documento SUS: 2221683607 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Golden Cross assistência Internacional de saúde S.A.
 Nº Protocolo do processo: 1582000
 Entrada Do Processo: 11/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 7071071601
 Num. Documento SUS: 2221711954 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
 Nº Protocolo do processo: 1492000
 Entrada Do Processo: 27/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 0206003146545012
 Num. Documento SUS: 2221592395 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
 Nº Protocolo do processo: 1492000
 Entrada Do Processo: 20/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 1521700003002012
 Num. Documento SUS: 2221597906 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
 Nº Protocolo do processo: 1492000
 Entrada Do Processo: 20/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 5897800001000002
 Num. Documento SUS: 2221686434 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
 Nº Protocolo do processo: 032001
 Entrada Do Processo: 26/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 865 3006 002645 90 6
 Num. Documento SUS: 2221792606 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
 Nº Protocolo do processo: 1462000
 Entrada Do Processo: 14/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 045353298
 Num. Documento SUS: 2221226238 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
 Nº Protocolo do processo: 1462000
 Entrada Do Processo: 14/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 045387087
 Num. Documento SUS: 2221707400 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
 Nº Protocolo do processo: 1462000
 Entrada Do Processo: 14/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 045413894
 Num. Documento SUS: 2221765326 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
 Nº Protocolo do processo: 1462000
 Entrada Do Processo: 14/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 045413894
 Num. Documento SUS: 2221765513 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
 Nº Protocolo do processo: 1462000
 Entrada Do Processo: 14/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 045439877
 Num. Documento SUS: 2221619059 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
 Nº Protocolo do processo: 1462000
 Entrada Do Processo: 14/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 111828368
 Num. Documento SUS: 2221653050 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.
 Nº Protocolo do processo: 1462000
 Entrada Do Processo: 14/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 212042130
 Num. Documento SUS: 2221716090 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Golden Cross Seguradora S.A.
 Nº Protocolo do processo: 1582000
 Entrada Do Processo: 08/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 5152051602
 Num. Documento SUS: 2221714210 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 Nº Protocolo do processo: 1542000
 Entrada Do Processo: 18/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 0001604100
 Num. Documento SUS: 2221588754 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 Nº Protocolo do processo: 1542000
 Entrada Do Processo: 18/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 0003951500
 Num. Documento SUS: 2221231562 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 Nº Protocolo do processo: 1542000
 Entrada Do Processo: 18/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 0004640000
 Num. Documento SUS: 2221231034 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 Nº Protocolo do processo: 1542000
 Entrada Do Processo: 18/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 0005761700
 Num. Documento SUS: 2221691560 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 Nº Protocolo do processo: 1542000

Entrada Do Processo: 18/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 0007481001
 Num. Documento SUS: 2221681924 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 Nº Protocolo do processo: 1542000
 Entrada Do Processo: 18/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 0008026900
 Num. Documento SUS: 2221709776 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 Nº Protocolo do processo: 1542000
 Entrada Do Processo: 18/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 0008086001
 Num. Documento SUS: 2221229703 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA SANEAGO
 Nº Protocolo do processo: 052001
 Entrada Do Processo: 21/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 075175
 Num. Documento SUS: 2221577017 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do RJ Ltda.
 Nº Protocolo do processo: 1572000
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 0373026007578000
 Num. Documento SUS: 2221791594 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: HPS - Hospital Paulo Sacramento Ltda.
 Nº Protocolo do processo: 1532000
 Entrada Do Processo: 22/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 8895027404
 Num. Documento SUS: 2221653742 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: INTERCLINICAS PLANOS DE SAUDE S/A
 Nº Protocolo do processo: 042001
 Entrada Do Processo: 20/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 07131116662801
 Num. Documento SUS: 2221682573 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Brasilsaúde Cia de Seguros
 Nº Protocolo do processo: 1502000
 Entrada Do Processo: 20/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 5881308098297002
 Num. Documento SUS: 2221707950 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Brasilsaúde Cia de Seguros
 Nº Protocolo do processo: 1502000
 Entrada Do Processo: 20/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 5881407872207001
 Num. Documento SUS: 2221710810 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Brasilsaúde Cia de Seguros
 Nº Protocolo do processo: 1502000
 Entrada Do Processo: 20/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 5881407872207001
 Num. Documento SUS: 2221710821 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Brasilsaúde Cia de Seguros
 Nº Protocolo do processo: 1502000
 Entrada Do Processo: 20/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 5881407872207001
 Num. Documento SUS: 2221710832 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Brasilsaúde Cia de Seguros
 Nº Protocolo do processo: 1502000
 Entrada Do Processo: 20/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 5881407872240001
 Num. Documento SUS: 2221728641 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Brasilsaúde Cia de Seguros
 Nº Protocolo do processo: 1502000
 Entrada Do Processo: 20/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 5881407873042001
 Num. Documento SUS: 2221583122 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Brasilsaúde Cia de Seguros
 Nº Protocolo do processo: 1502000
 Entrada Do Processo: 20/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 5881407887727001
 Num. Documento SUS: 2221686863 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: MARITIMA SEGUROS S.A.
 Nº Protocolo do processo: 012001
 Entrada Do Processo: 29/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 00010001013767100
 Num. Documento SUS: 2221640564 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: ELEVADORES SUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 Nº Protocolo do processo: 1562000
 Entrada Do Processo: 06/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 00053346 00001058 10007
 Num. Documento SUS: 2221709017 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Bradesco saúde S.A.

Nº Protocolo do processo: 062001
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 03257111167005
 Num. Documento SUS: 2221232640 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Bradesco saúde S.A.
 Nº Protocolo do processo: 062001
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 032571114086004
 Num. Documento SUS: 2221717058 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Bradesco saúde S.A.
 Nº Protocolo do processo: 062001
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 032571114881008
 Num. Documento SUS: 2221696158 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Bradesco saúde S.A.
 Nº Protocolo do processo: 062001
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 032571115351001
 Num. Documento SUS: 2221685037 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Bradesco saúde S.A.
 Nº Protocolo do processo: 062001
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 032571115591002
 Num. Documento SUS: 2220658990 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Bradesco saúde S.A.
 Nº Protocolo do processo: 062001
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 032571117526006
 Num. Documento SUS: 2221654061 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Bradesco saúde S.A.
 Nº Protocolo do processo: 062001
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 032571117746000
 Num. Documento SUS: 2221573145 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Bradesco saúde S.A.
 Nº Protocolo do processo: 062001
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 032571118991001
 Num. Documento SUS: 2221737628 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Bradesco saúde S.A.
 Nº Protocolo do processo: 062001
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 984770051578006
 Num. Documento SUS: 2221787139 Competência: 102000
 Resultado: DEFERIDO - 1ª Instância
 Operadora: Bradesco saúde S.A.
 Nº Protocolo do processo: 062001
 Entrada Do Processo: 28/12/2000 17:59:22
 Num. Do Beneficiário: 989120000680008
 Num. Documento SUS: 2221770200 Competência: 102000
 Resultado: INDEFERIDO - 1ª Instância

ALIOMAR BRANDÃO CARNEIRO

(Of. El. nº 008/2001SUPL)

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIADESPACHOS DA DIRETORA
Em 15 de janeiro de 2001

Processo: 063.000.009/2001 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Interessado: Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB. Aprovo a realização de despesa por inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da firma supracitada, no valor estimado de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para custear despesas com fornecimento de água, durante o exercício de 2001. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a publicação no D.O.D.F.

Processo: 063.000.013/2001 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Interessado: Telecomunicações de Brasília - EMBRATEL. Aprovo a realização de despesa por inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da firma supracitada, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custear despesas com serviço de telefonia fixa, durante o exercício de 2001. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a publicação no D.O.D.F.

Processo: 063.000.015/2001 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Interessado: Intelig - Telecomunicações Ltda. Aprovo a realização de despesa por inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da firma supracitada, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com serviço de ligações interurbanas, durante o exercício de 2001. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a publicação no D.O.D.F.

Processo: 063.000.014/2001 - Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO - Interessado: Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL. Aprovo a realização de despesa por dispensa de licitação, fundamentado no inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da firma supracitada, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com serviço de ligações interurbanas, durante o exercício de 2001. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a publicação no D.O.D.F.

Processo: 063.000.011/2001 - Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO - Interessado: Governo do Distrito Federal. Aprovo a realização de despesa por dispensa de licitação, fundamentado no inciso XVI do artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da firma supracitada, no valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas com publicações no D.O.D.F., durante o exercício de 2001. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a publicação no D.O.D.F.

Processo: 063.000.010/2001 - Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO - Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB. Aprovo a realização de despesa por dispensa de licitação, fundamentado no inciso XXII do artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da firma supracitada, no valor estimado de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para custear despesas com fornecimento de energia elétrica, durante o exercício de 2001. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a publicação no D.O.D.F.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo nº	:	094.000.345/2000
Interessado	:	COMEP - EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	:	Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho - ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 47.916,88 (quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais, oitenta e oito centavos), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos da marca FNV, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 - Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscritos em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00309.

Processo nº	:	094.000.756/2000
Interessado	:	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA
Assunto	:	Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho - ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA, no montante de R\$ 39.954,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva para vinte e quatro tratores de pneus da marca Valmet, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 035/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 - Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 41.653,40 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais, quarenta centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE01814.

Processo nº	:	094.000.755/2000
Interessado	:	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA
Assunto	:	Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho - ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA, no montante de R\$ 59.945,62 (duzentos e cinco mil, sessenta e oito centavos, quarenta e cinco centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para máquinas leves da marca Valmet, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 035/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 - Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00844.

Processo nº	:	094.001.104/2000
Interessado	:	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA
Assunto	:	Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho - ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA, no montante de R\$ 19.391,11 (dezenove mil, trezentos e noventa e um reais, onze centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para máquinas leves da marca Massey Ferguson, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 034/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 - Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00842.

Processo nº	:	094.000.523/2000
Interessado	:	BRASÍLIA MOTORS LTDA
Assunto	:	Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho - ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da BRASÍLIA MOTORS LTDA, no montante de R\$ 238.408,09 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oito reais, nove centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para caminhões da marca Mercedes-Benz, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 025/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 - Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.803/2000
Interessado	: MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA, no montante de R\$ 28.998,54 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta e quatro centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para máquinas da marca Caterpillar, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 036/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00996.

Processo nº	: 094.000.666/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 2.590,50 (dois mil, quinhentos e noventa reais, cinquenta centavos), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva em máquinas pesadas da marca Yale, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00438.

Processo nº	: 094.000.346/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 9.524,40 (nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quarenta centavos), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva em cavalo mecânico da marca Volvo, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 015/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00315.

Processo nº	: 094.000.347/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 75.941,40 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais, quarenta centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para cavalos mecânicos Volvo, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 2.296,21 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais, vinte e um centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00314.

Processo nº	: 094.000.349/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 303.220,99 (trezentos e três mil, duzentos e vinte reais, noventa e nove centavos), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos Usimeca, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00311.

Processo nº	: 094.000.348/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 720.903,36 (setecentos e vinte mil, novecentos e três reais, trinta e seis centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para equipamentos da marca Usimeca, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 012/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.344/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 582.558,83 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, oitenta e três centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para equipamentos da marca FNV, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.508/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 1.723,00 (um mil, setecentos e vinte e três reais), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva de um cavalo mecânico Scânia, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, a realização do pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscritos em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00390.

Processo nº	: 094.000.509/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 14.645,84 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para um caminhão da marca Scânia, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.350/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 149.387,48 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais, quarenta e oito centavos), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos da marca Planalto, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 013/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00313.

Processo nº	: 094.000.351/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 508.214,13 (quinhentos e oito mil, duzentos e quatorze reais, treze centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para equipamentos da marca Planalto, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.430/2000
Interessado	: BARROS AUTOMÓVEIS LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da BARROS AUTOMÓVEIS LTDA, no montante de R\$ 3.160,19 (três mil, cento e sessenta reais, dezenove centavos), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo retífica de motores e aplicação de peças para veículos leves da marca VW, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 023/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 49.401,80 (quarenta e nove mil, quatrocentos e um reais, oitenta centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE01813.

Processo nº	: 094.000.429/2000
Interessado	: Barros Automóveis Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da Barros Automóveis Ltda, no montante de R\$ 42.769,76 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais, setenta e seis centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios novos e originais para veículos leves da marca VW, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 023/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 1.356,53 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e três centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00439.

CARLOS MOYSES MONTEIRO
Diretor-Geral Substituto

Processo nº	: 094.000.001/2000
Interessado	: Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal, no montante de R\$ 122.784,58 (cento e vinte e dois mil, setecentos e

oitenta e quatro reais, cinqüenta e oito centavos), referente ao fornecimento de água e coleta de esgoto, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 188.437,56 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais, cinqüenta e seis centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00093.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO
Diretor-Geral Substituto

Processo nº	: 094.000.051/2000
Interessado	: Companhia Energética de Brasília
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da Companhia Energética de Brasília, no montante de R\$ 289.942,47 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais, quarenta e sete centavos), referente ao fornecimento de energia elétrica no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 335,08 (trezentos e trinta e cinco centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE01030.

Processo nº	: 094.000.722/2000
Interessado	: Chaves e Rodrigues Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor de Chaves e Rodrigues Ltda, no montante de R\$ 855,25 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais, vinte e cinco centavos), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva para máquinas pesadas da marca Case, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 029/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00659.

Processo nº	: 094.000.117/2000
Interessado	: Compacta Máquinas e Terraplanagem Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da Compacta Máquinas e Terraplanagem Ltda, no montante de R\$ 12.845,30 (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, trinta centavos), referente ao serviço de locação de um trator de esteira, objeto do Contrato nº 008/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.109/2000
Interessado	: Christianno Turismo e Excursões Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da Christianno Turismo e Excursões Ltda, no montante de R\$ 38.123,20 (trinta e oito mil, cento e vinte e três reais, vinte centavos), referente a locação de veículos leves, tipo pick up, objeto do Contrato nº 102/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO
Diretor-Geral Substituto

Processo nº	: 094.001.117/2000
Interessado	: Enterpa Ambiental S/A
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da Enterpa Ambiental S/A, no montante de R\$ 3.900.096,55 (três milhões, novecentos mil, noventa e seis reais, cinqüenta e cinco centavos), referente ao serviço de limpeza pública, objeto do Contrato nº 039/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.004/2001
Interessado	: Gewmaq Equipamentos e Máquinas Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor de Gewmaq Equipamentos e Máquinas Ltda, no montante de R\$ 54.730,00 (cinqüenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva para equipamentos de lubrificação em campo, tipo comboio, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 040/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE01507.

Processo nº	: 094.000.005/2001
Interessado	: Gewmaq Equipamentos e Máquinas Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor de Gewmaq Equipamentos e Máquinas Ltda, no montante de R\$ 21.642,46 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais, quarenta e seis centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios novos e originais

para equipamentos de lubrificação em campo, tipo comboio, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 040/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE01508.

Processo nº	: 094.000.263/2000
Interessado	: Microfax Assistência Técnica Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da Microfax Assistência Técnica Ltda, no montante de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escritório, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.975/2000
Interessado	: Nogueira Com. e Equipamentos Rodoviários Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor de Nogueira Comércio e Equipamentos Rodoviários Ltda, no montante de R\$ 24.018,00 (vinte e quatro mil, dezoito reais), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva para máquinas pesadas da marca Komatsu, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 033/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE01566.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO
Diretor-Geral Substituto

Processo nº	: 094.000.976/2000
Interessado	: Nogueira Com. e Equipamentos Rodoviários Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor de Nogueira Comércio e Equipamentos Rodoviários Ltda, no montante de R\$ 74.198,62 (setenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais, sessenta e dois centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios novos e originais para máquinas pesadas da marca Komatsu, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 033/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE01565.

Processo nº	: 094.000.145/2000
Interessado	: Anésio Bispo da Paz
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor de Anésio Bispo da Paz, no montante de R\$ 37.148,30 (trinta e sete mil, cento e quarenta e oito reais, trinta centavos), referente a prestação de serviço de locação de cavalo mecânico, objeto do Contrato nº 112/2000, incluindo parcela referente ao reajustamento de preços dos meses de julho a setembro/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.146/2000
Interessado	: Claudia Alves Maia Freire
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor de Claudia Alves Maia Freire, no montante de R\$ 29.601,95 (vinte e nove mil, seiscentos e um reais, noventa e cinco centavos), referente a prestação de serviço de locação de cavalo mecânico, objeto do Contrato nº 113/2000, incluindo parcela referente ao reajustamento de preços dos meses de julho a setembro/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.150/2000
Interessado	: Silvia Christine Souza Ferreira
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da Silvia Christine Souza Ferreira, no montante de R\$ 8.754,18 (oito mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais, dezoito centavos), referente a prestação de serviço de locação de ônibus, objeto do Contrato nº 057/96, incluindo parcela referente ao reajustamento de preços dos meses de março a setembro/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda o pagamento da quantia de R\$ 51,24 (cinqüenta e um reais, vinte e quatro centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE01081.

Processo nº	: 094.000.108/2000
Interessado	: Construtora Piso Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da Construtora Piso

Ltda, no montante de R\$ 40.823,33 (quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta e três centavos), referente ao serviço de locação de quatro pás mecânicas, objeto do Contrato nº 009/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.124 /2000
Interessado	: Sanart Construção e Comércio Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da Sanart Construção e Comércio Ltda, no montante de R\$ 14.190,45 (quatorze mil, cento e noventa reais, quarenta e cinco centavos), referente ao serviço de locação de uma motoniveladora articulada, com escarificador e um rolo compactador, no exercício de 2000, objeto do Contrato nº 007/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.125 /2000
Interessado	: Sanart Construção e Comércio Ltda
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da Sanart Construção e Comércio Ltda, no montante de R\$ 9.907,42 (nove mil, novecentos e sete reais, quarenta e dois centavos), referente ao serviço de locação de uma escavadeira hidráulica lança longa, objeto do Contrato nº 074/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.081/2000
Interessado	: Telebrasil Celular S/A
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da Telebrasil Celular S/A, no montante de R\$ 216,65 (duzentos e dezesseis reais, sessenta e cinco centavos), referente a tarifas de telefonia móvel celular, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 1.566,01 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais, um centavo), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00226.

Processo nº	: 094.000.723/2000
Interessado	: CHAVES E RODRIGUES LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor de Chaves e Rodrigues Ltda, no montante de R\$ 417,45 (quatrocentos e dezessete reais, quarenta e cinco centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios novos e originais para máquinas pesadas da marca Case, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 029/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 29,25 (vinte e nove reais, vinte e cinco centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00657.

Processo nº	: 094.000.354/2000
Interessado	: COMEP – EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida/autorização de pagamento

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA, no montante de R\$ 200.770,04 (duzentos mil, setecentos e setenta e sete reais, quatro centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas da marca Clark, no decorrer do exercício de 2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.794/2000
Interessado	: BRASÍLIA MOTORS LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da BRASÍLIA MOTORS LTDA, no montante de R\$ 155.300,49 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos reais, quarenta e nove centavos), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva em caminhões Mercedes-Benz, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 037/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 303.404,63 (trezentos e três mil, quatrocentos e quatro reais, sessenta e três centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta das 2000NE01050 e 2000NE01801.

Processo nº	: 094.000.795/2000
Interessado	: BRASÍLIA MOTORS LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da BRASÍLIA MOTORS LTDA, no montante de R\$ 493.119,96 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e dezenove

reais, noventa e seis centavos), referente ao fornecimento de peças e acessório para caminhões da marca Mercedes-Benz, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 037/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE01059.

Processo nº	: 094.000.667/2000
Interessado	: BRASÍLIA MOTORS LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da BRASÍLIA MOTORS LTDA, no montante de R\$ 6.592,86 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais, oitenta e seis centavos), referente ao fornecimento de peças e acessório para caminhões da marca Mercedes-Benz, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 025/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº	: 094.000.366/2000
Interessado	: SANDICAR VEÍCULOS LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da SANDICAR VEÍCULOS LTDA, no montante de R\$ 18.754,80 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, oitenta centavos), referente a prestação de serviços de manutenção corretiva para caminhões da marca Ford, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 009/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 13.438,80 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais, oitenta centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE01810.

Processo nº	: 094.000.367/2000
Interessado	: SANDICAR VEÍCULOS LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da SANDICAR VEÍCULOS LTDA, no montante de R\$ 205.068,45 (duzentos e cinco mil, sessenta e oito reais, quarenta e cinco centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para caminhões da marca Ford, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 009/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 14.529,55 (quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais, cinquenta e cinco centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta da 2000NE00318.

Processo nº	: 094.000.352/2000
Interessado	: SANDICAR VEÍCULOS LTDA
Assunto	: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário –, e o respectivo pagamento, em favor da SANDICAR VEÍCULOS LTDA, no montante de R\$ 185,61 (cento e oitenta e cinco reais, sessenta e um centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios para veículos leves da marca Fiat, no decorrer do exercício de 2000, objeto do Contrato nº 010/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 349092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 123,70 (cento e vinte e três reais, setenta centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2000, à conta das 2000NE00320.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO
Substituto
DECISÃO DA DIRETORIA

SESSÃO Nº. 3.297A., REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2001

PROCESSO:	112.006.342/2000
INTERESSADO:	CESAM-CENTRO SALESIANO DO MENOR
ASSUNTO:	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 85.545,63 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente as despesas com Faturas de fornecimento de serviços de mão-de-obra para o DPJ, pelo CESAM, fls. 02 a 21, correspondente ao mês de novembro/2000, previsto no orçamento do exercício de 2000, onde tinha sua despesa no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008-Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, Elemento da despesa 34.90.39 Fonte 100 - recursos do GDF, que tem como credor CESAM - CENTRO SALESIANO DO MENOR, devendo a presente despesa ser empenhada no seguinte Programa de Trabalho e natureza da despesa: 15.452.0700.8508.0008 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, na natureza da despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 101 - Recursos do GDF. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro - Respondendo

Sessão nº. 3.297A., realizada em 16 de janeiro de 2001.

PROCESSO:	112.006.343/2000
INTERESSADO:	CESAM-CENTRO SALESIANO DO MENOR
ASSUNTO:	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 17.859,51 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente as despesas com Faturas de fornecimento de serviços de mão-de-obra para o DPJ, do CESAM, fls. 02 a 17, correspondente ao 13º salário, mês de dezembro de 2000, previsto do orçamento do exercício de 2000, onde tinha sua despesa no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008-Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, Elemento da despesa 34.90.39 Fonte 100 - recursos do GDF, que tem como credor CESAM - CENTRO SALESIANO DO

MENOR, devendo a presente despesa ser empenhada no seguinte Programa de Trabalho e natureza da despesa: 15.452.0700.8508.0008- Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, na natureza da despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 101 - Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro - Respondendo

Sessão nº. 3.297a., realizada em 16 de janeiro de 2001.

PROCESSO:	112.000.119/2001
INTERESSADO:	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO:	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.455,78 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco e setenta e oito centavos), referente as despesas com Faturas de consumo de energia na pista de acesso e no balão do Aeroporto de Brasília, da CEB, fls. 02 e 03, correspondente ao mês de dezembro de 2000, previsto no orçamento do exercício de 2000, onde tinha sua despesa no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008-Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, Elemento da despesa 34.90.39 Fonte 100 - recursos do GDF, que tem como credor CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, devendo a presente despesa ser empenhada no seguinte Programa de Trabalho e natureza da despesa: 15.452.0700.8508.0008- Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, na natureza da despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 101 - Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro - Respondendo

Sessão nº. 3.297a., realizada em 16 de janeiro de 2001.

PROCESSO:	112.000.120/2001
INTERESSADO:	CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO:	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.656,34 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente as despesas com Faturas de consumo de energia no Parque Nacional Viveiros I e II, da CEB, fls. 02 e 03, correspondente ao mês de dezembro de 2000, previsto no orçamento do exercício de 2000, onde tinha sua despesa no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008-Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, Elemento da despesa 34.90.39 Fonte 100 - recursos do GDF, que tem como credor CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, devendo a presente despesa ser empenhada no seguinte Programa de Trabalho e natureza da despesa: 15.452.0700.8508.0008-Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, na natureza da despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 101 - Recursos do GDF.
RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro - Respondendo

Sessão nº. 3.297a., realizada em 16 de janeiro de 2001.

PROCESSO:	112.006.449/2000
REFERÊNCIA:	REVALIDAÇÃO DO C.R.C DA FIRMA PROJEL LTDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, tendo como base a correspondência enviada plea empresa empreiteira (fls. 35), AUTORIZA a revalidação e o cancelamento dos efeitos suspensivos do seu C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral, ocorrida no presente processo (fls. 31 a 33), por falhas verificadas na execução das obras de Construção do Centro de Ensino 427, Área Especial 2, em Samambaia-DF, conforme Contrato nº 623/96 e conclusão do Centro de Ensino da QR 103, de Santa Maria-DF, objeto do Contrato nº 599/97, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias corridos a contar desta data, obrigando-se a empresa Projel Ltda, a regularizar todas as pendências existentes, para o recebimento definitivo das obras no final do prazo ora concedido.
RELATOR: DIRETOR ALDO AVIANI FILHO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO DIRETOR - PRESIDENTE

PROCESSO N.º : 196.000.064/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), referente ao serviço de locação de 01 (uma) central telefônica Meridian Norstar ICS com 12 linhas e 32 ramais, do mês de dezembro de 2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.138/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 51,70 (cinquenta e um reais setenta centavos), referente ao serviço de postagem de correspondência, do período de 01/12/2000 à 15/12/2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.059/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇO LTDA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 6.607,86 (seis mil seiscentos e sete reais oitenta e seis centavos), referente ao serviço de limpeza, do mês de dezembro de 2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.058/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois reais), referente ao serviço de desinsetização e desratização, do mês de dezembro de 2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.060/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : PHOENIX SEGURANÇA LTDA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 48.150,98 (quarenta e oito mil cento e cinquenta reais noventa e oito centavos), referente ao serviço de vigilância, do mês de dezembro de 2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.164/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SCS)

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 173,55 (cento e setenta e três reais cinquenta e cinco centavos), referente ao serviço de publicação de matérias no DODF, do mês de dezembro de 2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.181/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 34,61 (trinta e quatro reais sessenta e um centavos), referente a tarifas telefônicas interurbanas, do mês de outubro e novembro de 2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.057/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : CIBRÁS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.759,60 (hum mil setecentos e cinquenta e nove reais sessenta centavos), referente ao serviço de locação de 05 (cinco) veículos leves, no período de 01/11/2000 à 08/11/2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.314/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : LOGUS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 29.476,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais), referente ao pagamento de parte do serviço de reforma geral do auditório, calçadas e duas praças desta FunPEB, do mês de outubro de 2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.330/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : MINISTÉRIO DA FAZENDA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.171,98 (três mil cento e setenta e um reais noventa e oito centavos), referente ao ressarcimento do servidor Mário Geraldo Abreu de Macedo, do mês de dezembro de 2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.435/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.890,15 (dois mil oitocentos e noventa reais quinze centavos), referente ressarcimento dos servidores Edilson Santana da Silva e Geraldo Soares, do mês de dezembro de 2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

PROCESSO N.º : 196.000.028/2000

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INTERESSADO : TELEBRASÍLIA CELULAR

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.650,83 (dois mil seiscentos e cinquenta reais oitenta e três centavos), referente ao pagamento de tarifas telefônicas de celulares, do mês de dezembro de 2000, com base no artigo 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos dos artigos 38, inciso I e artigo 39, Inciso II do Citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira, para às providências.

MÁRIO GERALDO ABREU DE MACEDO
Substituto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA N.º 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 4º do Decreto n.º 21.230, de 01.06.2000, combinadas com as Portarias SEDUH n.º 32/00, alterada pela Portaria n.º 58/00, resolve:

1. Tornar pública a relação das entidades aprovadas no processo de inscrição do Programa das Associações Solidárias para Habitação, conforme anexo I,
2. Convidar as Cooperativas e Associações Solidárias relacionadas no anexo I para participar do Processo de Seleção e Classificação do Projeto Habitacional descrito no item 1.0 do Edital de Chamamento n.º 01/2000, publicado no DODF de 21.12.2000, no prazo de 15 de janeiro a 16 de fevereiro de 2001.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
em Exercício

ANEXO I DA PORTARIA N.º 6/2001

RELAÇÃO DAS ENTIDADES APROVADAS NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DAS ASSOCIAÇÕES SOLIDÁRIAS PARA HABITAÇÃO

N.º	NOME	SIGLA	PROCESSO	REPRESENTANTE
1.	Associação Assistencial Habitacional Braziliense	ASSIBRAZ	260-004.636/00	Wagner Ferreira da Costa
2.	Associação Atlético Recreativa Cultural e Habitacional Planaltinense	ASPLAN	260-004.726/00	João Batista de Jesus
3.	Associação Beneficente dos Empregados dos Conselhos Federal e Regiões Administrativa	ABECA	260-004.591/00	Ana Lúcia Gouvêa Guimarães
4.	Associação Candanga de Habitação	ASCAB	260-004.637/00	Maria Marta Ribeiro
5.	Associação Candanga Inquilinos Guará	ASSCIG	260-004.635/00	Enos João Luciano
6.	Associação Comunidade Unida do DF	ASCUN	260-003.826/00	Ana Maria Vieira Santiago
7.	Associação Comunitária Brasil 500 Anos	---	260-004.714/00	Rui Medeiros de Araújo
8.	Associação Comunitária Com Geração de Emprego e Moradia do DF	AGEM	260-003.971/00	Alzira Araújo da Costa
9.	Associação Comunitária da Candangolândia	ACC	260-004.398/00	Maria Aparecida Batista
10.	Associação Comunitária de Rádio Fusão Reviver	ACRDR	260-004.550/00	José Porfiro dos Santos
11.	Associação Comunitária e Habitacional dos Gráficos do DF	ACHAGRÁFICOS	260-004.661/00	Vicente Francisco Alves Pereira
12.	Associação Comunitária Família e Trabalhadores Carentes da Ceilândia	ACFTCC	260-004.461/00	Francisco Pereira de Sousa
13.	Associação Comunitária Independente dos Inquilinos e Sem Teto da Samambaia DF	ACISTETO	260-003.766/00	Jairo Ferreira de Souza
14.	Associação Comunitária Independente dos Inquilinos e Sem Teto do Recanto das Emas DF	ACISTER	260-003.765/00	Viviane Paiva Aguiar
15.	Associação Comunitária Solidária e Habitacional de Sobradinho e DF	ACSHS	260-004.466/00	Deolinda Pereira Ramos
16.	Associação Comunitária Solidária e Habitacional do Recanto das Emas e DF	ACSH	260-003.753/00	Leonel Brizola Pereira de Farias
17.	Associação Criativa dos Moradores de Samambaia - DF	---	260-003.846/00	Maria de Fátima Martins Santos
18.	Associação Cultural do Núcleo Bandeirante	ASBAND	260-004.686/00	Alaides Vieira Sousa
19.	Associação Cultural e Habitacional Guará	AHSBIAG	260-004.058/00	Emival Lemes Fadul
20.	Associação da Comunidade de Taguatinga	ACT	260-004.400/00	Jorge Alves Magalhães
21.	Associação das Mães Crecheiras Adomiciliar de Santa Maria	AMCD	260-004.545/00	Geraldina Nunes da Silva
22.	Associação das Mães de Ceilândia	---	260-004.580/00	Valdemira Marcelo dos Santos
23.	Associação das Micro Empresa do Recanto das Emas	AMERES	260-004.012/00	Gildenia Flores de Oliveira
24.	Associação de Amparo a Mãe Solteira DF	AAMES	260-004.624/00	Saturlete Macedo Serrão
25.	Associação de Inquilinos de Fundo de Quintal	ASSINFUNQ	260-004.629/00	Hildebrando Rodrigues da Silva
26.	Associação de Moradores da Vila Nova do Gama	AMOVING	260-003.968/00	Eliane Torquato Alves
27.	Associação de Moradores das Ocupações Históricas das QE 38 e 40 e Inquilinos do Guará - DF	AMOHIGUAR	260-003.665/00	Teresa Ferreira Dias
28.	Associação de Moradores do CAUB I	AMCAUB I	260-004.436/00	Ivone Maria Meister
29.	Associação do Servir a Pessoa Deficiente - Samambaia	---	260-004.511/00	Iolanda Ferreira Barros
30.	Associação dos Artesãos de Taguatinga	AAT	260-004.017/00	José Josivan Martins
31.	Associação dos Candangos Sem Moradia de Brasília e Regiões Administrativa do DF	ASSCANDANGA	260-004.682/00	Valéria Schaite
32.	Associação dos Cidadãos Casa do Guará	ASCASA	260-004.429/00	Célia Maria Carvalho Souza
33.	Associação dos Cooperados do Planalto Central	ACOPPLACE	260-004.673/00	Maria Aparecida Vieira Vilar
34.	Associação dos Feirantes e Ambulantes do Plano Piloto - DF	ASFAPP	260-004.716/00	Juvenal Bezerra Lima Filho
35.	Associação dos Inquilinos da Capital Federal	ASSICAFE	260-004.163/00	Elias Tavares da Silva
36.	Associação dos Inquilinos da Expansão do Setor O e Cond. Prive	---	260-003.981/00	Aurenisse Maria da Silva
37.	Associação dos Inquilinos de Ceilândia do DF e Região Metropolitana	ASSINC	260-003.984/00	Ipaminona Rodrigues da Silva
38.	Associação dos Inquilinos do DF em Santa Maria	ASISAM	260-004.263/00	Janete Contijo de Deus Alves
39.	Associação dos Inquilinos do Setor QNQ e Zona Rural da Ceilândia	---	260-004.025/00	Fernandes Guedes Alcoforado
40.	Associação dos Inquilinos e Moradores de Planaltina	ASSIMPLA	260-004.386/00	Maria Goianise de Oliveira
41.	Associação dos Inquilinos e Pioneiros de Brasília - DF	ASSINPIBRA	260-003.754/00	Raimundo Euler Alfredo de Moura
42.	Associação dos Inquilinos e Pioneiros de Samambaia	AHIPSAMA	260-004.075/00	Braulino Pinto Neres
43.	Associação dos Inquilinos e Sem teto de Samambaia	ASSISTETS	260-004.377/00	Adriana Fernandes Gozola
44.	Associação dos Inquilinos em Busca de um Teto em Samambaia	ASTETO	260-004.481/00	Celia Maria Nunes
45.	Associação dos Inquilinos Moradores do Grará e Regiões Administrativas do DF	ASSIMG	260-003.662/00	Edmilson da Silva Martins
46.	Associação dos Inquilinos Sem Teto da Expansão do Setor O e Setor de Industria de Ceilândia	---	260-004.654/00	Domingos Rodrigues da Silva
47.	Associação dos Inquilinos Unidos do Setor O	---	260-004.611/00	Maria do Socorro da Silva
48.	Associação dos Jovens Moradores de Brasília	AJMB	260-004.679/00	Leonardo de Sousa Freire
49.	Associação dos Metroviários do DF	ASMETRO	260-004.573/00	Dorivaldo José Coimbra
50.	Associação dos Micro - Empresários de Ceilândia	ASMEC	260-004.671/00	Mozar Pereira de Lima
51.	Associação dos Moradores da Fazenda Sucupira	AMFS	260-004.589/00	Josimeire Ogawa da Silva
52.	Associação dos Moradores da Granja do Torto	AMGRATO	260-004.080/00	João Pereira dos Santos
53.	Associação dos Moradores da QE 38 do Guará II	ASMOR - QE 38	260-004.082/00	Moacir Cardoso
54.	Associação dos Moradores da QNQ	ASMOQ	260-003.726/00	Maria Isaurina Leal Ferreira
55.	Associação dos Moradores das Quadras Industriais e Proximidade de Taguatinga	ASMOQUIP	260-004.396/00	Jairo Carvalho de Brito
56.	Associação dos Moradores de Fundo de Quintal DF	ARENASCER	260-004.026/00	Nilda Vitorina de Almeida
57.	Associação dos Moradores de Samambaia	AMS	260-004.515/00	José Alis Azevedo Lima
58.	Associação dos Moradores de Taguatinga	ASMOTAG	260-003.922/00	Maria das Graças Maia
59.	Associação dos Moradores do Guará	ASMOG	260-004.430/00	Maria da Conceição Vieira
60.	Associação dos Moradores do Núcleo Bandeirante	AMONUB	260-004.464/00	Oneide Batista
61.	Associação dos Moradores do Setor M Norte II	ACMN II	260-004.535/00	Alzenir Pereira Santiago
62.	Associação dos Moradores e Assistência Social no DF	---	260-004.691/00	Pedro Carlos Sérgio de Alcantara
63.	Associação dos Moradores Históricos Ocupantes da 38 / 40 e dos Inquilinos do Guará II	AHIGUAR	260-004.652/00	Rosevelt Alves Feitosa
64.	Associação dos Moradores Históricos Ocupantes da QE 38 / 40	ASHAMO	260-004.658/00	José de Souza
65.	Associação dos Moradores Pioneiros da Vila Operária Granja Torto Brasília -DF	---	260-004.490/00	Iranildo Duarte
66.	Associação dos Moradores Pioneiros de Brasília	AMPIBRAS	260-004.592/00	James Freitas
67.	Associação dos Moradores Pioneiros do Paranoá	AMPP	260-004.065/00	Constância Edvirgem da Silva
68.	Associação dos Moradores Sem Teto de Brasília	ASMOBRA	260-004.486/00	Marcos Gomes Vicente da Silva
69.	Associação dos Nascidos em Brasília	ANABRA	260-004.179/00	Simone Maria Santos Alencar
70.	Associação dos Pioneiros do Núcleo Bandeirante	---	260-004.567/00	João Tenório de Albuquerque
71.	Associação dos Pioneiros e Filho da Terra Sem Lotes do DF	ASPIFTER	260-004.521/00	Johnny Cleik Rocha da Silva
72.	Associação dos Proprietários de Oficinas e de Estabelecimentos Similares do Setor M Norte de Taguatinga	---	260-004.641/00	Francisco Carlos de Sá Freitas
73.	Associação dos Sem Moradia de Brasília	ASSEMBRASILIA	260-004.389/00	Gilvandro Alexandre da Silva
74.	Associação dos Sem Moradia de Brasília e Região Administrativa do DF e Entorno	ASSEMBRA	260-004.681/00	Vivalde Raimundo de Oliveira
75.	Associação dos Sem Teto de Samambaia	ASTSAM	260-003.861/00	Divina Ana da Silva
76.	Associação dos Sem-Habitação do DF	ASHA	260-003.661/00	Luís Fernando de Barros
77.	Associação dos Sem-Moradia do Recanto das Emas	---	260-004.021/00	Raimundo José da Rocha Viana
78.	Associação dos Servidores do SLU	ASLU	260-004.583/00	Daniel Pereira Rocha
79.	Associação dos Trabalhadores em Prol de Moradia	ASTRAPROMO	260-003.983/00	Francisco Wellington Pereira
80.	Associação dos Trabalhadores na Limpeza Pública e Parceria do DF	ASTRALP	260-003.664/00	José Paulino da Silva
81.	Associação dos Trabalhadores Solidários do DF e Região do Entorno	ASTRASOL	260-004.243/00	Francisco Lopes de Sousa Filho
82.	Associação em Prol da Lar DF	ASPROL	260-004.478/00	Maria Albericia Martins Santos
83.	Associação Evangélica de Samambaia	ASSEVAS	260-004.067/00	Laura França de Sousa Silva
84.	Associação Habitacional 16 de Março	---	260-004.715/00	Rui Medeiros de Araújo
85.	Associação Habitacional Alfa e Ômega	ASHALOM	260-004.458/00	Abadia L. de Paula Silva

86.	Associação Habitacional Bernardo Sayão	AHABES	260-004.669/00	Jânio Pinto Ribeiro
87.	Associação Habitacional Candanga	AHC	260-004.394/00	Tadeu Alves Cavalcante
88.	Associação Habitacional Comunidade Unida do Recanto das Emas e DF	ASHCURE	260-004.713/00	Delson Silva da Rocha
89.	Associação Habitacional da Água	AHAGUA	260-003.854/00	Maria das Graças Pereira da Silva
90.	Associação Habitacional da Colônia Agrícola Samambaia Taguatinga	---	260-004.328/00	Carlos Antônio de Abreu
91.	Associação Habitacional da Região Administrativa X Guarã	ASHAG	260-004.670/00	Sônia Bezerra Antunes
92.	Associação Habitacional das Mulheres Unidas do Guarã	ASMUG	260-004.251/00	Benedita Alves Pereira
93.	Associação Habitacional das QEs 19 / 21 do Guarã II	AHABQES	260-003.972/00	Hernán Francisco Hernández Anglarill
94.	Associação Habitacional de Liga de Futebol Amador do Recanto das Emas	ASHALIFARE	260-004.645/00	Raimundo Antônio Ribeiro Lustoza
95.	Associação Habitacional de Moradores do DF e Regiões Administrativas	AHMORAR	260-004.586/00	Márcio Martins Castro
96.	Associação Habitacional de Samambaia	ASSHMA	260-003.916/00	Dari Francisco Xavier
97.	Associação Habitacional do Guarã	ASSHAG	260-004.665/00	Arlete Pereira Dias
98.	Associação Habitacional do Recanto das Emas	ASHAREM	260-004.666/00	Onildo Alves da Silva
99.	Associação Habitacional do Sobradinho	ASHSOBRAS	260-004.548/00	Augusto Carlos dos Santos
100.	Associação Habitacional dos Amigos do Paranoá	ASHAP	260-004.650/00	Adriana Lima Ramos Rocha
101.	Associação Habitacional dos Evangélicos do Guarã	ASSHEG	260-004.485/00	George de Oliveira Bezerra
102.	Associação Habitacional dos Evangelicos do Recantos das Emas	AHERE	260-003.859/00	Cláudio Lima Farias
103.	Associação Habitacional dos Familiares dos Bombeiros Militares do Paranoá, São Sebastião, Lago Sul e Lago Norte	ASHAFBOMPA	260-004.463/00	Olívia Maria Alves Bezerra
104.	Associação Habitacional dos Filhos e Netos dos Pioneiros Paranoá	ASHAFINEP	260-004.608/00	Rosil Alves de Oliveira
105.	Associação Habitacional dos Funcionários da NOVACAP	ASHFCAP	260-004.541/00	Cláudio José da Silva Araújo
106.	Associação Habitacional dos Inquilinos do Setor Q	ASSHINSQ	260-003.969/00	Paulo Augusto de Souza
107.	Associação Habitacional dos Inquilinos Riacho Fundo - DF	ARTEC	260-003.921/00	Moisés de Sousa Silva
108.	Associação Habitacional dos Moradores das Quadras 22, 25 e 26 do Setor Oeste do Gama	AHMOSEOGA	260-004.079/00	João Rodrigues de Oliveira
109.	Associação Habitacional dos Moradores de Ceilândia - DF	ASHMOC	260-004.558/00	David Pinto Pereira
110.	Associação Habitacional dos Moradores de Ceilândia do DF	ASHMOC	260-004.543/00	Miracy Brito Mendes Ribeiro
111.	Associação Habitacional dos Moradores do Riacho Fundo II e DF	AHMORF II	260-003.973/00	Marlene de Oliveira Viveiros
112.	Associação Habitacional dos Moradores Pioneiros e Inquilinos do Núcleo Bandeirantes DF	AMPIMETRO	260-004.452/00	Márcia Regina Silva Valença
113.	Associação Habitacional dos Moradores Pioneiros Unidos de Sobradinho	AMPUS	260-004.442/00	Maria Auriza Soares Barreto
114.	Associação Habitacional dos Pagadores de Aluguel	ASSOPAG	260-004.529/00	Nicodemos Lourenço Quirino
115.	Associação Habitacional dos Profissionais de Salão de Beleza, Floricultura e Artesanato do Paranoá	---	260-004.733/00	Idacy Araújo Louzeiro Filha
116.	Associação Habitacional dos Residentes do Paranoá	ASHRP	260-004.602/00	Francisco Vintura Silva
117.	Associação Habitacional dos Sem Teto Brazlândia	ASTEBRAZ	260-004.413/00	Iolando Almeida de Souza
118.	Associação Habitacional dos Sem Teto de Ceilândia	ASTECEI	260-004.397/00	Arnaldo José de Souza
119.	Associação Habitacional dos Servidores Administrativos da Secretaria de Segurança Pública Polícia Civil do DF e Demais Membros da Comunidade do DF	AHABITA	260-004.597/00	Damião Rosa de Sousa
120.	Associação Habitacional dos Servidores do Programa Saúde da Família	AHSPSF	260-004.203/00	Ramon da Mata Ribeiro
121.	Associação Habitacional dos Taxistas de Brasília	AHBITAXI	260-004.563/00	João Dias dos Santos
122.	Associação Habitacional dos Trabalhadores do Recanto das Emas e DF	AHTREDF	260-004.062/00	Maria Libânio de Almeida Costa
123.	Associação Habitacional dos Trabalhadores do Transporte Alternativo do DF	ASHTTA	260-004.613/00	Otniel Garreto Batista
124.	Associação Habitacional dos Trabalhadores no Comércio e Prestadores de Serviços do DF	HABITCOM	260-004.688/00	Elisiane Canto da Silva
125.	Associação Habitacional dos Trabalhadores no Transporte do DF	ASSHTRAN	260-003.918/00	Gleidimar da Silva Carvalho
126.	Associação Habitacional e Beneficiária do Recanto das Emas	ASHABERE	260-004.013/00	Francisco de Assis Souza Loiola
127.	Associação Habitacional e de Reciclagem do DF	ASSHABRECDF	260-003.858/00	Brasília Maria Costa Goes
128.	Associação Habitacional Filhos de Brasília	ASHFIB	260-004.530/00	Silene Quitéria Almeida Dias
129.	Associação Habitacional Filhos dos Pioneiros do Guarã e DF	AHFPG	260-004.437/00	Edgar de Sousa Santos Júnior
130.	Associação Habitacional Força Para Vencer	ASHFV	260-004.615/00	Antônia Maciel da Silva
131.	Associação Habitacional Nossa Terra	AHNT	260-004.310/00	Hilton Elias Tomaszewski dos Santos
132.	Associação Habitacional Nosso Cantinho	AHNC	260-003.852/00	Maura Martins dos Santos
133.	Associação Habitacional Pro Moradia dos Servidores da Polícia Civil	ASPROMOPOC	260-004.222/00	Sueli Leal França Vasconcelos
134.	Associação Habitacional Pró-Lar	AHPL	260-004.020/00	Walterly Ribeiro Gomes
135.	Associação Habitacional Regional do Guarã	AHARG	260-004.668/00	Anderson dos Santos Ribeiro
136.	Associação Habitacional São Felix de Brasília	---	260-004.184/00	Carlos Alberto Pereira da Cunha
137.	Associação Habitacional Solidária dos Moradores do Gama	HABITA	260-004.244/00	Eliciano Pinheiro da Silva
138.	Associação Independente do Bandeirante	ASINDEPBAND	260-004.685/00	Maria Divaldira Siqueira
139.	Associação Independente dos Inquilinos e Sem Teto do Riacho Fundo II - DF	AISTETO	260-003.769/00	Ivone Fernandes Gazola de Sousa
140.	Associação Ministério Comunidade Evangélica	AME	260-004.659/00	Priscila de Brito Rodovalho
141.	Associação Morar Legal Do DF e Entorno	ASSMORAR	260-003.663/00	Linda Maria Gonçalves de Souza
142.	Associação Paranoense em Defesa da Moradia no Paranoá	APADEMO	260-004.725/00	Delar Roberto Stecanela Savi
143.	Associação Popular de Brasília	ASPB	260-004.721/00	Gleice Lane Silva
144.	Associação Pra Alternativa de Trabalho e Moradia do DF	APATRIA	260-004.480/00	Raimunda Vieira Rufino
145.	Associação Pro Moradia dos Inquilinos de Samambaia	---	260-003.980/00	Enes José Nascimento
146.	Associação Pro Moradia dos Inquilinos de Ceilândia	---	260-004.612/00	Flávia Pereira da Silva
147.	Associação Pro Moradia dos Inquilinos de Taguatinga	ASPROMITA	260-004.594/00	Juarez da Silva Machado
148.	Associação Pro-Moradia dos Policiais Militares do Paranoá	ASPROMIP	260-004.656/00	Sérgio Antônio dos Santos
149.	Associação Promoradia dos Trabalhadores nos Correios e Telégrafos do DF e Entorno	HABITECT	260-004.472/00	Altino José da Silva Filho
150.	Associação Pro-Moradia Solidária de Samambaia	AMSS	260-004.484/00	Deusimar de Jesus Lima
151.	Associação Pró-Morar do Guarã	ASCHAG	260-004.684/00	Maria Aparecida da Silva Felix
152.	Associação Riacho Fundo Social de Habitação	ASFHAB	260-004.638/00	Maria Elis Alves de Souza
153.	Associação São Bentese do DF	ASBENDF	260-004.697/00	Ernando Cordeiro de Farias
154.	Associação Sem Moradia do Cruzeiro	ASMOC	260-004.565/00	Luzia Querino Rodrigues
155.	Associação Social das Mulheres de Taguatinga	ASMUT	260-004.402/00	Eliana Rodrigues Viana
156.	Associação Solidária da Ceilândia	ASSCEI	260-004.506/00	Wagner Gonçalves dos Santos
157.	Associação Solidária de Habitação Nova Esperança Pro Moradia Brasília - DF	ASNOVE	260-004.499/00	João Francisco Miranda
158.	Associação Solidária dos Excluídos em Habitação e Emprego do DF e Entorno	ASSEHABE	260-004.074/00	Cristiane de Oliveira Londe
159.	Associação Solidária dos Filhos de Ceilândia	ASSFC	260-004.552/00	Aurora Ferreira Pires
160.	Associação Solidária dos Inquilinos e Sem Teto de Taguatinga DF	ASSISTET	260-004.181/00	Edvan Fernandes de Sousa
161.	Associação Solidária dos Inquilinos e Sem Teto do Guarã	ASSISTEG	260-003.764/00	Raimundo Nonato Aguiar
162.	Associação Solidária Morar	ASSMOR	260-004.651/00	Inácia Leite Silva
163.	Associação Solidária Operários da Construção Civil do DF	ASOCC	260-004.180/00	Antônio Silvestre de Araújo
164.	Associação Solidária Pro Moradia do DF	ASPROM	260-004.375/00	Waldomiro Felix Pinheiro Júnior
165.	Associação Solidária Pro-Morar	ASPROMORAR	260-004.657/00	Roberto Cândido Portela
166.	Associação Solidária Unidas	ASSUNI	260-004.571/00	Joaquina Cleonice Alves da Silva
167.	Associação Solidariedade Habitacional do Paranoá	---	260-004.623/00	Francisca Luiza Ribeiro Figueiredo
168.	Associação Sonho Meu	---	260-004.626/00	Maria das Graças dos Anjos
169.	Associação Vida Nova	ASSVIN	260-004.590/00	Rosângela Batista de Oliveira
170.	Centro de Assistência Integral e Ação Comunitária em Samambaia	CAACS	260-004.527/00	Ivone de Jesus dos Santos Ribeiro
171.	Centro de Integração e Libertação de Vidas	CILV	260-004.577/00	Donatílio José Vieira
172.	Clube do Cidadão - Associação de Ação Social Comunitária do Exercício da Cidadania	---	260-004.313/00	Nilo de Souza Magalhães

173.	Clube Social Unidade e Vizinhança dos Setores H, J, L e M Norte de Taguatinga	---	260-004.640/00	Rosana Reis Franchi
174.	Conselho Comunitário e Solidário de Mulheres do Riacho Fundo	COMURF	260-004.512/00	Maria de Lourdes Oliveira Paiva
175.	Conselho de Ação Comunitária e Adjacência da M Norte Taguatinga DF	CACAMT	260-004.616/00	Harlene Constança
176.	Conselho de Moradores e Feirantes de Samambaia	COMFEISA	260-004.023/00	João da Silva Soares
177.	Cooperativa Agro-Industrial de Agricultores Lambari	CAAL	260-004.015/00	Juraci Roberto da Silva
178.	Cooperativa Central de Habitação Popular dos Moradores do Recanto das Emas	CENTRALREMAS	260-004.693/00	Suely Vieira da Silva
179.	Cooperativa de Atividades de Interesse dos Profissionais da Área de Derivados de Petróleo	COOPETRO	260-004.610/00	José Humberto Queiroz
180.	Cooperativa de Empreendimento e Participação Comunitária	COOPARTICIPE	260-003.982/00	Juvêncio Nascimento de Assis
181.	Cooperativa de Empreendimento e Participação Solidária dos Funcionários da Formatus	COOPEMFFORMA	260-004.614/00	Mateus Grigório de Sousa
182.	Cooperativa de Habitação e Serviços dos Trabalhadores em Imobiliária e Condomínios	COOPHSEICON	260-004.240/00	Vera Lêda Ferreira de Morais
183.	Cooperativa de Habitação Tecnológica e Solidária de Taguatinga	COOHABITAG	260-004.084/00	Palmira Conceição Santana
184.	Cooperativa de Trabalho e Habitação dos Trabalhadores em Transportes Terrestres Ltda.	COOTRABIR	260-003.759/00	Cícero Vieira Lima
185.	Cooperativa de Trabalho e Habitação dos Trabalhadores Sem Teto	COOPERTETO	260-004.717/00	Francisco Hércules Cortes Ribeiro
186.	Cooperativa de Trabalho, Integração Social e Atividades Múltiplas de Santa Maria	COOPESANTA-MARIA	260-004.516/00	Telma Sousa Ribeiro
187.	Cooperativa dos Inquilinos do Guará	COOHIG	260-004.564/00	Iara dos Santos Fecury
188.	Cooperativa dos Servidores em Educação do DF	COOPEDUCAR	260-004.569/00	Robson Vieira de Lima
189.	Cooperativa Habitacional Amigos Unidos de Samambaia	COOHAMIGUS	260-004.091/00	Luzivane Moraes de Alcatara
190.	Cooperativa Habitacional Bom Jesus LTDA	COOHABJESUS	260-004.551/00	Paulo Alves Barros
191.	Cooperativa Habitacional Brasília e Entorno LTDA.	COOPHABE	260-004.559/00	Luciana Maria Lima de Morais Meneses
192.	Cooperativa Habitacional Candangos do Setor O	COHACAN	260-004.202/00	Sândila Maria Brito Picanço
193.	Cooperativa Habitacional Comunitária do DF e Entorno	COOHACODE	260-004.588/00	Ediene Ismael da Costa
194.	Cooperativa Habitacional Comunitária Forças Unidas	COOPHCFU	260-004.022/00	Iracema Maria de Sousa
195.	Cooperativa Habitacional Consumo do Paranoá	COOHACOPA	260-004.424/00	Márcia Regina da Paz
196.	Cooperativa Habitacional da Construção Civil	COONCI	260-003.758/00	Lourenço Furtado Amaral
197.	Cooperativa Habitacional das Famílias Evangélicas	COHAFAE	260-004.384/00	Carlos Roberto Lopes da Silva
198.	Cooperativa Habitacional das Mulheres Unidas de Taguatinga	COOHMUTT	260-003.834/00	Nair Barbosa Parente
199.	Cooperativa Habitacional de Ceilândia	COOPHACEI	260-003.869/00	Robson Marques de Caldas
200.	Cooperativa Habitacional de Consumo do Núcleo Bandeirante	COOHACONUB	260-004.432/00	Márcia Regina da Paz
201.	Cooperativa Habitacional de Taguatinga e Riacho Fundo	COOHATAR	260-004.514/00	Cristiano Varela de Morais
202.	Cooperativa Habitacional de Taguatinga Norte	COOHATAM	260-004.585/00	Robert Márcio Ferreira do Nascimento
203.	Cooperativa Habitacional do Recanto das Emas	COOHREMAS	260-004.237/00	Maria Liduina da Silva
204.	Cooperativa Habitacional do Setor P Sul	COOPHASP	260-004.522/00	Francisco de Assis Santarém Britto
205.	Cooperativa Habitacional Dois de Ouro LTDA.	---	260-004.704/00	Wilton Miro Barros
206.	Cooperativa Habitacional dos Eletricistas do DF	COOPERAÇÃO	260-004.544/00	Celso Henrique Ribeiro
207.	Cooperativa Habitacional dos Inquilinos Candangos	COOPERHAIC	260-004.076/00	Antônio Luiz Magalhães
208.	Cooperativa Habitacional dos Inquilinos da QNQ	COOPHAQ	260-004.539/00	Cleuzidália Barbosa dos Santos
209.	Cooperativa Habitacional dos Inquilinos de Brasília	COOHARTEC	260-004.227/00	Nilvan Vitorino de Abreu
210.	Cooperativa Habitacional dos Inquilinos do DF	COOPAHADIF	260-003.824/00	Ailton de Carvalho Resende
211.	Cooperativa Habitacional dos Inquilinos do Lúcio Costa	COOPHALUC	260-004.632/00	Eliza Mitiko Fujishima
212.	Cooperativa Habitacional dos Inquilinos Vitoriosos Recantos das Emas	COOPHAVIDA	260-004.695/00	Danuzia Borges do Lago
213.	Cooperativa Habitacional dos Moradores do Recanto das Emas	COOHMORE	260-004.241/00	Maria Julia Pereira de Sousa
214.	Cooperativa Habitacional dos Moradores e Inquilinos do Recanto das Emas	COOPHAMIRE	260-004.185/00	Roberto Silvano da Silva
215.	Cooperativa Habitacional dos Sem Moradia do Recanto das Emas	COHAREM	260-004.027/00	Blandina Mendes Macêdo Alcântara
216.	Cooperativa Habitacional dos Sem Teto de Samambaia Sul	COOHSTSAM	260-004.392/00	Delfino do Nascimento Neto
217.	Cooperativa Habitacional dos Sem Teto Santa Maria Norte	COSTESAM	260-004.226/00	Arnaldo Isbello Filho
218.	Cooperativa Habitacional dos Serventuários dos Cartórios Extra Judiciais do DF	COHASERCE	260-004.178/00	Maria Abadia Santana Abernaz
219.	Cooperativa Habitacional dos Servidores do Instituto de Saúde do DF	COOHASIS	260-004.574/00	Antônio Sérgio Ferreira da Cunha
220.	Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos do DF	COOPHASERP	260-004.735/00	Evilásio Medeiros de Azevedo
221.	Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores da Empresa dos Correios e Telégrafos no DF e Região do Entorno	COOHATEC	260-004.414/00	Paulo Cesar Pedular da Fonseca
222.	Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Solo-Cimento	COOPERCIM	260-004.600/00	Marlene de Fátima Vieira de Sousa
223.	Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores do Planalto e de Santo Antônio do Descoberto - GO e Entorno	COOHAPLAN-SAD	260-004.690/00	Marcos Antônio Carvalho
224.	Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Entidades Sociais, Culturais, Recreativas, de Assistência Social de Orientação e Formação	COOPERMORA	260-004.018/00	Agenor Pereira Dias Filho
225.	Cooperativa Habitacional e de Consumo de Samambaia	COOHACOSAM	260-003.860/00	Rosimar Siqueira da Silva
226.	Cooperativa Habitacional e de Consumo dos Inquilinos da Ceilândia - DF	COHACONCE	260-003.792/00	Aparecida do Carmo Ferreira Souza
227.	Cooperativa Habitacional e de Consumo dos Inquilinos do DF	COOPHABI	260-004.492/00	Walter Pereira de Farias
228.	Cooperativa Habitacional e de Consumo dos Inquilinos do Setor P Norte	COOPHACINP	260-004.694/00	José Matildes Batista
229.	Cooperativa Habitacional e de Consumo Popular Setor O - DF	COHACON-POPULAR	260-003.767/00	Luciene Ferreira Bezerra
230.	Cooperativa Habitacional e de Serviços dos Servidores do DF	COOHASSDF	260-004.676/00	Antônia Alice de Campos
231.	Cooperativa Habitacional Filhos de Brasília	COOPAFIBRA	260-004.409/00	João Heleno Dourado
232.	Cooperativa Habitacional Juscelino Kubitschek de Planaltina DF	COOPHAJK	260-004.680/00	Maria Salete Pereira Lima
233.	Cooperativa Habitacional Moradores Unidos do DF	COOPHAMU	260-004.431/00	Marco Antônio Pereira Santana
234.	Cooperativa Habitacional Renascer Guará	COOHAREG	260-004.699/00	Maria do Socorro Bezerra Viana
235.	Cooperativa Habitacional Solidária do Gama	COOHAGAMA	260-004.426/00	Luiz Fernando de Souza
236.	Movimento dos Inquilinos de Ceilândia	MIC	260-004.077/00	Pedro Silva Santos
237.	Movimento dos Inquilinos do DF	MIDF	260-004.078/00	Geraldo José Pereira
238.	Movimento Unido de Moradores e Inquilinos Desempregados do DF	MUMID	260-003.977/00	Cândida Maria Barros Sousa
239.	Prefeitura Comunitária do Setor M Norte II	PCMNI II	260-004.642/00	Adalberto Araújo dos Santos
240.	União dos Inquilinos de Taguatinga	UIT	260-004.439/00	José Ferreira Chaves

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de dezembro de 2000

PROCESSO: 030.006.568/1999

INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com ressarcimento de salários e encargos sociais de Servidor requisitado para esta Secretaria relativo ao mês de dezembro/2000. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 15 de janeiro de 2001

PROCESSO N.º : 170.000.020/2000

INTERESSADO : SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Art. 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor de LUIS ALAN OLIVATO E OUTROS, no valor de R\$ 5.611,84 (cinco mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), referente a Folha Suplementar Versão 28 - Exercícios Findos. A presente despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 08.0100.8502.0085, Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao DAO/STDHS/DF, para as providências complementares.

CLÁUDIA ALVES MARQUES
Adjunta

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ESCRITURA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 111.518.947/83

SAIBAM, quantos esta Escritura de Doação, virem que aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil (2000), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, no Serviço de Registro de Contratos e Convênios do Centro de Contratos, Convênios e Licitações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, perante mim CLEIDE OROSOLINA BISPO BATISTA, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como OUTORGANTE DOADORA a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CGC/MF nº 00359877/0001-73, de acordo com a Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, neste ato representada por seu Presidente, HERMAM TED BARBOSA, advogado, casado, e por seu Diretor Comercial MARCUS VINICIUS SOUZA VIANA, engenheiro civil, separado judicialmente, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nºs 10.001-OAB/DF e 133.411-SSP/ES e dos CIC nºs 484.260.241-49 e 241.587.207-53, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Divisão Jurídica, RONALDO MÁRCIO DO VALLE, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 2.728-OAB/DF e do CIC nº 004.176.961-91, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico conferindo-os e os considerou corretos, conforme Processo Administrativo nº 111.518.947/83 - TERRACAP, e de outro lado, como OUTORGADO DONATÁRIO, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pela Diretora do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, MARIA CLARA RODRIGUES DIAS, brasileira, solteira, administradora, CI nº 261.384 - SSP-DF, CIC nº 323.317.546-91, residente e domiciliada nesta Capital, conforme delegação de competência do Sr. Secretário de Fazenda, expressamente exarada na Portaria nº 028, de 03.02.2000, e as testemunhas nomeadas e assinadas, E, perante as ditas testemunhas, pela OUTORGANTE DOADORA me foi dito: I - Que é senhora única e legítima possuidora do imóvel denominado ÁREA PARA ESCOLA Nº 01 (UM), DA QUADRA 16 (DEZESSEIS) DA CIDADE DE SOBRADINHO-DF, medindo: 65,00m pelos lados norte e sul e 40,00m pelos lados leste e oeste, perfazendo uma área de 2.600,00 m², limitando-se com via pública por todos os lados, conforme Transcrição nº 20.987, Livro nº 3-T, à fl. 289, em 11.12.73, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Taguatinga - DF-II - Pela OUTORGANTE DOADORA me foi dito, também, que devidamente autorizada pelas Decisões da Diretora e Conselho de Administração, em suas 2002ª e 1.483ª Sessões, realizadas em 18.01.2000 e 28.01.2000, respectivamente, referendadas pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25.04.2000 e tudo mais o que consta do Processo Administrativo nº 111.518.947/83-TERRACAP, com observância ao disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72, Artigo 3º, Inciso VII e Artigo 2º da Lei nº 6.531, de 16.05.78, vem doar, como de fato e na verdade doado e transferido tem, ao OUTORGADO DONATÁRIO o DISTRITO FEDERAL, o imóvel já descrito e caracterizado, transferindo-lhe por esta Escritura e na melhor forma de direito todo o domínio jus e ação que tinha sobre o mesmo em cuja posse o OUTORGADO DONATÁRIO, fica desde já investido, por força desta Escritura, para que passe ele OUTORGADO DONATÁRIO, a usar e fruir como seu que fica sendo, dentro de sua destinação específica; III - Que a OUTORGANTE DOADORA se compromete a responder pela evicção de direitos, por si e seus sucessores, e a considerar esta Doação sempre firme, boa e valiosa. E, sem seguida, pelo OUTORGADO DONATÁRIO me foi dito que aceita a presente precisamente como nela se contém. Dá-se a presente p valor histórico de R\$ 15,18 (quinze reais e dezoito centavos), para fins de cancelamento a ser procedido no cadastro patrimonial de incorporação da Empresa OUTORGANTE. Não foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS em virtude do que dispõe a Ordem de Serviço nº 211, de 10.06.1999, publicada no DOU de 15.06.1999, que alterou a Ordem de Serviço nº 207, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, datada de 08.04.1999, publicada no DOU de 15.04.1999. a OUTORGANTE DOADORA deixa de apresentar a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários de acordo com o Art. 1º, Inciso III da Lei nº 1.362 de 30.12.1996, fica também isenta da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 85 expedida pela Delegacia da Receita Federal em 21.11.1997, certidões de Feitos Ajuizados de que trata a Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, cujo teor a adquirente tomou conhecimento. A OUTORGANTE DOADORA declara no presente ato, sob pena de responsabilidade civil e penal a não existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativa ao imóvel e de ônus reais incidente sobre o mesmo. Lavrou-se esta no Livro de Registro de Escritura da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes e testemunhas: Pela OUTORGANTE DOADORA: HERMAM TED BARBOSA, Presidente, MARCUS VINICIUS SOUZA VIANA, Diretor Comercial e RONALDO MÁRCIO DO VALLE, Chefe da Divisão Jurídica. Pelo OUTORGADO DONATÁRIO: MARIA CLARA RODRIGUES DIAS. TESTEMUNHAS: ELOINA DOMINGUES DE SOUZA e TELMA SIMONE NONATO E SILVA. A tudo presentes, do que dou fé, e por mim, CLEIDE OROSOLINA BISPO BATISTA, Chefe do Serviço de Registro de Contratos e Convênios do Centro de Contratos, Convênios e Licitações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que subscrevo em público e raso. Of. 004/01-CCCL/PRG/DF.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDENCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, combinado com o Artigo 143, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista o cometimento de grave irregularidade administrativa na forma de falsificação de documento público no âmbito interno desta Regional, com desvio de finalidade e o não respeito a tramitação regular do expediente, fato que por si só requer imediatos apuração e esclarecimentos, vez que demonstra, no mínimo um descontrole administrativo, com o qual o Administrador Regional da Candangolândia não comunga, resolve:

- I - Instaurar SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar o fato e todas as suas circunstâncias, apontando, se possível, a sua autoria;
- II - Designar o servidor JORGE ALVES MAGALHÃES, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 94.732-6, para presidi-la até relatório final, praticando todos os atos necessários ao cabal esclarecimento do fato.
- III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 7, do Decreto nº 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR, o servidor JOSELANDE DE MOURRA OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.360-X para substituir EMILIANA GUILHERME RAIMUNDO ALBERNAZ, Chefe do Serviço de Desenho Técnico, matrícula nº 94.536-6, no período de 08/01/2001 à 06/02/2001.

RUBENS ALVES GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 7, do Decreto nº 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR, o servidor CLAUDIONOR JOSÉ TAVARES, Chefe Seção de Promoções, matrícula nº 95.714-3 para substituir SEBASTIAO CARLOS GARCIA, Diretor da Divisão Regional Desporto, Lazer e Turismo, matrícula nº 94.834-9, no período de 01/02/2001 à 02/03/2001.

RUBENS ALVES GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve: Cancelar a Indenização de Transporte do servidor EULER RODRIGUES DE SOUZA, Fiscal de Obras, matrícula nº 91.306-5, a partir de 08.01.2001.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, do Regimento das Administrações Regionais no seu Artigo 53, Inciso XXXIII, resolve:

- I - Designar o servidor DARI GONÇALVES, Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, matrícula 95.018-I, para substituir a servidora ELMÍ PESSOA GONÇALVES TEIXEIRA COIMBRA, Assistente da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos, matrícula 94.959-0, na Presidência da Comissão de Sindicância;
- II - Prorrogar a pedido da Comissão de Sindicância por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referente ao processo nº 142.001.304/2000.

RONEY TANIOS NEMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 15 de janeiro de 2001

PROCESSO : 134.000.031/2001

INTERESSADO : CARLOS GUSTAVO M. GUIMARÃES E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo o pagamento e a regularização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 9.185,90 (Nove mil e Cento Oitenta e Cinco reais e noventa centavos) em favor de CARLOS GUSTAVO M. GUIMARÃES E OUTROS, referente à diferença de indenização de transporte, substituição e diferença de gratificação natalina, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral/RA-V para os demais procedimentos administrativos.

ELIZABETE Mª GASPAROTTO DE OLIVEIRA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar, LUIZ EDUARDO FUNKE LOPES, matrícula nº 96.511-1, do cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-04, do Núcleo de Acompanhamento Financeiro de Projetos da Gerência de Turismo Receptivo, da Diretoria de Planejamento de Projetos da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para substituir MARIA BASTOS MARTINS, matrícula nº 97.620-2, do cargo em Comissão de Gerente de Administração e Orçamento, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Apoio Operacional, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, por motivo de Férias no período de 14.02.2001 a 23.02.2001.

CARLOS EDIL FREITAS FORTES

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 56 do Regimento Interno da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:

- Art. 1º. Designar MARTINHO JOSÉ MUNIZ, matrícula nº 07.960-X, representante do SINDIRETA, para substituir o servidor IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI, nas Comissões de que tratam as Portarias nºs 109, publicada no DODF nº 230, de 05.12.00, pág. nº 36 e 120, de 13.12.00, publicada no DODF nº 237, de 14.12.00, página nº 25.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º da Resolução nº 102-TCDF, de 15.07.98, publicada no DODF nº 135, de 20.07.98, e ainda o que consta da Portaria nº 53, de 28 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 188, de 29/09/2000, resolve:

I - Dispensar EDVALDO FARIAS DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 98.571-6, da função de membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e designar para substituí-lo, LUZINETE LUCAS DA SILVA, matrícula nº 34.254-8, Auxiliar de Administração Pública, na qualidade de membro da referida Comissão que foi instituída através da Portaria nº 53, de 28 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2000.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor AIRTON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 30.432-8, Técnico de Administração Pública, para substituir o servidor ELIAS ONOFRE RIBEIRO, Diretor de Sistemas Operacionais, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Gestão Administrativa, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 13/12/2000 a 31/12/2000.

Designar a servidora VANDERLENE FREITAS DO NASCIMENTO, matrícula 32.180-X, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o servidor MARCO AURELIO DE ANDRADE COURA, Gerente de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Sistemas Operacionais, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 02/01/2001 a 31/01/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve: CONCEDER APOSENTADORIA aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome:DORCA GARCIA DE CARVALHO Matrícula:28.537-4 Cargo:AUDITOR DA RECEITA Classe:2ª Padrão:IV Quadro:QPDF Processo:040.006.181/2000	Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.
Nome:TARCISIO ROBERTO CORRÊA Matrícula:46.304-3 Cargo:AUDITOR DA RECEITA Classe:3ª Padrão:IV Quadro:QPDF Processo:040.013.691/1999	Artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998.
Nome:FRANCISCO COÊLHO FONTES Matrícula:28.592-7 Cargo:AUDITOR DA RECEITA Classe:2ª Padrão:IV Quadro:QPDF Processo:040.002.234/2000	Artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.

APOSENTAR o servidor abaixo relacionado:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome:JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA VAZ Matrícula:102.731-X Cargo:ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS Classe:1ª Padrão:III Quadro:QPDF Processo:030.008.062/2000	Artigos 186, inciso I, § 1º e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e artigo 40, § 1º, inciso I, <i>in fine</i> e § 8º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
Secretária de Estado de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, do Decreto nº 21.549, de 25 de setembro de 2000, resolve:

Retificar a Instrução de 25 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, do dia 26 de agosto de 1999, que concedeu aposentadoria a CONCEIÇÃO DE MARIA BOGEA CARVALHO, matrícula nº 93.783-5, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para excluir a expressão "revogada pelo artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996" e incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, mantido pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.004506/99.

Retificar a Instrução de 27 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 194, do dia 06 de outubro de 1994, retificada pelas Instruções de 14 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 17 de julho de 1995 e de 07 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 086, de 08 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a MEIRE APARECIDA VIANA, matrícula nº 90.169-5, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão

25F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para considerar a vantagem do artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, por força do artigo 6º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.012505/94.

Retificar a Instrução de 12 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, do dia 13 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DE MELO, matrícula nº 99.110-4, no cargo de Professor, Nível 2-GT3, Classe Única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 082.009412/96.

Retificar a Instrução de 21 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, do dia 27 de maio de 1996, que concedeu aposentadoria a VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS NEGRÃO, matrícula nº 93.547-6, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.00012/95.

Retificar a Instrução de 23 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, do dia 29 de dezembro de 1998, que concedeu aposentadoria a FONTELE DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 47.938-1, no cargo de Assistente de Educação/Digitação, Classe 02, Padrão IV, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.018898/98.

Retificar a Instrução de 17 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 038, do dia 21 de fevereiro de 1995, retificada pela Instrução de 02 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 083, do dia 05 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA MARLENE CORTES, matrícula nº 85.988-5, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, e também, as vantagens do artigo 4º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.014755/94.

Retificar a Instrução de 23 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 018, do dia 27 de janeiro de 1998, que concedeu aposentadoria a IONE MARIA NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 85.306-2, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, mantido pelo artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996 e pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei 1864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 082.008686/90.

Retificar a Instrução de 28 de março de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 062, do dia 29 de março de 1996, que concedeu aposentadoria a PIATAN GOMES ROSA, matrícula nº 59.897-6, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.016431/95.

Retificar a Instrução de 11 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 21 de outubro de 1991, que concedeu Pensão Especial Vitalícia a Helena Dias Serpa, mãe da ex-funcionária ARACI SOARES DIAS, matrícula nº 80.891-1, no cargo de Auxiliar de Assistência à Educação/Agente de Portaria, Classe Única, Padrão 6, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal em complemento à fundamentação legal, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.002400/91.

Retificar a Instrução de 30 de março de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 31 de março de 1992, que concedeu Pensão Temporária a José Ricardo de Araújo Nogueira, Tatiane Cristina de Araújo Nogueira e Paulo de Tarso Araújo Nogueira, filhos da ex-funcionária VERA LUCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA, matrícula nº 54.824-3, no cargo de Professor, nível 01, classe Única, padrão 18D, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para considerar o nome de solteira da instituidora como VERA LUCIA DE ARAÚJO, padrão 13D, e ainda, excluir os artigos 215, 217, inciso II, alínea "a", e 224 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e incluir o artigo 5º, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 3.373/58, combinado com o artigo 40, parágrafo 5º da CRFB, a contar de 22/01/91, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.006876/91.

Retificar a Instrução de 05 de outubro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 194, do dia 06 de outubro de 1994, que concedeu aposentadoria a ABILIO PEREIRA DE BARROS, matrícula nº 77.222-4, no cargo de Assistência à Educação, Classe Especial, Padrão 06, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para considerar no cargo de Assistente à Educação, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.013806/94.

Retificar a Instrução de 05 de abril de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 066, do dia 06 de abril de 1994, retificada pela Instrução de 03 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 06 de novembro de 1995, que concedeu aposentadoria a MARIA LUCIA SANTOS LIMA, matrícula nº 88.236-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000679/94.

Retificar a Instrução de 31 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 065, do dia 03 de abril de 1995, que concedeu aposentadoria a JOVINA CELESTE DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 80.532-7, no cargo de Professor, Nível 1-GT2, Classe Única, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para excluir os artigos 14 e 15 da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, considerar Nível 02 e incluir o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003596/92.

Retificar a Instrução de 23 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 018, do dia 27 de janeiro de 1998, que concedeu aposentadoria a GILVAN DOS SANTOS, matrícula nº 63.178-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003786/97.

Retificar o Decreto de 15 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134, do dia 16 de julho de 1997, que concedeu aposentadoria a CLADIR DA GRAÇA RODRIGUES BARROS, matrícula nº 22.230-5, no cargo de Especialista de Educação, Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para excluir o artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007832/95.

Retificar a Instrução de 24 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 119, do dia 25 de junho de 1997, que concedeu aposentadoria a AUSTRIA MARIA ANDRÉ CORDEIRO, matrícula nº 91.551-3, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para considerar as vantagens dos artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.004 de 11 de janeiro de 1996, mantida pelo artigo 3º e 4º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003125/95.

Retificar a Instrução de 31 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, do dia 01 de junho de 1994, que concedeu aposentadoria a JOANITA MARQUES PÓRTO, matrícula nº 89.283-1, no cargo de Professor, Nível 1-GT3, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para excluir o artigo 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de junho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.001438/94.

Rever os proventos da Aposentadoria de JOANITA MARQUES PÓRTO, matrícula nº 89.283-1, no cargo de Professor, Nível 1-GT3, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 31 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, de 01 de junho de 1994, para neles incluir as vantagens do artigo 62 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 3º e 4º da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, por força do artigo 6º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, a contar de 12 de julho de 1994.

Retificar a Instrução de 21 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, do dia 22 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a RICARDINA CARVALHO DA COSTA, matrícula nº 96.254-6, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 3º e o parágrafo único do artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.141 de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.016580/96.

Retificar a Instrução de 23 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 250, do dia 29 de dezembro de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA LUZIANA DE LIMA, matrícula nº 96.404-2, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, combinado com o artigo 4º da Lei 1.141, de 10 de julho de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.014953/97.

Retificar a Instrução de 26 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, do dia 27 de setembro de 1996, que concedeu aposentadoria a FERNANDO IGNÁCIO BARACHO MARTINS, matrícula nº 65.578-3, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 11F, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para considerar Padrão 09F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.028156/94.

Retificar a Instrução de 12 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, do dia 15 de julho de 1996, que concedeu aposentadoria a LUCY HELENA FERREIRA UTSCH, matrícula nº 91.237-9, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Secretaria Escolar, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008494/96.

Retificar a Instrução de 19 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, do dia 22 de maio de 2000, que concedeu aposentadoria a VANUSIA DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 45.039-1, no cargo de Professor, Nível 02-GT3, Classe Única, Padrão 16E, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal, para considerar Padrão 17E, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.012466/99.

Tornar sem efeito a Instrução de 01 de julho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, do dia 02 de julho de 1996, que retificou o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI VIEIRA, matrícula nº 75.971-6, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal. Processo nº 082.001129/91.

Tornar sem efeito a Instrução de 27 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167 do dia 30 de agosto de 1999, que retificou os atos que concederam aposentadoria e Pensão, respectivamente, a YEDA BRANDÃO LOPES, matrícula nº 60.577-8, do Quadro de Pessoal Permanente do Distrito Federal. Processo nº 082.016699/91.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 144, de 27 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2000, página 36, onde se lê: PORTARIA Nº 144, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000. Leia-se: PORTARIA Nº 147, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
Secretária de Estado de Gestão Administrativa

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
Em 16 de janeiro de 2001

PROCESSO: 030.000.136/2001

INTERESSADO: CARMELITA MARIA VEIGA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1 da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 1.075,65 (mil e setenta e cinco e reais e sessenta e cinco centavos), a favor de CARMELITA MARIA VEIGA, CPF nº 98100980144, referente ao auxílio funeral do ex-servidor WALDOMIRO VEIGA, matrícula 16.224-8, falecido em 12.09.2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 09.272.0000.9022-0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 030.000.062001

INTERESSADO: NADIR XAVIER DE SOUZA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1 da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 697,62 (seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), a favor de NADIR XAVIER DE SOUZA, CPF nº 342985841-00, referente ao auxílio funeral do ex-servidor WENCESLAU PAULINO DE SOUZA, matrícula 02.949-1, falecido em 19.12.2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 09.272.0000.9022-0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 100.001.006/2001

INTERESSADO: IVAMAR DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1 da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 1.629,56 (mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), a favor de IVAMAR DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR, CPF nº 700588901-06, referente ao auxílio funeral do ex-servidor IVAMAR DA SILVA RIBEIRO, matrícula 103.089-2, falecido em 15.11.2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 09.272.0000.9022-0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

CONSELHO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 10, do Decreto nº 21.599, de 05 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Designar a servidora IZABEL DA COSTA TAVARES, matrícula nº 23.218-1, para desempenhar as funções de Secretário-Executivo do Conselho de Melhoria da Gestão Pública, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: Designar EDVALDO SOUSA PEREIRA, matrícula nº 35.115-6, para substituir OLAVO GONÇALVES DE FARIAS, matrícula nº 21.488-4, Chefe da Seção de Transportes, Símbolo DFG-05, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 05 de fevereiro a 06 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: Designar ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 33.640-8, para substituir PEDRO PEREIRA DE MATOS JÚNIOR, matrícula nº 46.299-3, Chefe da Assessoria de Pesquisa e Análise Fiscal, Símbolo DFG-11, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 10 a 29 de janeiro de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 38, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Portaria 473, de 27 de dezembro de 2000 e o que consta do Processo nº 040.013.778/98, resolve: Designar CLAUDEMIR ALVES DA SILVA, matrícula nº 97.463-3, para substituir HUMBERTO FORTES JÚNIOR, matrícula nº 92.852-6, membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 473, de 27 de dezembro de 2000.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

Nomeação de Comissão que trata o inciso III do artigo 140 da Resolução nº 38/90 - TCDF A SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em atenção o que determina o inciso III do artigo 140 da Resolução nº 38/90 - TCDF, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores Arizete Glória Santiago, Analista de Finanças e Controle, Matrícula 21.458-2 e Raimundo Silva de Jesus, Analista de Finanças e Controle, Matrícula 30.952-4, lotados no Departamento Geral de Administração Financeira/SUFIN/SEFP, para no prazo de 05 (cinco) dias, e na presença da servidora Maria Amélia Pacheco dos Santos, Matrícula 25.088-0, Chefe do Serviço de Tesouraria da Divisão Financeira/DGAF, procederem ao levantamento e conferência do caixa para o encerramento do exercício de 2000.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

APARECIDA RAMOS DE CARVALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2001 para, designar JANILDES SOCORRO CORREIA AMARAL, matrícula nº 127.592,5, para substituir GERALDO GADELHA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Fica o servidor JOÃO DE DEUS MATOS, matrícula nº 110.549-3, designado como presidente da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Designar os servidores JOSE ADILSON BARBOZA, matrícula 126809-0, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial Padrão IV, lotado no HRG, VALERIA NERY CORREA SANTOS, matrícula 118960-3, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, Classe Especial Padrão V, lotada no HRG, MARIA IRANI DA SILVA DIAS, matrícula 121801-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial Padrão V, lotada no HRG, para sob a Presidência do primeiro integrarem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos relatados no Processo nº 060.000035/2001, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o servidor acusado.

JOFRAN FREJAT

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 16 de janeiro de 2001

Considerando as informações constantes dos autos, e o disposto no artigo 226, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CONHEÇO a despesa e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, a favor do Senhor ROGÉRIO SOARES CARDOSO, no valor de R\$ 1.243,53 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente ao pagamento de Auxílio-Funeral, relativo às despesas fúnebres com o sepultamento do ex-servidor WALDEMAR PEREIRA CARDOSO, matrícula nº

111.756-4, falecido em 21/12/2000.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 130/UNIAO, Atividade 10122.0100.8502.0039.

Considerando as informações constantes dos autos, e o disposto no Artigo 226, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RECONHEÇO a despesa e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, a favor do Senhor EVARISTO LUIZ SOBRINHO, no valor de R\$ 2.383,78 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), referente ao pagamento de Auxílio-Funeral, relativo às despesas fúnebres com o sepultamento da ex-servidora ISMERIA LUIZA DA SILVA, matrícula nº 118.017-7, falecida em 16/12/2000.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 130/UNIAO, Atividade 10122.0100.8502.0039.

JOFRAN FREJAT

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor LASARO PEREIRA DE MELO, matrícula nº 127.572-1, CM – Médico Cirurgia Geral, 2º Classe, Padrão VII, lotada no HRT, por ter participado do Congresso e Pré Congresso Brasil Forense – 2000, em Recife-PE, no período de 24 a 28/10/2000, conforme Processo Nº 060.000.275/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora LILLIAN ASSUNÇÃO PAES LEME, matrícula nº 127.863-1, CM – Médico Clínica Médica, 2º Classe, Padrão VII, lotada no HRT, por ter participado do 24º Congresso de Endocrinologia e Metabologia – 29º Encontro Anual IEDE, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 18 a 22/11/2000, conforme Processo Nº 060.000.276/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor RICARDO CÉSAR FRADE NOGUEIRA, matrícula nº 131.495-5, CM – Médico Ortopedia e Traumatologia, 2º Classe, Padrão III, lotado no HRT, por ter participado do XVI Congresso Brasileiro de Medicina Legal, em Recife-PE, no período de 25 a 28/10/2000, conforme Processo Nº 060.000.278/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARCIA DALILA YUNES MIZIARA, matrícula nº 120.583-8, CM – Médico Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, lotada no HRT, por ter participado do 24º Congresso de Endocrinologia e Metabologia, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 18 a 22/11/2000, conforme Processo Nº 060.000.277/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

DIRETORIAS REGIONAIS HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Hospital Regional da Asa Norte e considerando o disposto na Resolução nº 002/95-CSDF, resolve:

Constituir os CONSELHOS GESTORES da Regional de Saúde da Asa Norte, nomeando os seguintes membros:
CENTRO DE SAÚDE Nº 1.4 0 2 - VARJÃO
1. Representante dos Gestores - Membro Efetivo: Roseanne Emília Botelho Rendeiro; - Membro Suplente: Wilton Rodrigues de Rezende; 2. Representantes dos Trabalhadores em Saúde - Membros Efetivos: Carmozina Rosa Firme, Miriam de Oliveira Vargas, Claudia R. Scarabelot; - Membros Suplentes: Ana Claudia de Souza, Miriam Parga de Melo, Marcia de Fátima Galindo; 3. Representantes dos Usuários - Membros Efetivos: André Luiz C. Pereira, Sabina Batista da Silva, Rafael Gregório da Silva, Carlos Armando da Cruz, Marcone Souza Rocha, Poema Munlenberg; - Membros Suplentes: Raimunda Aires Santana, Francisco José de Oliveira da Silva, João Marques, Isaías de Calais, Maria Felipe.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, usando de suas atribuições, através da Instrução nº 05 de 11/02/99, do Secretário de Estado de Saúde do DF, resolve:

Designar os servidores: ROMMILTON VIEIRA DA SILVA, Ag. Administrativo, mat. 113861-8; JAIR LEDSON DE MORAIS, Ag. Administrativo, mat. 133951-6 e JAIME JOSÉ DA SILVA, mat. 114980-6, para comporem Comissão de Sindicância, para apurar o fato contido no MEMO nº 001/2001 – Ch. Emergência/HSVP. Esta Comissão deverá iniciar os trabalhos na data de emissão desta. Conceder licença Nojo a servidora ADELIA ALVES DOS SANTOS, mat. 111281-3, no período de 27/12/2000 a 03/01/2001, por motivo de falecimento de seu pai, conforme Cert. de Óbito de 30/12/2000, Livro C-0080, Folha 570, Termo 52328.

ANTONIO ALENCAR ARARIPE NETO

(Of. El. nº 002/2001-GAB)

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, ao servidor JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula 101.717-9, ocupante do Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no OFÍCIO 001/2001 – CACT/DF, resolve:

Designar a servidora VIVIANE APARECIDA CAMARGO, matrícula nº 95.419-5 Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para substituir RACIB ELIAS TICLY, matrícula nº 98.392-6, ocupante do Cargo de Coordenador Administrativo dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, Símbolo CNE 06, no período de 08.01 a 06/02/2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

PORTARIA Nº 314, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo 382/2000 – DAS/SEAS, resolve: Designar a servidora JESSE MIRANDA VITALLE HELLMEISTER, matrícula nº 104601-2 Assessor, para substituir ELIZABETH GARCIA RODRIGUES, matrícula nº 102788-3, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria de Assistência Social, Símbolo DFG 14, por motivo de férias da Titular, no período de 11 a 30/01/2001.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 6 DE 5 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo Nº 369-A/2000 – DAO/SEAS, resolve: Designar a servidora MARISTELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 31.076-X Assessor, para substituir MANOEL LUIZ C. DE M. ANTUNES matrícula nº 044.150-3, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 14 de Diretor de Apoio Operacional, no período de 29.12.2000 a 12.01.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo Nº 002/2001 – CDS/NB, resolve: Designar a servidora SANDRA MARIA DRAGO SILVA, matrícula nº 0104.635-7 Assistente, para substituir SUELY APARECIDA MARTINS MIRANDA matrícula nº 0102813-8, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12 de Gerente do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante, no período de 15.01.2001 a 29.01.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo Nº 020/2001 – CAJE, resolve: Designar a servidora VIRGÍNIA APARECIDA RIBEIRO NETO, matrícula nº 98598-8 Assessor, para substituir ROSANA DE SOUZA RAIMUNDO GONÇALVES matrícula nº 104629-2, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 14 de Diretor do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, no período de 02.01.2001 a 16.01.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo Nº 021/2001 – CAJE, resolve: Designar o servidor JOSÉ BENEDITO RAMOS ANDRADE, matrícula nº 104363-3 Agente Social, para substituir MARIA FRANCISCA TEREZA LIMA MARTINS matrícula nº 101566-4, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 10 de Chefe do Núcleo de Medidas Sócio-Educativas do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, no período de 26.12.2000 a 11.01.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo Nº 022/2001 – CAJE, resolve: Designar o servidor DELTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 102667-1 Encarregado, para substituir PAULO MARTINS DOS SANTOS matrícula nº 104539-3, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 10 de Chefe do Núcleo de Segurança do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, no período de 10 a 29.01.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo Nº 023/2001 – CAJE, resolve: Designar a servidora VALERIA PINHEIRO, matrícula nº 103535-3 Chefe do Núcleo Técnico da Gerência de Internação Provisória, para substituir SANDRA REGINA MARIA MOREIRA PIMPAO matrícula nº 102758-1, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 10 de Chefe do Núcleo de Profissionalização do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, no período de 02. a 31.01.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo Nº 024/2001 – CAJE, resolve: Designar a servidora SUSANA GARDENIA GARCIA DE MENEZES, matrícula nº 103531-2 Assistente, para substituir MARIA DO SOCORRO CASSIMIRO SILVA matrícula nº 102176-1, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 08 de Chefe do Núcleo Administrativo do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, no período de 02. a 16.01.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo Nº 025/2001 – CAJE, resolve: Designar a servidora MARIA APARECIDA LOPES DE SOUSA ALBUQUERQUE, matrícula nº 102755-7 Chefe do Núcleo Técnico da Gerência de Internação Estrita, para substituir ROSEGLAY DE MARIA SALAZAR FARIAS matrícula nº 103660-2, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 10 de Chefe do Núcleo Psicossocial do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, no período de 02 a 16.01.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Nº 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF Nº 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo Nº 018/2001 – CAJE, resolve: Designar a servidora MARIA EUNICE RODRIGUES MARTINELLO, matrícula nº 104631-4 Agente

Social, para substituir APARECIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula n.º 104634-9, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 08 de Chefe do Núcleo de Disciplina da Gerência de Internação Estrita do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, no período de 10.01.2001. a 08.02.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

PORTARIA N.º 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto N.º 21.816, de 12.12.2000, publicado no DODF N.º 237 de 14.12.2000 e o que consta no Memo N.º 019/2001 - CAJE, resolve: Designar a servidor ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula n.º 103212-7 Assistente da Gerência de Internação Provisória, para substituir OSWALDO BRAZ DE SOUSA matrícula n.º 104534-2, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 10 de Gerente de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, no período de 10.01.2001. a 08.02.2001, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO CESAR CARVALHO OLIVIERI

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 112.004.251/99, resolve:

1 - Designar o servidor SEBASTIÃO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 0102183-4, Executor do Contrato n.º 10/2000, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA N.º 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 101.000.288/99, resolve:

1 - Designar o servidor JOSÉ RENATO RANGEL CARDOZO, matrícula 985686, para substituir, a servidora MARINA MALAGO PONTES, matrícula 102754-9, Executora do Contrato n.º 11/99, celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e os Srs. Paulo Vicente Guimarães e Maria Odília Andrade Ribeiro, designada através da Portaria n.º 207 de 17/08/2000, publicada no DODF n.º 160, de 21/08/2000, pag. 39, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA N.º 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 101.000.676/2000, resolve:

1 - Designar o servidor EUSTÁQUIO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 95761-5, Executor do Convênio n.º 09/2000, celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e o Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá - CEDEP, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA N.º 302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 101.001.145/99, resolve:

1 - Designar o servidor OSIAS ROBERTO VAZ, matrícula 1322-6, Executor do Convênio n.º 07/2000, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA N.º 303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257, de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta dos processos n.ºs. 101.000.194/99 e 101.001.752/97, resolve:

1 - Designar a servidora MARIA DA GLORIA SABINO DOS SANTOS, matrícula 0102606-2, para substituir, a servidora IBÉRIA CAMPOS BOTELHO, matrícula 0101809-4, Executora dos Convênios n.ºs. 03/99 e 16/98, celebrados entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e as Entidades Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Instituto Candango de Solidariedade - CEAJUR, designada através da Ordem de Serviço de 19/05/99 publicada no DODF n.º 97 de 21/05/99 pag 21 e Portaria n.º 77 de 24/04/2000, publicada no DODF n.º 79, de 26/04/2000, respectivamente, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 196 da Lei 8.112/90.
NOME:CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO
MATRÍCULA:102374-8
PROCESSO:100.001248/2000
DEPENDENTES:VITÓRIA ROCHA DE CASTRO

BEATRIZ ROCHA DE CASTRO

NOME: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

MATRÍCULA:104030-8

PROCESSO:100.001265/2000

DEPENDENTE:DAYSE RODRIGUES DOS SANTOS

NOME: ERLANIA VERAS FERREIRA

MATRÍCULA:103900-8

PROCESSO:100.001264/2000

DEPENDENTE:VINICIUS VERAS RIBEIRO

NOME: SHEYLA VALERIA DE S.ROCHA

MATRÍCULA:103765-X

PROCESSO:100.001140/2000

DEPENDENTE:PEDRO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA

NOME:FRANCISCO FURTADO DA SILVA

MATRÍCULA:101977-5

PROCESSO:100.001317/2000

DEPENDENTE:MICAELLY BORGES FURTADO DA SILVA

NOME:MARILENE DAVID DE LIMA

MATRÍCULA:104740-X

PROCESSO:100.001374/2000

DEPENDENTE:GIOVANNA DE LIMA RODRIGUES

NOME:JOÃO MARCIO COSTA E SOUZA

MATRÍCULA:103184-2

PROCESSO:100.001377/2000

DEPENDENTE:ELISA BRANDÃO COSTA E SOUZA

NOME:CÍCERO REGINALDO ALMEIDA SILVA

MATRÍCULA:101618-0

PROCESSO:100.001378/2000

DEPENDENTE:EMANUEL ALMEIDA SILVA

NOME:RAIMUNDO MARQUES DE ABREU

MATRÍCULA:101615-6

PROCESSO:100.001429/2000

DEPENDENTE:SAMUEL BARBOSA DE ABREU

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 196 da Lei 8.112/90.

NOME: ANA MARIA FERREIRA DA MOTA

MATRÍCULA:101930-9

PROCESSO:100.001435/2000

DEPENDENTE:GABRIEL DA MOTA FARIA

NOME: FRANCISCO DA SILVA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA:104233-5

PROCESSO:100.001497/2000

DEPENDENTE:MATEUS DIAS SOUZA SILVA

NOME: SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA

MATRÍCULA:102088-9

PROCESSO:100.001500/2000

DEPENDENTE:ANA BEATRIZ DOS ANJOS MOURA

NOME: JORGE CARLOS ANDRÉ DA SILVA

MATRÍCULA:104020-0

PROCESSO:100.001513/2000

DEPENDENTE:ANA RODRIGUES ANDRÉ DA SILVA

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, afastamento do serviço por oito dias consecutivos, por motivo de falecimento de pessoa da família, com base no artigo 97, inciso III, alínea b da Lei n.º 8.112/90.

SERVIDOR: JOÃO NUNES TEIXEIRA

MATRÍCULA: 103997-0

PARENTESCO: IRMÃO

PERÍODO: 18/10/2000 a 25/10/2000

SERVIDOR: DIVINO FRANCISCO DE JESUS

MATRÍCULA: 101972-4

PARENTESCO: ESPOSA

PERÍODO: 14/10/2000 a 21/10/2000

SERVIDOR: BENILTON DE JESUS

MATRÍCULA: 103394-8

PARENTESCO: MÃE

PERÍODO: 11/11/2000 a 18/11/2000

SERVIDOR: MARENILDA SOARES LINS

MATRÍCULA: 101710-1

PARENTESCO: PAI

PERÍODO: 04/12/2000 a 11/12/2000

SERVIDOR: ROSALDO VIANA DE MELO

MATRÍCULA: 104720-5

PARENTESCO: IRMÃ

PERÍODO: 04/11/2000 a 11/11/2000

SERVIDOR: ROSELI LOPES DE OLIVEIRA VEIGA

MATRÍCULA: 104736-1

PARENTESCO: PAI

PERÍODO: 14/12/2000 a 21/12/2000

SERVIDOR: ADEMAR DIAS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 101958-9

PARENTESCO: PAI

PERÍODO: 27/09/2000 a 04/10/2000

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença Paternidade por cinco dias consecutivos, com base no artigo n.º208 da Lei 8.112/90.

SERVIDOR: ALEXANDRE GOMES DE SOUZA
 MATRÍCULA: 104156-8
 PERÍODO: 11/09/2000 a 15/09/2000
 SERVIDOR: JOSÉ GUILHERME DE SOUZA
 MATRÍCULA: 102322-5
 PERÍODO: 10/09/2000 a 14/09/2000
 SERVIDOR: CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO
 MATRÍCULA: 102374-8
 PERÍODO: 19/10/2000 a 23/10/2000
 SERVIDOR: CICERO REGINALDO ALMEIDA SILVA
 MATRÍCULA: 101618-0
 PERÍODO: 25/11/2000 a 29/11/2000
 SERVIDOR: EDSON FELIX DE JESUS GOMES
 MATRÍCULA: 104216-5
 PERÍODO: 14/12/2000 a 18/12/2000

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:
 CONCEDER ao servidores abaixo relacionados, afastamento do serviço por oito dias consecutivos, por motivo de Casamento, com base no artigo 97, inciso III, alínea ã da Lei n.º 8.112/90.
 SERVIDOR: RENATO VILLELA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 104625-X
 PERÍODO: 23/09/2000 a 30/09/2000
 SERVIDOR: CREMILDA RIBEIRO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 104184-8
 PERÍODO: 06/10/2000 a 13/10/2000

MANOEL LUIZ C. DE M. ANTUNES

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "BELACAP" N.º 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no Capítulo II das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovada pelo Decreto n.º 16.098/94, resolve;
 DESIGNAR o Chefe da Assessoria de Informática, para atuar como EXECUTOR dos Contratos de n.ºs 042/2000 e 043/2000, celebrado com a empresa MENPHIS INFORMÁTICA LTDA E SUPPORT TELEINFORMÁTICA LTDA, objeto do processo n.º 094.000.615/2000.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO
 Diretor - Geral/Substituto

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "BELACAP" N.º 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no Capítulo II das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovada pelo Decreto n.º 16.098/94, resolve;
 DESIGNAR os servidores VANDIR RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 84.269-9 e JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 84.324-5, para atuarem como EXECUTORES do contrato n.º 044/2000, celebrado com a empresa AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA, objeto do processo n.º 094.000.459/2000.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO
 Diretor - Geral/Substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 9 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20.12.1993 e com base no Decreto n.º 21.816, de 12.12.2000, resolve retificar termos da Instrução de 04.01.2001, publicada no DODF n.º 06, de 09.01.2001, página 09: Onde se lê: WANDERLEY GONÇALVES NERES, matrícula 91.767-2, LEIA-SE: WANDERLY GONÇALVES NERES, matrícula 91.767-2.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

INSTRUÇÃO DE 11 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20.12.1993 e com base no Decreto n.º 21.816, de 12.12.2000, resolve: Designar o servidor CLAUBER SANTOS CAMPELLO, matrícula 94.225-1, Analista de Atividades Rodoviárias, Gerente de Pavimento da Divisão de Tecnologia, símbolo DFG-12, para substituir o servidor CARLOS ALBERTO MUNDIM PENNA, matrícula 93.746-0, Analista de Atividades Rodoviárias, Chefe da Divisão de Tecnologia da Diretoria Técnica, símbolo DFG-13, no período de 15.01.2001 a 03.02.2001, em virtude de férias regulamentares do titular.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000

O Secretário de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, outorgadas pelo Decreto n.º 21.414/00, de 04 de agosto de 2000: resolve: conceder o pagamento de auxílio creche e pré-escola, com base no Artigo 1º do Decreto n.º 16.709/95, combinado com a Portaria n.º 040-SEA, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	DEPENDENTE	DATA NASC.	GRAU PARENT.
100.521-9	Edman Valdevino dos Santos	Karolina Alixandre dos Santos	06.11.2000	Filha
100.663-0	Márcio Luiz cunha Lima	Anderson Vinícius Mendes da Cunha	31.10.2000	Filho
100.755-6	Leônidas Pereira da Silva	Michelly Cristina Oliveira da Silva	29.10.2000	Filha
100.915-X	Jorgelino Francisco de Sousa	Eloisa Xavier de Sousa	19.10.2000	Filha
101.201-0	Jair Pereira de Lima	Thiago Carvalho Pereira	08.11.2000	Filho

O Secretário de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, outorgadas pelo Decreto n.º 21.414/00, de 04 de agosto de 2000 resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, com base no artigo 196 da Lei n.º 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME
100.521-9	Edman Valdevino dos Santos
100.663-0	Márcio Luiz cunha Lima
100.755-6	Leônidas Pereira da Silva
100.915-X	Jorgelino Francisco de Sousa
101.201-0	Jair Pereira de Lima

AGUINALDO LÉLIS

PORTARIA N.º 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
 Art.1º-Dispensar o servidor GENÉSIO FELIPE DUTRA, Matrícula n.º 100.171-X, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n.º 47, de 29 de dezembro de 2000 (DODF N.º 5, DE 08/01/2001, pág. 13).
 Art.2º-Designar a servidora CLAUDENICE DOMINGOS, Matrícula n.º 101.282-7, Secretário Administrativo, para compor a aludida Comissão na condição de membro.
 Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

PORTARIA N.º 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
 Art.1º-Dispensar o servidor ERALDO DA SILVA PEREIRA, Matrícula n.º 100.224-2 e NÁDIA LUCIANA DA S.TERNES, Matrícula n.º 101.166-9, ambos Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, de participarem da Comissão de Inventário Patrimonial, instituída pela Portaria n.º 49, de 29 de dezembro de 2000 (DODF N.º 6, de 09/01/2001, pág. 9).
 Art.2º-Designar os servidores GENÉSIO FELIPE DUTRA, Matrícula n.º 100.171-X e CARLOS AUGUSTO S. DE SOUZA, Matrícula n.º 101.063-8, ambos Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, para comporem a aludida Comissão, sendo o primeiro como Coordenador dos trabalhos e o segundo como membro.
 Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

RETIFICAÇÃO

Na portaria de 20 de dezembro de 2000, publicado no DODF n.º 246 de 28 de dezembro de 2000. Onde se lê

Mat.	Nome	Dependente	Data Nascimento	GRAU Parentesco
101.289-4	Adricenne François Nunes	Hebert Nunes Gualberto de Souza	08.11.2000	Filho
LEIA-SE				
Mat.	Nome	Dependente	Data de Nascimento	Grau de Parentesco
101.298-4	Adryenne François Nunes	Hebert Nunes Gualberto de Souza	08.11.2000	Filho

Na Portaria de 23 de outubro de 2000, publicada no DODF n.º 222 de 22 de novembro de 2000 Onde se lê: Dependente: Jakeline Gabeille A . de Carvalho.
 Leia-se: Dependente: Jakeline gabrielle A . de Carvalho

Na Portaria de 13 de novembro de 2000, publicado no DODF n.º 222 de 22 de novembro de 2000, página 26.

Onde se lê Nome: GENÉSIO FELIPE DUTRA

Lotação: DDR

Matrícula: 100.171-9

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Agropecuário

Quinquênio: 04.11.1995 A 03.11.2000-12-13

Leia-se: Matrícula: 100.171-X

Onde se lê : Nome: PAULO EDISON DE ARAÚJO LUCENA

Lotação: DAFAPR

Matrícula: 100.446-8

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Agropecuário

Quinquênio: 118.06.1995 a 17.06.2000

Leia-se : Quinquênio: 18.06. 1995 A 17.06.2000

Onde se lê : Nome: JOSEUDARMINDA PIMENTA DE AGUIAR

Lotação: DEM

Matrícula: 101.526-X

Quinquênio: 15.05.1995 a 14.05.2000

Leia-se : Matrícula: 100.526-X

Onde se lê:Nome:Cláudio Silva

Lotação:DDR

Matrícula:101.840-4

Cargo:Técnico de Desenvolvimento Agropecuário

Quinquênio:28.03.1995 a 227.03.2000

Leia-se:Matrícula:100.840-4

Quinquênio:28.03.1995 a 27.03. 2000

Onde se lê : Nome:Raquel Cardoso do Carmo

Lotação:GRH

Matrícula:101.066-2

Cargo: Analista de Desenvolvimento Agropecuário

Quinquênio:16.07.1995 a 15.07.2000

Leia-se : Nome:Rachel Cardoso do Carmo.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de Novembro de 1998, resolve:

I - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de Janeiro do ano corrente, nas seguintes funções:

1 - EXAMINADOR

a) Pelo período de 01 (um) mês:

Paulo Sérgio Borges, Paulo Sergio Melo Passos, Ramon Ferreira Machado, Rejane Bezerra, Ribamar Pinheiro Lima, Roberto Cerqueira Ramos, Roberto da Cruz Rodrigues, Roberto Grasso, Roberto Lino N. da Luz, Rodrigo Luiz Gomes Pieruccetti, Rolembergueu dos Santos Reis, Romildo Felix Correa, Ronaldo Gonçalves Caetano, Rose Mary Saraiva Leal, Roseanne Maria Silva do Amaral, Rosemary Rocha F de Fonseca, Rosilene de Souza F. Ribeiro, Rui Sergio Santos Simões, Salomão Gomes de Vasconcelos, Salvador Alves.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 24, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: nomear: MARCELO VINICIUS GRANJA, matrícula 981-4, em substituição a EDUARDO DOS SANTOS BUENO, matrícula 0760-9, nomeado pela Instrução de Serviço 007/2001, que instituiu comissão para apurar o constante no processo nº 055-006316/2000.

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto 21.784, de 05.12.2000, resolve:

Designar nos termos do Decreto 21.816 de 12.2000, a servidora MARIA DA PENA BARBOSA RAMOS, matrícula nº 37.506-3, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, ANGELINA LINA NEIVA, matrícula nº 38661-8, Chefe do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa, símbolo DFG-09, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no período de 25.01.2001 a 23.02.2001, por motivo de férias regulamentares da titular.

ELINO ALVES DE MORAES
Adjunto

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do processo nº 191.000.544/95, resolve:

I - Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria de 10 de novembro de 2000, publicada no DODF nº 218, página 45, de 16 de novembro de 2000.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINO ALVES DE MORAES
Substituto**FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Designar SÉRGIO ARMELIN, matrícula nº 71.278-5, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e a Empresa Telecomunicações de Brasília S.A - TELEBRASÍLIA, Processo nº 196.000403/2000.

Ao executor caberá a observância das Normas Orçamentária e Financeira do Distrito Federal

MÁRIO GERALDO ABREU DE MACEDO
Substituto

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Dispensar ANDREA NEIVA AMORIM, matrícula nº 80.221-2, como executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e a Empresa Jimenez e Associados Propaganda Ltda, Processo nº 196.000223/99.

Designar KARIME NAGIB SALIBA, matrícula nº 80.238-7, Assessora de Imprensa, para executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e a Empresa Jimenez e Associados Propaganda Ltda Processo nº 196.000223/99.

Ao executor caberá a observância das Normas Orçamentária e Financeira do Distrito Federal

MÁRIO GERALDO ABREU DE MACEDO
Substituto**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 60, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições de acordo com o diploma legal nº 1.679, de 24/09/1999, c/c o Decreto nº 21.800, de 07/12/00, que regulamenta a aplicação do art. 38 da Lei 8.112/90, relativo a substituição de cargo ou função em comissão resolve:

- Designar o servidor ADAO NUNES DE CARVALHO, mat. 392.613-3, Diretor de Recreação e Lazer, símbolo DFG - 12, para substituir o servidor MARCO AURELIO DA COSTA GUEDES, mat. nº 98.251-2, Chefe de Gabinete, símbolo CNE - 06, no período de 02 a 31/01/01, por motivos de férias do titular;

AGRÍCIO BRAGA FILHO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

A Diretora de Apoio Operacional da Secretaria de Esporte e Lazer, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Dec. Nº 21.357, de 17 de julho de 2000, resolve: Conceder o benefício Auxílio Creche Pré-Escola, nos termos da Portaria nº 040/95 - SEA, de 13 de abril de 1995, ao Servidor WELLYNGTON ALARCAO VILELA, mat. nº 392.620-6, referente a sua filha: GIOVANNA CARVALHO VILELA, nascida aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil - 26/10/2000, conforme certidão de nascimento de 30/10/2000.

MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE, nos termos da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 86, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2000 e republicada no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2000, resolve:

Conceder o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, ao servidor Sebastião Dutra da Silva, matrícula nº 49.531-X, Motorista, lotado nesta Secretaria

Designar a servidora Iara Sônia de Aquino Neiva, Matrícula nº 93.732-0, para substituir Tânia Maria Pereira de Queiroz, matrícula nº 93.846-7, Símbolo DFG-13, Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, pormotivo de férias regulamentares da titular, no período de 08.01.2001 a 06.02.2001.

Designar a servidora Celma Bomfim Lima, Matrícula nº 100.995-8, para substituir Maria Elcy de Souza Ribeiro, matrícula nº 96.155-8, Símbolo DFA-10, Secretária-Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 08.01.2001 a 06.02.2001.

Designar o servidor Paulo Roberto Pampolha Mendes Fernandes, Matrícula nº 93.393-7, para substituir Maria Cecília Albano Cordeiro, matrícula nº 49.973-0, Diretora, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial da Subsecretaria de Emprego e Renda da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 15.01.2001 a 29.01.2001.

Conceder o benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10.11.94, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.95 e Portaria/SEA, nº 040, de 13.04.95, ao servidor abaixo relacionado:

NOME: ROBERTO CARLOS FERREIRA

MATRÍCULA : 93.331-7

DEPENDENTE: LUIZ HENRIQUE DA COSTA FERREIRA

DATA DE NASC. : 23.12.2000

CLÁUDIA ALVES MARQUES

SEÇÃO III**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

EDITAL Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o subitem 4.1 do Edital nº 1/2001 - SGA/SE, de 11 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de janeiro de 2001, e o Edital nº 2/2001 - SGA, de 15 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 16 de janeiro de 2001, torna pública a convocação dos candidatos concorrentes às disciplinas de Espanhol, Francês e Inglês e às disciplinas de Música/Canto, Música/Instrumento, Música/Prática-Coral e Música/Musicalização para a realização da prova oral e da prova prático-oral, respectivamente.

1 Convocação dos candidatos para a realização da prova oral, na seguinte ordem: cargo, disciplina, local, data e horário de realização da prova oral, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 CARGO: PROFESSOR NÍVEL 2

1.1.1 DISCIPLINA: LEM/Inglês

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Faculdade de Tecnologia (FT), Prédio do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 8 horas.

10502675, Adriana Pires de Sousa / 10503745, Aline de Faria Alves / 10503483, Ana Lucia da Silva do Carmo / 10503237, Ana Lucia Ferreira de Moraes / 10501974, Andre Luis Ramos da Mata / 10502049, Andreia Souza Pires / 10504084, Antonio Ribeiro Lima / 10500656, Camila Santos Goncalves da Costa / 10502121, Camilla Rodrigues Lima Almeida / 10501181, Carolina Camarano de Mello Moreira /

10503036, Cintia Aparecida de Sousa / 10501257, Cira Reis Araujo / 10504741, Cleidiana Cardoso Nazareno Ferreira / 10503389, Cloris Rabelo Costa / 10504183, Cybele Blanco Saboia Soares / 10502116, Cynara Ribeiro Tavares / 10500286, Daniel Tetsuo Tauhata / 10502109, Daniella Nascimento Silva / 10502502, Elem Carime da Silva Aureliano / 10504349, Elizete Rodrigues de Araujo / 10500484, Emerson de Oliveira Silva / 10500586, Erica Santos Rodrigues / 10504065, Erika Alves Rodrigues / 10503639, Fernanda de Castro Mota.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 10 horas.

10504997, Fernanda de Oliveira Muller / 10503910, Gisele de Souza Ferreira / 10502428, Israel Silva dos Santos / 10503667, Jessica Lima Garcia / 10501806, Jose Carlos de Medeiros Moreira / 10504935, Karina Freire Matias / 10503531, Lanna Lucia Viana Pinto / 10503748, Lidiane Barbosa / 10502905, Lilian Magalhaes Pires / 10500694, Livia Maria Pereira Rodrigues / 10504355, Lucia Maria Goulart Tomasi / 10500972, Lucy Heri Yamaguti / 10502264, Luiz Antonio Rocha Junior / 10504883, Marcos Fonseca Welker / 10502532, Maria Lilian Rocha Araujo / 10502807, Michele Pinheiro do Nascimento Freitas / 10504505, Neidimar Cardoso Neves / 10503305, Patricia Mara da Silva Rodrigues / 10501389, Raquel Ferreira de Andrade / 10505034, Raquel Pereira dos Santos / 10500414, Roberta Veiga dos Santos / 10503244, Roseane Pereira da Silva / 10505062, Samanta Bravim Eurich / 10503583, Sandra Mara Dias.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 14 horas.

10504001, Sheila Cardoso Passos / 10500203, Simone Gomes Guarino / 10503137, Suelen Sousa Rodrigues / 10500506, Sueli Maciel de Lima / 10501661, Susany Cristiny Alves Pinheiro / 10501279, Valeria Batista Bandeira / 10500377, Weber Melao Fontineles / 10501964, Wellington de Oliveira Costa / 10502740, Zenaide Maria de Sousa Gomes.

1.2 CARGO: PROFESSOR NÍVEL 3

1.2.1 DISCIPLINA: LEM/Espanhol

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Faculdade de Tecnologia (FT), Prédio do Departamento de Engenharia Mecânica, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 8 horas.

20501128, Adalberto Rodrigues de Magalhaes / 20501911, Altair Goncalves da Silva / 20502652, Ana Maria Peixoto Lima / 20503145, Ana Paula Barbosa de Miranda.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 10 horas.

20503567, Ana Rosa Chaves Marwell de Oliveira / 20503299, Anamari de Souza Leite Ferreira / 20500247, Celio Gil da Silva / 20502467, Cristiana de Queiroz Silva.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 14 horas.

20500521, Elenita Correia da Silva / 20503422, Fabiana Neves da Silva / 20500133, Fatima Pires Mendes / 20503508, Hiandra Pereira de Souza.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 16 horas.

20500741, Jane Dourado Arisawa / 20503546, Joao Thomaz de Barcelos / 20501077, Jorge Pol Suarez / 20500351, Juliana Silva Rodrigues.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 8 horas.

20502347, Lucky Francisco Torres da Costa / 20500490, Marcia Cristina de Jesus Silva / 20501245, Maria Cristina Mesquita da Silva / 20500851, Nelia Paula Rodrigues da Luz.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 10 horas.

20503131, Silvana de Macedo Soares / 20501794, Sueli Cristiane Bonadio / 20502765, Suzana da Costa Outeiral / 20500792, Thais Macedo de Oliveira / 20503123, Valdeberto Pereira de Souza.

1.2.2 DISCIPLINA: LEM/Francês

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Faculdade de Tecnologia (FT), Prédio do Departamento de Engenharia Mecânica, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 8 horas.

20500804, Ana Lucia dos Santos Silva / 20501382, Bruno Medeiros de Araujo / 20503752, Cinara Dias Custodio / 20503713, Claudia de Rezende Martins.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 10 horas.

20502419, Claudia Nubia Basilio / 20500070, Debora Arruda Bevilacqua / 20502420, Ellen Pantaleao / 20501325, Enne Miranda Lustosa / 20503496, Etel Nucia Oliveira Monteiro.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 14 horas.

20502396, Fabiana Afonso Martins / 20500069, Fernanda Capra Brandao Maia / 20502242, Keisy Emanuel Cardoso Simoes / 20500752, Luci Alves Pinto.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 16 horas.

20502526, Patricia Mara da Silva Rodrigues / 20501475, Raimundo Nonato Silva Lima / 20503065, Rosana de Araujo Correia / 20501075, Waldemar Oliveira de Andrade Junior.

1.2.3 DISCIPLINA: LEM/Inglês

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Faculdade de Tecnologia (FT), Prédio do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 16 horas.

20502845, Adriana Barradas dos Santos / 20501184, Alessandra Valeria de Paula Teixeira / 20502812, Ana Claudia Silveira Guimaraes / 20502082, Ana Paula Sousa Rocha / 20501406, Andre Luis Ramos da Mata / 20500230, Angelica Passos Pinheiro / 20500876, Antonio Jose de Oliveira Neto / 20503079, Aura Lazara Ribeiro / 20500874, Camila Santos Goncalves da Costa / 20501030, Carla Janaina Ramos Barbosa / 20501887, Carmen Servo Rocha / 20501034, Carolina Camarano de Mello Moreira / 20501445, Carolina Meirelles de Moura / 20503307, Christiane Sousa Vogado / 20501029, Cira Reis Araujo / 20502850, Clara Regina Locher de Queiroz / 20503438, Claudia Ferreira Aires / 20502317, Cristiane Fernanda dos Santos Assis / 20500275, Daniel Tetsuo Tauhata / 20501899, Daniela da Silva Duarte / 20501481, Daniella Nascimento Silva / 20501252, Deborah Christina de Mendonca Oliveira / 20500594, Dilma Alves Pereira / 20500212, Edilson Missias do Nascimento.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 8 horas.

20503059, Edna Amorim de Castro / 20500689, Eduardo Rodrigues Lima / 20500199, Elba Maria Leite Gomes / 20500759, Eliana Maria Sareta Alves / 20501908, Elisa Soares Goncalves / 20500245, Elizia Assuncao Vieira / 20500385, Emerson de Oliveira Silva / 20500615, Fernanda Beatriz Oliveira Costa / 20500831, Fernanda Giseli da Silva / 20502322, Flavia Servo Rocha / 20503397, Francisca Datagnan Oliveira Lima Moreira / 20502928, Gisele de Souza Ferreira / 20501285, Glaucia da Luz Rodrigues / 20503287, Hirlaine Patricia de Araujo / 20501372, Itamar Rodrigues Paulino / 20500211, Jaiane Pereira da Silva / 20502849, Joana D'arc Pereira Santos / 20502701, Jose Carlos da Costa / 20500111, Jose Guedes de Souza / 20501731, Jose Leomar Rodrigues de Almeida / 20502150, Jose Servo Rocha Filho / 20502099, Jose Verodilson Barbosa / 20500496, Juliana Gessi Gomes / 20502893, Juliana Procopio Montes Atheniel.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 10 horas.

20502766, Juliane Rodrigues Pereira / 20502056, Jusenildes Holanda Pierre / 20503612, Karenina Michele e Silva Viana / 20503416, Kassia Fernandes de Carvalho / 20501430, Kate Elen Silverio Lopes / 20501833, Kelen Cristina Borges da Silva Stuckert / 20502119, Lanna Lucia Viana Pinto / 20501101, Lara Lopes Fideles / 20502486, Lenir Borges Camimura / 20501459, Leticia Dutra Gralewski / 20502221, Liesi Beatriz Maciel de Souza / 20502189, Ligia Thiago da Silva / 20502735, Livia Paula Girade Pavarino / 20503277, Lucia Maria Goulart Tomasi / 20500919, Luciana Sousa Teixeira / 20503102, Lucineia Guedes da Fonseca / 20500772, Lucy Heri Yamaguti / 20502125, Ludmilla Oliveira

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 10 horas.

dos Santos / 20501413, Luis Henrique de Oliveira / 20501864, Luiz Paulo de Freitas Santana / 20500011, Lunalva Candida Zeferino / 20501988, Marcia Gonzaga Nespereira Andelo / 20502535, Maria Angelica Iguaracema R da Costa / 20501607, Maria de Fatima Seixo de Brito de Melo.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 14 horas.

20503116, Maria de Lourdes Oliveira Gomes / 20501486, Maria Luciene de Souza Freitas Gondim / 20503028, Marluce Claudia Leite Silva / 20500017, Meilliane Pinheiro Vilar / 20501458, Michelle Cristina Camara Campos / 20500504, Michelle Lucia dos Santos Machado / 20503058, Miriam Mascolo Santos / 20500927, Monica Fazzolino Pinto / 20503642, Nadia Regina Matos dos Santos / 20500987, Nair Fortunato de Oliveira Dias / 20501017, Nalaira Barbara Matos de Queiroz / 20500877, Neuzinete Maria Sousa Guimaraes / 20500242, Nubia Aparecida Viana / 20501609, Oriana Fonseca Mariano / 20501337, Osvaldo Vieira do Nascimento Junior / 20501706, Paulo Mayall Guilayn / 20500695, Pollyanna Meiras Nobrega / 20500607, Raimundo Mendes Alves / 20502233, Raquel Cristina Prado do Nascimento / 20502754, Regina Marcia Silva Faria / 20500539, Rejane Freire Lima / 20501366, Renata de Queiroz Rodrigues / 20503792, Rita de Cassia Marques de Abreu Andrade / 20502757, Rita de Cassia Sales Santana.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 16 horas.

20502509, Rodrigo Barros Araujo / 20500473, Rodrigo de Barros Ribeiro / 20501484, Rosane Baa-
monde Gomes Domingos / 20503771, Samara Talita Silva / 20502160, Sandra Mara Dias / 20503115, Sandra Queiroz Marques Totoli / 20501022, Sergio Cardoso Passos / 20502603, Sheila Cardoso Passos / 20501837, Shirley Kelly Cordeiro / 20501806, Silezie Barbosa de Brito / 20500204, Simone Gomes Guarino / 20502829, Simone Matos Panisa / 20500004, Soraya Alves dos Santos Costa / 20501485, Valda Maria Costa e Silva / 20502824, Valdiceli de Araujo Rocha / 20500458, Vanita Reis de Oliveira / 20501954, Vivian Ferreira Figueiredo / 20502032, Vivian Maria Andre / 20501509, Walfredo Alves de Souza / 20501050, Wendel Vieira da Conceicao / 20500495, Yorrally Jeronimo Nobrega Carvalho.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 16 horas.

2.1 CARGO: PROFESSOR NÍVEL 3

2.1.1 DISCIPLINA: Música/Canto

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 16 horas.

20501646, Adriana da Silva Seixas / 20500001, Janette Ribeiro Dornellas.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 16 horas.

2.1.2 DISCIPLINA: Música/Clarinetas

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 8 horas.

20502315, Felix Jesus Alonso Morales / 20500801, Juliana Rodrigues Braga de Lima.

2.1.3 DISCIPLINA: Música/Contrabaixo Acústico

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 8 horas.

20501301, Silvio Cardoso Albino.

2.1.4 DISCIPLINA: Música/Fagote

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 10 horas.

20502346, Gustavo Herman Koberstein.

2.1.5 DISCIPLINA: Música/Musicalização

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 8 horas.

20502108, Ana Lucia Raimundo / 20503672, Antonio Carlos Vieira Cariello / 20503572, Beatriz de Freitas Salles / 20502466, Clarisse Gama de Conti.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 10 horas.

20503802, Cynthia Costa Silva / 20501654, Rodrigo da Silva Vieira / 20501513, Rosilda Cristina Carvalho de N Kohler / 20501536, Tania Maria Silva Rego / 20503715, Zilmar Gustavo do Nascimento Costa.

2.1.6 DISCIPLINA: Música/Prática-Coral Avançada/Contralto

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 14 horas.

20503353, Maria Luiza Mestrinho Sylvestre.

2.1.7 DISCIPLINA: Música/Prática-Coral Avançada/Soprano

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 14 horas.

20501108, Tristana Rossi de Siqueira.

2.1.8 DISCIPLINA: Música/Prática-Coral Avançada/Tenor

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 21 de janeiro de 2001.

Horário: 16 horas.

20503410, David Marcio Barbosa Reis / 20500462, Robespierre Simoes / 20502211, Wellington Fagundes de Lira.

2.1.9 DISCIPLINA: Música/Saxofone

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 10 horas.

20502927, Paulo Rubens Ignacio Artigas.

2.1.10 DISCIPLINA: Música/Trompa

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 10 horas.

20500163, Fernando Jacinto de Moraes.

2.1.11 DISCIPLINA: Música/Trompete

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes - Prédio SG - 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 14 horas.

20503162, Ebes Vaz da Silva / 20502427, Marcelo Vargues Arantes.

2.1.12 DISCIPLINA: Música/Violino

Local: Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Artes – Prédio SG – 2, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 20 de janeiro de 2001.

Horário: 14 horas.

20501847, Daniel Marques dos Santos.

3 DA PROVA ORAL

3.1 A prova oral será aplicada aos candidatos concorrentes aos cargos de Professor Nível 2 – Disciplina: LEM/Inglês e de Professor Nível 3 – Disciplinas: LEM/Espanhol, LEM/Francês e LEM/Inglês e será realizada em duas etapas:

a) a primeira etapa terá duração de dez minutos e consistirá na leitura de texto como preparação para a segunda etapa;

b) a segunda etapa terá duração de até vinte minutos e consistirá em arguição, abordando aspectos do texto lido na primeira etapa e visando a aferir os conhecimentos específicos relativos ao conteúdo programático constante no Edital n.º 1/2000 – SGA/SE, de 14 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 16 de novembro de 2000.

3.2 O candidato enquadrado no subitem anterior será avaliado com relação à pronúncia, à gramática, ao vocabulário, à fluência na língua, à compreensão e ao conhecimento lingüístico.

3.3 A prova oral terá caráter eliminatório e classificatório e valerá no máximo seis pontos. O candidato que obtiver pontuação igual ou superior a três pontos na respectiva prova oral será considerado habilitado. O candidato que obtiver pontuação inferior a três pontos na respectiva prova oral será eliminado do concurso.

4 DA PROVA PRÁTICO-ORAL

4.1 Cargo: Professor Nível 3 – Disciplina: Música/Canto.

4.1.1 A prova prático-oral da disciplina de Música/Canto será realizada em duas etapas:

4.1.1.1 A primeira etapa, com duração de quinze minutos, consistirá:

I) na execução musical de três peças do repertório vocal de concertos, conforme especificado a seguir:

a) Uma peça que esteja compreendida nos períodos barroco, clássico, romântico, moderno ou contemporâneo;

b) Uma peça de compositor brasileiro (em português);

c) Uma ária de ópera.

II) na execução de um sofejo tonal, a ser fornecido pela banca examinadora.

4.1.1.1.1 A escolha das peças apresentadas na primeira etapa/subetapa I deverá ser de inteira responsabilidade do candidato e deverá contemplar, além de uma peça brasileira cantada em português na subetapa I.b, duas peças em língua inglesa, francesa, italiana ou alemã nas subetapas I.a e I.c.

4.1.1.1.2 O candidato deverá trazer seu próprio acompanhante ao piano. A participação do pianista será de responsabilidade do candidato.

4.1.1.1.3 O candidato poderá utilizar partituras na primeira etapa da prova prático-oral.

4.1.1.1.4 Na primeira etapa/subetapa I, o candidato será avaliado quanto ao conhecimento estilístico da obra, à interpretação e ao domínio técnico. Na primeira etapa/subetapa II, o candidato será avaliado quanto à precisão rítmica e melódica.

4.1.1.2 A segunda etapa consistirá na demonstração de habilidade didática, em que o candidato deverá ministrar uma aula prática para iniciantes de canto em um tempo máximo de quinze minutos. A escolha do tema da aula e do material didático a ser utilizado é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá também providenciar o material a ser utilizado. O candidato deverá apresentar, no início da segunda etapa, o plano de aula a ser ministrado à banca examinadora.

4.1.1.2.1 O candidato terá à disposição um corpo discente para a aula prática.

4.1.1.2.2 Na segunda etapa, o candidato será avaliado quanto à habilidade didática nos seguintes parâmetros: plano de aula; seleção, organização e seqüência do conteúdo; seleção e uso de técnicas pedagógicas; material didático, formato de aula; domínio do conteúdo e da metodologia.

4.1.2 A prova prático-oral terá caráter eliminatório e classificatório e valerá no máximo seis pontos. O candidato que obtiver pontuação igual ou superior a três pontos na respectiva prova prático-oral será considerado habilitado. O candidato que obtiver pontuação inferior a três pontos na respectiva prova prático-oral será eliminado do concurso.

4.2 Cargo: Professor Nível 3 – Disciplina: Música/ Instrumento

4.2.1 A prova prático-oral da disciplina de Música/Instrumento será realizada em duas etapas:

4.2.1.1 A primeira etapa, com duração de 15 minutos, consistirá:

I) na execução musical de:

a) Uma peça que esteja compreendida nos períodos barroco, clássico, romântico, moderno ou contemporâneo;

b) Uma peça de compositor brasileiro.

II) na execução de uma leitura à primeira vista, a ser fornecida pela banca examinadora.

4.2.1.1.1 A escolha das peças apresentadas na primeira etapa/subetapa I deverá ser de inteira responsabilidade do candidato. As músicas escolhidas pelo candidato devem ter sido escritas para instrumentos solo ou para instrumentos com piano. A participação opcional do pianista será de responsabilidade do candidato. Na leitura à primeira vista, o candidato deverá tocar a música fornecida pela banca examinadora.

4.2.1.1.2 O candidato poderá utilizar partituras na primeira etapa da prova prático-oral.

4.2.1.1.3 O candidato deverá trazer o seu instrumento musical para realizar a prova prático-oral.

4.2.1.1.4 Na realização da prova prático-oral, o candidato somente poderá tocar o instrumento para o qual se inscreveu.

4.2.1.1.5 Na primeira etapa/subetapa I, o candidato será avaliado quanto ao conhecimento estilístico da obra, à interpretação e ao domínio técnico. Na primeira etapa/subetapa II, o candidato será avaliado quanto à precisão rítmica e melódica.

4.2.1.2 A segunda etapa consistirá na demonstração de habilidade didática, em que o candidato deverá ministrar uma aula prática para iniciantes do instrumento para o qual se inscreveu, em um tempo máximo de quinze minutos. A escolha do tema da aula e do material didático a ser utilizado é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá também providenciar o material a ser utilizado. O candidato deverá apresentar, no início da segunda etapa, o plano de aula a ser ministrado à banca examinadora.

4.2.1.2.1 O candidato terá à disposição um corpo discente para a aula prática.

4.2.1.2.2 Na segunda etapa, o candidato será avaliado quanto à habilidade didática nos seguintes parâmetros: plano de aula; seleção, organização e seqüência do conteúdo; seleção e uso de técnicas pedagógicas; material didático; formato de aula; domínio do conteúdo e da metodologia.

4.2.2 A prova prático-oral terá caráter eliminatório e classificatório e valerá no máximo seis pontos. O candidato que obtiver pontuação igual ou superior a três pontos na respectiva prova prático-oral será considerado habilitado. O candidato que obtiver pontuação inferior a três pontos na respectiva prova prático-oral será eliminado do concurso.

4.3 Cargo: Professor Nível 3 – Disciplina: Música/Prática-corral

4.3.1 A prova prático-oral da disciplina de Música/Prática-corral será realizada em duas etapas:

4.3.1.1 A primeira etapa, com duração de 15 minutos, consistirá:

I) na execução musical de:

a) duas peças que estejam compreendidas nos períodos barroco, clássico, romântico, moderno ou contemporâneo;

II) na execução de uma leitura à primeira vista, a ser fornecida pela banca examinadora.

4.3.1.1.1 A escolha das peças apresentadas na primeira etapa/subetapa I deverá ser de inteira responsabilidade do candidato. Na leitura à primeira vista, o candidato deverá executar a música apresentada pela banca examinadora.

4.3.1.1.2 O candidato deverá trazer seu próprio acompanhante ao piano. A participação do pianista será de responsabilidade do candidato.

4.3.1.1.3 O candidato poderá utilizar partituras na primeira etapa da prova prático-oral.

4.3.1.1.4 Na primeira etapa/subetapa I, o candidato será avaliado quanto ao conhecimento estilístico da obra, à interpretação e ao domínio técnico. Na primeira etapa/subetapa II, o candidato será avaliado quanto à precisão rítmica e melódica.

4.3.1.2 A segunda etapa consistirá na demonstração de habilidade didática, em que o candidato deverá ministrar uma aula prática para iniciantes da habilidade para a qual se inscreveu, em um tempo máximo de quinze minutos. A escolha do tema da aula e do material didático a ser utilizado é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá também providenciar o material a ser utilizado. O candidato deverá apresentar, no início da segunda etapa, o plano de aula a ser ministrado à banca examinadora.

4.3.1.2.1 O candidato terá à disposição um corpo discente para a aula prática.

4.3.1.2.2 Na segunda etapa, o candidato será avaliado quanto à habilidade didática, nos seguintes parâmetros: plano de aula; seleção, organização e seqüência do conteúdo; seleção e uso de técnicas pedagógicas; material didático; formato de aula; domínio do conteúdo e da metodologia.

4.3.2 A prova prático-oral terá caráter eliminatório e classificatório e valerá no máximo seis pontos. O candidato que obtiver pontuação igual ou superior a três pontos na respectiva prova prático-oral será considerado habilitado. O candidato que obtiver pontuação inferior a três pontos na respectiva prova prático-oral será eliminado do concurso.

4.4 Cargo: Professor Nível 3 – Disciplina: Música/Musicalização

4.4.1 A prova prático-oral da disciplina de Música/Musicalização será realizada em duas etapas:

4.4.1.1 A primeira etapa consistirá na demonstração de habilidade didática, em que o candidato deverá ministrar uma aula prática para iniciantes da habilidade para a qual se inscreveu, em um tempo máximo de vinte minutos. A escolha do tema da aula e do material didático a ser utilizado é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá também providenciar o material a ser utilizado. O candidato deverá apresentar, no início da primeira etapa, o plano de aula a ser ministrado à banca examinadora.

4.4.1.1.1 O candidato terá à disposição um corpo discente para a aula prática.

4.4.1.1.2 Na primeira etapa, o candidato será avaliado quanto à habilidade didática nos seguintes parâmetros: plano de aula; seleção, organização e seqüência do conteúdo; seleção e uso de técnicas pedagógicas; material didático; formato de aula; domínio do conteúdo e da metodologia.

4.4.1.2 A segunda etapa terá duração de até dez minutos e consistirá em arguição, abordando aspectos da aula ministrada na primeira etapa e visando a aferir os conhecimentos específicos relativos ao conteúdo programático constante do Edital n.º 1/2000 – SGA/SE, de 14 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 16 de novembro de 2000.

4.4.2 A prova prático-oral terá caráter eliminatório e classificatório e valerá no máximo seis pontos. O candidato que obtiver pontuação igual ou superior a três pontos na respectiva prova prático-oral será considerado habilitado. O candidato que obtiver pontuação inferior a três pontos na respectiva prova prático-oral será eliminado do concurso.

5 DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PROVA ORAL E PARA A PROVA PRÁTICO-ORAL

5.1 Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral e da prova prático-oral. O não-comparecimento do candidato para a realização da prova oral e/ou da prova prático-oral implicará a sua eliminação automática do concurso.

5.2 O cumprimento do prazo será rigoroso, sem possibilidade de extensão do tempo previsto.

5.3 Serão eliminados do concurso os candidatos não-convocados para a realização da prova oral e/ou da prova prático-oral.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

5.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.6 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário pre-determinados neste edital.

5.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros e impressos ou qualquer outro material. Somente será permitida a utilização de anotações pessoais necessárias para a avaliação de habilidades didáticas, quando for o caso, que deverá ter obrigatoriamente a autorização da banca examinadora. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos do tipo bip, telefone celular, walkman, receptor, etc. O uso de gravador e de computador pessoal será permitido após autorização/liberação pela banca examinadora.

5.8 A prova oral e/ou a prova prático-oral serão realizadas sem consulta a qualquer material, exceto aquele autorizado pela banca examinadora.

5.9 O CESPE/UnB procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital dos candidatos durante a realização das provas.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O resultado provisório na prova oral e na prova prático-oral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, afixado nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de 23 de janeiro de 2001.

6.2 Caso o candidato necessite de informações adicionais, poderá contatar a Gerência de Atendimento no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, ou por meio do telefone 448-0100.

6.3 O resultado do concurso para os candidatos enquadrados no item 1 do Edital n.º 1/2001 – SGA/SE, de 11 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12 de janeiro de 2001, fica devidamente homologado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIN
Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2001

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para móveis e equipamentos (filtro venturi); Abertura: 05.02.2001 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 1,76 (hum real e setenta e seis centavos), que estará à disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 16 de janeiro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais
Vice Presidente

AVISOS DE ADIAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 48/2000

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos. A referida Concorrência, foi adiada para o dia 19.02.2001 às 15:00 horas, tendo em vista as alterações sofridas no Anexo I do edital, as quais encontram-se à disposição na Secretaria desta CPL. O referido edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o edital via internet, obrigar-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal, tendo em vista às possíveis alterações.

Brasília, 16 de janeiro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais
Vice Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em estações móveis sintetizadas marca VERTEX modelos VX - 3000; FTL - 2011; VXR - 5000 e marca ADI modelo AR - 146, com fornecimento eventual de peças; Abertura: 02.02.2001 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações. Brasília, 15 de janeiro de 2001.

Brasília, 16 de janeiro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais
Vice Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 47/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que na Concorrência em epígrafe foi decidido habilitar as empresas: 01. Gravopel Papeis Ltda; 03. Datec Com. e Indústria Ltda; 04. Type Máquinas e Serviços Ltda; 05. Tecnolta Equip. Eletrônicos Ltda; 06. RT Máquinas Com. e Serviços Ltda; 07. Nastec Serv. Materiais e Máquinas Ltda; 08. Duplifax Ind. e Comércio Ltda; 09. Helsagrap Sistemas Integrados Ltda e 11. Prograf Ltda; e inabilitar as empresas: 02. TCE Ind. Eletrônica da Amazônia, por não cumprir o inciso I do item 5.1.4 do edital (não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata); por não cumprir o inciso V do item 5.1.1 do edital (não apresentou autorização para funcionamento ou Alvará de Funcionamento e por não cumprir o item 5.1.4, inciso II (apresentou o Balanço Patrimonial de Sociedade Anônima sem a devida publicação, conforme Art. 176 da Lei 6404 de 15.12.1976); 10. Dentária Sulina Ltda, por não cumprir o inciso II do item 5.1.2 do edital (não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, bem como o Certificado de Registro Cadastral, o CRC, que o substitui) e 12. Laboreq Comércio de Equipamentos Ltda, por não atender o disposto no inciso II do item 5.1.2 do edital (não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuinte, estadual ou municipal, bem como o certificado de registro cadastral, o CRC, para substituí-lo. A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 25.01.2001 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

CONCORRÊNCIA Nº 46/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que na Concorrência em epígrafe foi decidido habilitar as empresas: 01. Dimaci Material Cirúrgico Ltda; 02. Minasmed Com. Importação Ltda; 04. Micromedical Material Médico Hospitalar Ltda; 07. Recomath Comércio de Mat. Hospitalares e Medicamentos Ltda; 08. Nova Analítica Importação e Exportação Ltda; 09. Mercado Diagnóstica e Hospitalares Ltda; 10. Paramed Com. e Rep. de Produtos Hospitalares Ltda; 12. Oximed Oxigênio e Gases Especiais Ltda e 13. Militar Comercio Exportação e Importação Ltda; e b) inabilitar as empresas: 03. Genética Comércio Imp. e Exportação Ltda, por não cumprir o item 5.1.1, inciso V do edital (não apresentou o Alvará de Funcionamento); 05. Elan Produtos Hospitalares Ltda, por não cumprir o inciso III do item 5.1.2 do edital (apresentou certidão de Tributos Federais com a data de validade vencida); 06. Biobrás S/A, por não cumprir o disposto no Art. 5, inciso 5.1.1 - V do edital (apresentou autorização de funcionamento, Alvará de Funcionamento, com prazo de validade vencido); 11. White Martins Gases Industriais S/A, por não atender o disposto no inciso II do item 5.1.2 do Edital (apresentou Certidão Negativa ou de Regularidade Estadual com o prazo de validade vencido) e por não cumprir o disposto no inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata dos cartórios do 1º, 2º ofícios e 5ª Vara de Falência e Concordata, com os prazos de validade vencido); e 14. LM Distribuidora e Comércio de Papéis Ltda, por não cumprir o item 5.1.3 do edital (não apresentou atestados de capacidade técnica da empresa compatível em características com o objeto da licitação), por não cumprir o item 5.1.4, inciso I do edital (não apresentou Certidão Negativa de falência ou Concordata) e por não cumprir o inciso II do item 5.1.4 do edital (não apresentou Balanço Patrimonial da empresa). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 25.01.2001 às 17:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 116/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 02. Oximed Oxigênio e Gases Especiais Ltda e 03. Copaglás Coml. Planalto de Gases Ltda; e inabilitar a empresa: 01. Moura & Moura Revendedora e Transportadora de GLP Ltda, por não cumprir o disposto no item 5 do edital, alínea "b" (não apresentou o número mínimo de atestados de capacidade técnica exigidos no edital), alínea "c" (não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social) e a alínea "i" (não apresentou Declaração de inexistência de fatos impeditivos à licitação). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 25.01.2001 às 09:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 16 de janeiro de 2001.
JANILDO NUNES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação
Vice Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 116/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 02. Oximed Oxigênio e Gases Especiais Ltda e 03. Copaglás Coml. Planalto de Gases Ltda; e inabilitar a empresa: 01. Moura & Moura Revendedora e Transportadora de GLP Ltda, por não cumprir o disposto no item 5 do edital, alínea "b" (não apresentou o número mínimo de atestados de capacidade técnica exigidos no edital), alínea "c" (não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social) e a alínea "i" (não apresentou Declaração de inexistência de fatos impeditivos à licitação). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 24.01.2001 às 09:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

CONCORRÊNCIA Nº 46/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que na Concorrência em epígrafe foi decidido habilitar as empresas: 01. Dimaci Material Cirúrgico Ltda; 02. Minasmed Com. Importação Ltda; 04. Micromedical Material Médico Hospitalar Ltda; 07. Recomath Comércio de Mat. Hospitalares e Medicamentos Ltda; 08. Nova Analítica Importação e Exportação Ltda; 09. Mercado Diagnóstica e Hospitalares Ltda; 10. Paramed Com. e Rep. de Produtos Hospitalares Ltda; 12. Oximed Oxigênio e Gases Especiais Ltda e 13. Militar Comercio Exportação e Importação Ltda; e b) inabilitar as empresas: 03. Genética Comércio Imp. e Exportação Ltda, por não cumprir o item 5.1.1, inciso V do edital (não apresentou o Alvará de Funcionamento); 05. Elan Produtos Hospitalares Ltda, por não cumprir o inciso III do item 5.1.2 do edital (apresentou certidão de Tributos Federais com a data de validade vencida); 06. Biobrás S/A, por não cumprir o disposto no Art. 5, inciso 5.1.1 - V do edital (apresentou autorização de funcionamento, Alvará de Funcionamento, com prazo de validade vencido); 11. White Martins Gases Industriais S/A, por não atender o disposto no inciso II do item 5.1.2 do Edital (apresentou Certidão Negativa ou de Regularidade Estadual com o prazo de validade vencido) e por não cumprir o disposto no inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata dos cartórios do 1º, 2º ofícios e 5ª Vara de Falência e Concordata, com os prazos de validade vencido); e 14. LM Distribuidora e Comércio de Papéis Ltda, por não cumprir o item 5.1.3 do edital (não apresentou atestados de capacidade técnica da empresa compatível em características com o objeto da licitação), por não cumprir o item 5.1.4, inciso I do edital (não apresentou Certidão Negativa de falência ou Concordata) e por não cumprir o inciso II do item 5.1.4 do edital (não apresentou Balanço Patrimonial da empresa). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 24.01.2001 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 15 de janeiro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação
Vice Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 112/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 16 de janeiro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação
Vice Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO
CONVITE Nº 542/00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS. Grupo 97. Abertura: 24/01/00 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 551/00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFIAÇÃO DE LÂMINA DE GUI-LHOTINA. Grupo 97. Abertura: 24/01/01 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 556/00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS DAS MARCAS MERCEDES BENZ, AGRALE, KIA (BESTA), FORD, VOLKSWAGEN, HONDA, GENERAL MOTOR, FIAT, TRAFFIC E TOYOTA. Grupo 97. Abertura: 24/01/01 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 16 de janeiro de 2001.
CLAUDIO LUÍZ DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação de Convite
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: POLI ENGENHARIA LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Serviços de manutenção do sistema de ar condicionado da Ag. Goiânia. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-99/013 - II Termo Aditivo. Assinatura: 15.01.2001. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 06.04.2001. Valor: R\$16.455,00. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-98/037. Processo: 500/98.

AVISO

O BRB Banco de Brasília S/A vem, através desta publicação, comunicar à empresa SÓLIDOS ENGENHARIA que negou provimento ao recurso referente às penalidades aplicadas pelo descumprimento do Contrato DIRAD/DESEG-2000/064. Processo 107/2000.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2001

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 002/2001 - Data de realização: 06.02.2001, às 9 horas. Prazo para apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral: até 02.02.2001 - Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de sistemas de alarme eletrônico, incluindo instalação,

monitoramento 24 horas por dia, treinamento e manutenção para diversas dependências do BRB. Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

A COMISSÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2000

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que os imóveis a seguir relacionados referente à Concorrência DIRAD/CPLIC-011/20000 foram alienados às seguintes pessoas: Item 134 - VALTER SILVA DE SOUSA pelo valor de R\$ 36.710,00; Item 305 - MARCELO HEITOR TEIXEIRA pelo valor de 21.050,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

PAULO RENATO BRAGA
Encarregado de Serviço

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
DEZEMBRO/2000

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período de Dezembro de 2000.
DISPENSA

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant.	Valor Uni.	Valor total
507/00	Dimalab Eletronics Do Brasil Ltda. Material de laboratório	001	4.620,00	4.620,00
508/00	Megalab Equip. Científicos Ltda. Densitômetro p/ leitura de filmes	01	5.660,00	5.660,00
509/00	Internacional Equip. Científicos Ltda. Banho seco mode.330/3 D	002	1.700,00	3.400,00
504/00	Papelaria Ideal Com. Indústria Ltda. Anulação parcial de saldo de empenho nº 399/00	001	1,30	1,30
513/00	Fund. De Amparo Trabalhador Preso Empenho p/ cobertura de despesas/ Serv. Prestados p/ sentenciados da FUNAP	001	4.732,50	4.732,50
518/00	Rádio Tech Com. Rep Imp. Exp.Ltda Transceptor portátil VHF/FM	003	778,00	2.334,00
519/00	White Martins Gases Industriais S/A Recarga de Oxigênio Nitrogênio	001	411,00	411,00
520/00	White Martins Gases Industriais S/A Conj. White-Med 600 composto de regulador fluxômetro -RMF	002	410,00	820,00
544/00	White Martins Gases Industriais S/A Anulação do item 01 da NE 519/00	001	6,00	6,00
550/00	Brasmedica Hosp. Ortopédica Ltda. Máquina Seladora Automática	001	6.980,00	6.980,00
556/00	Embratel Empresa Brasileira De Telecomunicações Cancelamento total de empenho nº 382/00	001	608,10	608,10
558/00	Intelig Telecomunicações Ltda. Cancelamento total de empenho nº426/00	001	296,68	296,68
559/00	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso Empenho p/ cobertura despesas Serv. Prestados por sentenciados da FUNAP	001	2.610,00	2.610,00
560/00	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso Empenho face a apropriação dos Serv.. Prestados pela FUNAP	001	2.700,00	2.700,00
561/00	Horus telecomunicações Ltda. Anilhas numéricas de plástico de cada número	05000	0,01	50,00
562/00	Teleprom Equip. Telecomunic. Ltda. Transceptor Portátil mod. motorola	003	350,00	1.050,00
563/00	Krista Eletrônica Ltda. Material de Informática	001	481,50	481,50

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período de Dezembro de 2000.
DISPENSA

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant.	Valor Uni.	Valor total
564/00	Krista Eletrônica Ltda. Material de Informática	001	1.487,00	1.487,00
565/00	Deltatronic Com. Represent. Ltda. Material de Informática	001	774,01	774,01
566/00	Multishopping Informática Ltda. Material de Informática	001	1.127,00	1.127,00
567/00	Vetec- Química Fina Ltda. Material de Laboratório	001	2.693,20	2.693,20
568/00	Bio Ciência Prod. Científicos Ltda. Material de Laboratório	001	2.632,00	2.632,00
569/00	Unicon Produtos Hospitalares Ltda. Aparelho Pressão Digital	006	385,70	2.314,20
570/00	Bio Ciência Produtos Científicos Ltda.			

	Capela de Fluxo Laminar Vertical	001	7.250,00	7.250,00
571/00	Bema Comercial Ltda-ME Ribbons -Z Ultimate p/ uso de etiqueta	001	130,00	130,00
572/00	SCB- Sistema e soluções Código de Barra Ltda. Material de Informática	001	1.450,00	1.450,00
573/00	Jundilab Prod. Equip. Laborat. Ltda. Material de Laboratórios	001	2.667,81	2.667,81
580/00	Soc. Abastecimento de Brasília Ltda. Anulação de saldo de empenho nº 71/00	001	1.268,50	1.268,50
581/00	BC Comercial Ltda-ME Anulação de saldo de empenho nº 72/00	001	304,76	304,76
582/00	Mastergás Com. Dist. De Gás Ltda. Anulação de saldo de empenho nº	001	278,40	278,40
584/00	Boeing Turismo Ltda. Anulação de saldo de empenho nº 99/00	001	3.306,95	3.306,95
587/00	Embratel Emp. Bras.Telecomunic. Cancelamento de saldo de empenho nº 382/00	001	66,75	66,75
589/00	Intelig Telecomunicações Ltda. Cancelamento total de empenho nº426/00	001	156,11	156,11
599/00	Jundilab Prod. Equip. Laborat. Ltda. Cancelamento de saldo de empenho nº 573/00	001	2.667,81	2.667,81

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período de Dezembro de 2000.
DISPENSA

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant.	Valor Uni.	Valor total
600/00	Bema Comercial Cancelamento de saldo de empenho nº 600/00	001	130,00	130,00
601/00	Bio Ciência Prod. Científicas Ltda. Cancelamento de saldo de empenho nº 570/00	001	7.250,00	7.250,00
603/00	Vetec- Química Fina Ltda. Cancelamento de saldo de empenho nº 567/00	001	2.693,20	2.693,20
604/00	Deltatronic Com. Rep. Ltda. Cancelamento de saldo de empenho nº 565/00	001	774,01	774,01
606/00	Krista Eletrônica Ltda. Cancelamento de saldo de empenho nº 564/00	001	1.487,00	1.487,00
607/00	Brasmedica Hospitalar Ortopédica Ltda. Cancelamento de saldo de empenho nº 550/00	001	6.980,00	6.980,00
610/00	Efatec Escola De F.E. Técnico Ltda. Anulação de saldo de empenho nº 456/00	001	3.510,50	3.510,50

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto do artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período de Dezembro de 2000.
Convite

Empenho	Fornecedor/Serviço/Material	Quant	Valor Unit.	Valor Total
545/00	Dist.Bandeirante Des. Chocolates Ltda. Copo descartável 300ml pacotes com 100 unidades	350	1,35	472,50
546/00	Mercobrás Com. Dist.Ltda. Rapadura em tablete com 25 g.	10000	0,16	1.600,00
547/00	E. R. De Paiva Distribuidora ME Material de Consumo	001	7.858,20	7.858,20
574/00	Bema Comercial Ltda-ME Material de Informática	001	13.900,00	13.900,00
575/00	Luma Papelaria Com. Rep. Ltda. Material de Informática	001	299,50	299,50
576/00	Torres Ind. Com. de Etiquetas e Adesivos Ltda. Material de Informática	001	4.547,47	4.547,47
586/00	Café do Chef Indust.Com. Ltda. Anulação de saldo de empenho nº 137/00	001	1.035,00	1.035,00
588/00	Uedama Com. de Prod. Alim. Ltda. Anulação de saldo de empenho nº 139/00	001	1.088,00	1.088,00
590/00	E.R. De Paiva Distribuidora ME Anulação de saldo de empenho nº 140/00	001	1.208,60	1.208,60
593/00	Torres Ind. Com. de Etiquetas e Adesivos Ltda. Cancelamento de saldo de empenho nº 576/00	001	4.547,47	4.547,47
594/00	MaxClean Com. Serviços Import. Export Ltda. Anulação de saldo de empenho nº 263/00	001	0,40	0,40
595/00	Luma Papelaria Com. Rep. Ltda. Cancelamento de saldo de empenho nº 575/00	001	299,50	299,50
597/00	Bema Comercial Ltda-ME Cancelamento de saldo de empenho nº 574/00	001	13.900,00	13.900,00

608/00	Gráfica Edit. Dom Bosco Ltda.			
	Anulação de saldo de empenho nº 424/00	001	312,00	312,00
611/00	Bio Ciência Prod. Cient.Ltda			
	Anulação de saldo de empenho nº 479/00	001	32.200,00	32.200,00

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto do artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período de Dezembro de 2000

CONCORRÊNCIA

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
543/00	Jimenez & Assoc. Prop.Ltda			
	Serv. De Public. E propag.	001	100.000,00	100.000,00
549/00	Hexa Engenh.Const. Ltda.			
	Execução de Obras	01	1.900.000,00	1.900.000,00
578/00	Hexa Engenh.Const. Ltda.			
	Execução de Obras	01	180.216,00	180.216,00
598/00	Jimenez & Assoc. Prop. Ltda.			
	Anulação de saldo de empenho n.º 287/00	001	93,57	93,57
605/00	Petrobrás Distribuidora Ltda.			
	Anulação de saldo de empenho n.º 292/00	001	3.623,80	3.623,80
609/00	Royal Diesel Ltda.			
	Anulação de saldo de empenho n.º 436/00	001	665,90	665,90
613/00	Jimenez & Assoc. Prop. Ltda.			
	Cancelamento de saldo de empenho n.º 543/00	001	21.395,00	21.395,00

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto do artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período de Dezembro de 2000

INEXIGIBILIDADE

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
510/00	Maqplan Máquinas p/ Escritório Ltda.			
	Serviço em uma copiadora	001	474,00	474,00
515/00	Internacional Equip. Científicos Ltda.			
	Cartucho poligard tipo cn 06 (cx.)	002	4.409,00	8.818,00
517/00	Cuno Latina Ltda.			
	Cartucho filtrante de 30"	012	790,00	9.480,00
526/00	Companhia Energética de Brasília			
	Cancelamento parcial de empenho nº 030/00	001	2.286,71	2.286,71
527/00	Companhia De Saneamento Do DF CAESB			
	Reforço de empenho p/ pagto da CAESB	001	2.286,71	2.286,71
528/00	Companhia Energética de Brasília			
	Reforço de empenho ,apropriação despesa c/ energia elétrica	001	23.616,97	23.616,97
529/00	Rem indústria Comércio Ltda.			
	Material de Laboratório	001	3.370,80	3.370,80
530/00	Telebrasil -Telecomunicações De Brasília			
	Reforço de empenho ,face despesas com telefonia	001	3.480,25	3.480,25
531/00	Bioplasma Prod. P/ Lab. E Correlatos Ltda.			
	Material de Laboratório	001	109.044,00	109.044,00
536/00	Governo do Distrito Federal			
	Valor referente com DODF	001	1.044,80	1.044,80
537/00	Empresa Brasileira Correios e Telégrafos			
	Empenho referente a serviço com ECT	001	2.038,06	2.038,06
548/00	Bioplasma Prod. P/ Lab. E Correlatos Ltda.			
	Material de Laboratório	001	1.110.000,00	1.110.000,00
552/00	Rápido Planaltina Ltda.			
	Cancelamento total de empenho nº 22/00	001	615,60	615,60
553/00	Banco De Brasília S/A			
	Cancelamento total de empenho nº 23/00	001	1.506,39	1.506,39
554/00	Banco De Brasília S/A			
	Cancelamento total de empenho nº 26/00	001	1.636,55	1.636,55

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto do artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período de Dezembro de 2000

INEXIGIBILIDADE

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
555/00	Viação Anapolina Ltda.			
	Cancelamento total de empenho nº50/00	001	42,90	42,90
557/00	Telebrasil Celular S.A.			
	Cancelamento total de empenho nº 384/00	001	634,44	634,44
577/00	Americel S. A.			
	Apropriação dos serviços prestados pela Americel	001	278,66	278,66
579/00	Maqplan Máquinas P/ Escritório Ltda.			
	Anulação de saldo de empenho n ° 64/00	001	864,00	864,00
583/00	Telebrasil - Telecomunicações De Brasília			
	Cancelamento de saldo de empenho n ° 332/00	001	0,25	0,25
585/00	Telebrasil - Telecomunicações De Brasília			
	Cancelamento de saldo de empenho n ° 358/00	001	2,36	2,36
591/00	Asem- NPBI Prod. Hospitalares Ltda.			
	Anulação de saldo de empenho nº 157/00	001	21.520,00	21.520,00
596/00	OPAS/BIREME			
	Anulação de saldo de empenho nº 277/00	001	1.549,90	1.549,90
612/00	Cuno latina Ltda.			
	Anulação de saldo de empenho nº 517/00	001	0,02	0,02

O Serviço de Administração Financeira da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro, em cumprimento ao disposto do artigo 16, da lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 938/95 de 20/10/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no período de Dezembro de 2000.

TOMADA DE PREÇOS

Empenho	Fornecedor/Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
592/00	Akzo Nobel Ltda. - Divisão Organon Teknika			
	Anulação de saldo de empenho n.º 259/00	001	15.248,00	15.248,00
602/00	Famed Prod. Medico Hospitalares Ltda.			
	Anulação de saldo de empenho n.º 370/00	001	6.300,00	6.300,00
614/00	Rem Ind. E Comércio Ltda.			
	Anulação de saldo de empenho n.º 449/00	001	2.252,16	2.252,16

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em 15 de Janeiro de 2001

Processo: 063.000.016/2001 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Interessado: Americel S/A. Aprovo a realização de despesa por inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da firma supracitada, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com serviço de ligações celulares, durante o exercício de 2001. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a publicação no D.O.D.F.

Processo: 063.000.012/2001 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Interessado: Te- lebrasil Celular S/A. Aprovo a realização de despesa por inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da firma supracitada, no valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para custear despesas com serviço de telefonia celular, durante o exercício de 2001. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a publicação no D.O.D.F.

Processo: 063.000.017/2001 - Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Interessado: Empresa de Correios e Telégrafos - ECT. Aprovo a realização de despesa por inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da firma supracitada, no valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para custear despesas com serviços postais, durante o exercício de 2001. Ratifico para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93 e determino a publicação no D.O.D.F.

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Entidade Responsável: Secretaria de Estado de Saúde			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.008413/2000	12.12.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de lamina reta infantil para laringoscópio Narcosul e outros
060.004721/2000	12.12.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de rizatriptano benzoato 10mg e outro
060.004660/2000	15.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de claritromicina pó para sol. inj. 500mg e outro
061.009846/2000	15.12.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de cisatracurio sol. inj. 10mg e outro
060.004659/2000	15.12.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de citarabina sol. inj. 500mg e outro
060.006617/2000	15.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de daunorubicina 50mg
060.006667/2000	15.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de anfotericina B lipossomal 50mg
061.010033/2000	15.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de irinotecano fa 100mg/5ml
060.003778/2000	15.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de de acetato de ciproterona 50mg
061.007152/2000	15.12.2000	Art. 25 Caput	Prestação de serviço de conser- to em oxímetros Digicare
061.008834/2000	15.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de anastrozol com. 1mg
060.002909/2000	07.12.2000	Art. 24 Inciso XVI	Prestação de serviço na área de informática junto à Codeplan
060.007261/2000	18.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de solução para diálise peritonial com glicose 1,5%
060.002130/2000	08.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de materiais destinados a equipamentos Bennett
061.007917/2000	08.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de materiais destinados a equipamentos Pro Médico
060.002242/2000	08.12.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de materiais destinados a equipamentos Bennett
060.002106/2000	08.12.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de materiais destinados a equipamentos Bennett

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/2000

PROCESSO N.º: 030.008.254/99. PARTES: BELACAP e COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓ- LEO IPIRANGA. OBJETO: Alterar o valor total estimado do Contrato supra-enumerado, acrescentando- o em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 266.120,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais), mediante suplementação de recursos, estando, portanto, em conformidade com § 1º do artigo 65,

da Lei n.º 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 013/99-CECOM/SEF, e tendo em vista a exposição de motivos da Diretoria de Manutenção da Belacap. VIGÊNCIA: 04/12/2000, data da assinatura. VALOR TOTAL: Em decorrência deste termo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira fica estimado em R\$ 1.330.600,00 (hum milhão, trezentos e trinta mil e seiscentos reais). DOS RECURSOS: Os recursos complementares, até o limite do valor total, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica da BELACAP, sob a forma de apostilamento. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, MÁRIO ANTÔNIO GAMA e JOSÉ ANTÔNIO ROCHA, Gerente de Vendas e Assessor Administrativo, respectivamente.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, com sede no SGAS Quadra 904, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado da ETAPA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO do Processo de Seleção de Interessados para constituírem, em conjunto com a CEB, a Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, nos termos do competente Edital, com base na Ata de Recebimento do Envelope I - Documentação de Pré-Qualificação, sendo PRÉ-QUALIFICADOS os seguintes interessados: SORCISO Brasília Gas e Petrobras Gás S.A. - GASPETRO, prosseguindo-se o Processo de Seleção conforme cronograma à cláusula 12 do Edital. O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas, na Assessoria da Presidência, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do fax (61) 224-9688.

ADRILES BARBOSA DE BRITO
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 83/99

PROCESSO Nº 113.035.014/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AWA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - OBJETO: Modificação no preço unitário do material betuminoso, CM-30, referente ao mês de novembro - DATA DA ASSINATURA: 14.12.2000.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 83/99

PROCESSO Nº 113.035.014/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AWA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - OBJETO: Modificação nos preços unitários do material betuminoso, ASFALTO DILUÍDO CAP-20 e EMULSÃO ALFÁTICA RR2C, referente ao mês de dezembro - DATA DA ASSINATURA: 29.12.2000.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PROCESSO: 073.002.206/98. PARTES: Fundação Universidade de Brasília e Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alteração do preâmbulo do Convênio celebrado em 18/12/98, publicado no DODF de 22/12/98, no que se refere as partes convenientes, face o que dispõe o art.11 do Decreto 20.976, de 27 de janeiro de 2000, publicado no DODF de 28 de janeiro de 2000, que trata da extinção da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual inicialmente celebrado. DA VIGÊNCIA: Este Termo entra em eficácia a partir da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Agricultura e Abastecimento e LAURO MORHY, Presidente da Fundação Universidade de Brasília.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

EDITAL DE CITAÇÃO

COMISSÃO DE DISCIPLINA

A Dra. MARIA APARECIDA PUPPIM, Presidente da Comissão de Disciplina da Polícia Civil do Distrito Federal, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que neste Colegiado, que funciona no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Lotes 1.625/31, 2º andar - Guará/DF, Edifício Sede da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tramita o Processo Disciplinar nº 20/2000, figurando como Indiciado o servidor JOSÉ LINEU DE FREITAS JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 47.724-9, para apurar transgressões a ele atribuídas, prevista, em tese, no artigo 43, incisos VIII, XLVIII e LXII e artigo 48, inciso I, ambos da Lei 4.878/65, assim como no artigo 132, inciso IV, da Lei 8.112/90, c/c artigo 11 da Lei 8.429/92. E como o paradeiro do Indiciado é incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como revel, para se ver processar até final julgamento. Eu, _____, Janeide Gonçalves Moreira Aragão, Secretária da Comissão de Disciplina, que o lavrei.

Brasília, 12 de janeiro de 2001.
MARIA APARECIDA PUPPIM
Delegada de Polícia
Presidente

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 160.001.523/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1223/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Antonio Rogaciano Pereira Moreira - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 10, Conjunto 02, Quadra 400, da Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 100,00 (cem reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Antonio Rogaciano Pereira Moreira. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e João Leite Lucena.

Nº DO PROCESSO: 111.000.433/97. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo nº 1212/2000. CONTRATANTES: Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-estrutura e Obras, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. OBJETO: Aditar o Contrato nº 103, datado de 02.09.97, o qual tem por finalidade alocação de recursos pela TERRACAP para execução dos serviços pela NOVACAP, das obras de abertura de vias e drenagem pluvial em diversas localidades do Distrito Federal, visando prorrogar o seu prazo de vigência. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com dispensa de licitação, com base no Artigo 24, Inciso VIII, c/c o artigo 26 e com as demais disposições da Lei 8.666/93, com autorização da Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da Terracap, em suas 2058ª e 1.505ª Sessões, realizadas em 06.12.2000 e 15.12.2000. VIGÊNCIA: prorrogado até 31.07.2001. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/SEC.INFRA-ESTRUTURA E OBRAS: Nelson Tadeu Filippelli. P/NOVACAP: Elmar Luiz Koenigkan e Claudio Oscar de Carvalho Sant'anna. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, José Gomes Pinheiro Neto e Ronaldo Márcio do Valle. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.002.889/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1225/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Odetina Maria de Almeida - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 15-A, Conjunto "B", Quadra 02 do Setor de Indústria Bernardo Sayão do Núcleo Bandeirante/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Odetina Maria de Almeida. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e João Leite Lucena.

Nº DO PROCESSO: 160.000.970/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1229/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Maria de Fátima Alves Silva - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 04, Conjunto 22, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maria de Fátima Alves Silva. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e João Leite Lucena.

Nº DO PROCESSO: 160.003.051/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1231/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e A.C. Valêncio & FL. Vieira Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 14, Conjunto 05 da Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Antônio Carlos Valêncio. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e João Leite Lucena.

Nº DO PROCESSO: 160.000.141/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1236/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Brazil Power Corporation Usinas Hidroelétricas Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 09, Conjunto 01 da Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Tânia Helou. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.159/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1239/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e KS2 Comércio e Serviços Automotivos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lotes 39 e 40, Conjunto 20 da Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da

Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada um dos lotes. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Evandro Lima. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.001.313/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 1248/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Distribuidora de Doces Taguatinga Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 22, Conjunto 04, Quadra 402 da Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Adão Batista. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.945/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 1237/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Englux Engenharia Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 17, Conjunto 05, Quadra 14, SCIA - GUARÁ/DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 1.343,00 (um mil trezentos e quarenta e três reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Juvêncio Cirilo Neto. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.114/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 1250/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e José Paulo Bezerra - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 14, Conjunto 24, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José Paulo Bezerra. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e João Leite Lucena.

Nº DO PROCESSO: 160.003.288/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 1240/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e João Batista Trezi - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 19, Conjunto 03 da Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: João Batista Trezi. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e João Leite Lucena.

Nº DO PROCESSO: 160.002.209/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 0008/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e SIMONE LOPES SERPA MADEIRA - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 06, Conjunto 02, Quadra 402, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: SIMONE LOPES SERPA. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.122/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 0013/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Casa dos Transformadores Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 23, Conjunto 13 da Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 158,50 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Herci das Graças David Oliveira. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.213/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 1252/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Marjulis Artigos para o Lar Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 16, Conjunto 06 da Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Julimar Carlos Chavante. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e João Leite Lucena.

Nº DO PROCESSO: 160.003.913/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 1253/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Ph Engenharia Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 01, Conjunto 04, Quadra 14, SCIA - Guará - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 1.124,50 (um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Edberto Lopes dos Santos. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.002.911/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 0003/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e SANTA IGNEZ INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 01, Conjunto 09, da Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 521,50 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: ARMANDO FAVATO. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA Nº 2/2001

CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 - GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:

ADE DE ÁGUAS CLARAS/DF:

PAI E FILHOS IRMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CGC 01.656.761/0001-69, Lote 8, Rua 122, QS 9, Processo nº 160.000.471/2000, Decisão nº 16/2001.

REPÇAR FUNILARIA E REPINTURA LTDA - ME, CGC 02.572.920/0001-00, Lote 29, Conjunto 21, Processo nº 160.000.540/1999, Decisão nº 18/2001.

CINECOM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CGC 01.549.945/0001-20, Lotes 40, 41, 42, 43 e 44, Conjunto 19, Processo nº 160.000.479/2000, Decisão nº 17/2001.

WPL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CGC 02.574.782/0001-06, Lote 17, Conjunto 22, Processo nº 160.000.377/1999, Decisão nº 13/2001.

WILLIAN COSTA SILVA - ME, CGC 33.502.121/0001-90, Lote 29, Conjunto 20, Processo nº 160.000.875/1999, Decisão nº 40/2001.

FM COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CGC 03.324.049/0001-98, Lote 14, Conjunto 8, Processo nº 160.000.460/1999, Decisão nº 15/2001.

SERVEGEL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CGC 01.608.603/0001-33, Lote 2, Conjunto 20, Processo nº 160.000.059/1999, Decisão nº 7/2001.

ADE DO RECANTO DAS EMAS/DF:

HEURECA - AUDITORIA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CGC 02.699.038/0001-20, Lote 17, Conjunto 1, Quadra 600, Processo nº 160.000.424/1999, Decisão nº 14/2001.

SETOR DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE CEILÂNDIA/DF: BRASILIA RECICLÁVEIS LTDA - ME, CGC 03.806.948/0001-27, Lote 22, Quadra 3, Processo nº 160.000.586/2000, Decisão nº 19/2001.

SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO/DF: BABY LISS CABELEIREIROS LTDA - ME, CGC 02.259.967/0001-18, Lote 20, Quadra 2, Processo nº 160.000.315/2000, Decisão nº 12/2001.

PRONTO HOSPITALAR COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO, LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CGC 02.981.225/0001-00, Lote 16, Quadra 9, Processo nº 160.002.870/1999, Decisão nº 96/2001.

ADE CENTRO NORTE DA CEILÂNDIA/DF: ANTÔNIO NETO VASCONCELOS, CGC 02.619.385/0001-03, Lote 12, Conjunto C, Quadra 1, Processo nº 160.002.711/1999, Decisão nº 93/2001.

ÁGUAS CLARAS/DF:

CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC 00.452.101/0001-48, Lote 4, Rua 100, QS 9, Processo nº 160.003.584/2000, Decisão nº 83/2001.

POLO DE DESENVOLVIMENTO JK DE SANTA MARIA/DF: ROSALINO DA SILVA DIAS, CGC 37.345.766/0001-18, Lote 14, Conjunto 10, Trecho 1, Processo nº 160.002.860/1999, Decisão nº 95/2001.

SAMAMBAIA/DF: JOSE NILSON BEZERRA ARAÚJO - ME, CGC 38.027.066/0001-48, Lote 7, Conjunto 6, QN 305, Processo nº 160.004.238/1999, Decisão nº 89/2001.

GOSTOSURA'S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CGC 00.835.543/0001-29, Lotes 7 e 8, Conjunto P, QI 416, Processo nº 160.001.850/1999, Decisão nº 78/2001.

POLO DE MODAS DO GUARÁ/DF: MARIA EUGENIANA DA COSTA - ME, CGC 72.614.563/0001-80, Lote 53, Rua 24, Processo nº 160.001.150/1999, Decisão nº 64/2001.

JULIO CESAR ROCHA CARVALHÃES, CGC 38.004.107/0001-80, Lote 2, Rua 13, Processo nº 160.001.149/1999, Decisão nº 63/2001.

BRATEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CGC 38.046.892/0001-34, Lote 11, Rua 11, Processo nº 160.001.091/1999, Decisão nº 60/2001.

BORGES E BORGES CONFECÇÕES LTDA - ME, CGC 03.377.890/0001-43, Lote 10, Rua 20, Processo nº 160.001.007/1999, Decisão nº 54/2001.

FARIA E LEITE LTDA, CGC 00.544.718/0001-49, Lote 23, Rua 11, Processo nº 160.001.035/1999, Decisão nº 56/2001.

Brasília, 15 de janeiro de 2001.

HERMAN BARBOSA

Presidente

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA Nº 3/2001

CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 - GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:

POLO DE MODAS DO GUARÁ/DF: ENLACE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CGC 24.885.501/0001-60, Lote 19, Rua 24, Processo nº 160.000.799/1999, Decisão nº 27/2001.

PAULA ALMEIDA MODA FEMININA LTDA, CGC 01.641.950/0001-68, Lote 11, Rua 12, Processo nº 160.000.813/1999, Decisão nº 32/2001.

MARIA MADALENA CARLOS RODRIGUES - ME, CGC 26.424.341/0001-88, Lote 4, Rua 14, Processo nº 160.000.816/1999, Decisão nº 33/2001.

MARIA DA GLÓRIA FREIRE SANTOS - ME, CGC 02.780.429/0001-74, Lote 7, Rua 17, Processo nº 160.000.893/1999, Decisão nº 42/2001.

IRENE PEREIRA DA SILVA - ME, CGC 02.272.888/0001-47, Lote 6, Rua 5, Processo nº 160.000.832/1999, Decisão nº 37/2001.

WORKTEL TELEINFORMÁTICA LTDA, CGC 72.642.101/0001-77, Lote 14, Rua 12, Processo nº 160.000.808/1999, Decisão nº 30/2001.

PAULA & GILDA DECORAÇÕES DE FESTAS LTDA - ME, CGC 01.110.663/0001-21, Lote 6, Rua 13, Processo nº 160.000.743/1999, Decisão nº 20/2001.
 ULTIMATUM CONFECÇÕES IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES LTDA, CGC 00.643.528/0001-89, Lote 5, Rua 22, Processo nº 160.000.110/1999, Decisão nº 8/2001.
 TEREZINHA SANTOS ARAÚJO - ME, CGC 72.634.371/0001-36, Lote 81, Rua 24, Processo nº 160.000.801/1999, Decisão nº 28/2001.
 MULTIPLEX TELECOMUNICAÇÕES TELEINFORMÁTICA LTDA, CGC 37.101.789/0001-87, Lote 10, Rua 9, Processo nº 160.000.804/1999, Decisão nº 29/2001.
 ELÉTRICA ELETROPLEX LTDA, CGC 01.268.851/0001-82, Lote 4, Rua 12, Processo nº 160.000.810/1999, Decisão nº 31/2001.
 MARRY MODAS LTDA, CGC 00.502.484/0001-77, Lote 25, Rua 11, Processo nº 160.000.820/1999, Decisão nº 34/2001.
 AB&T TELECOM LTDA - ME, CGC 26.983.890/0001-92, Lote 9, Rua 11, Processo nº 160.000.822/1999, Decisão nº 35/2001.
 ADAILTON ANTONIO CORREIA - ME, CGC 37.149.358/0001-90, Lote 12, Rua 14, Processo nº 160.000.824/1999, Decisão nº 36/2001.
 MARIA APARECIDA ALVES - ME, CGC 72.583.990/0001-49, Lote 8, Rua 13, Processo nº 160.000.872/1999, Decisão nº 39/2001.
 LAVA JATO E LANCHONETE ZERO GRAU - ME, CGC 02.555.948/0001-39, Lote 1, Rua 8, Processo nº 160.000.882/1999, Decisão nº 41/2001.
 DJALMA TEREZA DA SILVA - ME, CGC 38.027.777/0001-12, Lote 75, Rua 24, Processo nº 160.000.162/1995, Decisão nº 11/2001.
 DDR TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA - ME, CGC 02.758.178/0001-21, Lote 15, Rua 24, Processo nº 160.000.786/1999, Decisão nº 24/2001.
 DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CGC 37.055.795/0001-45, Lote 3, Rua 11, Processo nº 160.000.780/1999, Decisão nº 23/2001.
 VIDRAÇARIA ESTRELA LTDA - ME, CGC 01.613.306/0001-86, Lote 19, Rua 10, Processo nº 160.000.765/1999, Decisão nº 22/2001.
 RMM CONFECÇÕES LTDA, CGC 02.749.317/0001-50, Lote 93, Rua 24, Processo nº 160.000.748/1999, Decisão nº 21/2001.
 DOCE VÍCIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CGC 01.788.456/0001-20, Lote 7, Rua 10, Processo nº 160.000.896/1999, Decisão nº 43/2001.
 ORGANIZAÇÃO CONTABIL STA LUZIA LTDA, CGC 01.270.190/0001-20, Lote 14, Rua 14, Processo nº 160.000.796/1999, Decisão nº 26/2001.
 OLGA MARIA DE JESUS RAMOS - ME, CGC 02.019.507/0001-12, Lote 57, Rua 24, Processo nº 160.000.790/1999, Decisão nº 25/2001.
 KIBISCOITOS BISCOITOS CASEIROS LTDA - ME, 26.487.090/0001-80, Lote 4, Rua 20, Processo nº 160.000.838/1999, Decisão nº 38/2001.

Brasília, 15 de janeiro de 2001
 HERMAN BARBOSA
 Presidente

AVISO CONCESSÃO DE LICENÇA Nº 4/2001

CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF
 Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 - GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:
PÓLO DE MODAS DO GUARÁ/DF:
 ADVANCED COM. ELETROMECÂNICA E TELEINFORMÁTICA LTDA, CGC 38.010.401/0001-03, Lote 7, Rua 7, Processo nº 160.001.128/1999, Decisão nº 62/2001.
 MARIA DO CARMO TORRES GONZAGA - ME, CGC 32.910.002/0001-04, Lote 51, Rua 24, Processo nº 160.001.022/1999, Decisão nº 55/2001.
 ML COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME, CGC 72.630.460/0001-04, Lote 3, Rua 22, Processo nº 160.001.158/1999, Decisão nº 65/2001.
 SILVA OLIVEIRA COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA - ME, CGC 26.496.810/0001-74, Lote 9, Rua 10, Processo nº 160.000.950/1999, Decisão nº 50/2001.
 CALDO VERDE COM. DE ALIMENTOS LTDA, CGC 01.239.897/0001-73, Lote 3, Rua 3, Processo nº 160.000.916/1999, Decisão nº 45/2001.
 BAZAR JOCELY LTDA - ME, CGC 26.502.195/0001-61, Lote 2, Rua 5, Processo nº 160.000.917/1999, Decisão nº 46/2001.
 MARINA DE OLIVEIRA BARBOSA & CIA LTDA - ME, CGC 02.805.709/0001-90, Lote 97, Rua 24, Processo nº 160.000.935/1999, Decisão nº 48/2001.
 SUZANA AZEVEDO COMÉRCIO CALÇADOS LTDA - ME, CGC 38.070.843/0001-37, Lote 1, Rua 5, Processo nº 160.000.947/1999, Decisão nº 49/2001.
 MARQUES & LIMA LTDA, CGC 03.591.674/0001-04, Lote 35, Rua 11, Processo nº 160.001.118/1999, Decisão nº 61/2001.
 MARIA FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO - ME, CGC 70.594.643/0001-96, Lote 64, Rua 15, Processo nº 160.001.079/1999, Decisão nº 59/2001.
 CARAVELLE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CGC 01.585.455/0001-89, Lote 16, Rua 20, Processo nº 160.000.964/1999, Decisão nº 51/2001.
 KALAMAZUR MODAS LTDA, CGC 00.625.095/0001-39, Lote 9, Rua 22, Processo nº 160.001.065/1999, Decisão nº 58/2001.
 RADIOCELL ELETRÔNICOS LTDA, CGC 02.497.926/0001-60, Lote 6, Rua 12, Processo nº 160.000.998/1999, Decisão nº 53/2001.
 LUIZ PAULO F. MOTTA - ME, CGC 72.614.795/0001-39, Lote 71, Rua 24, Processo nº 160.000.902/1999, Decisão nº 44/2001.
 PERICLES SARAIVA LEITÃO, CGC 01.236.890/0001-06, Lote 27, Rua 11, Processo nº 160.000.997/1999, Decisão nº 52/2001.
 RAB CONFECÇÕES LTDA - ME, CGC 01.659.928/0001-45, Lote 7, Rua 22, Processo nº 160.001.165/1999, Decisão nº 29/2001.
ADE ÁGUAS CLARAS/DF:
 EMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA, CGC 38.008.405/0001-49, Lotes 29 e 30, Conjunto 28, Processo nº 160.003.326/1999, Decisão nº 81/2001.
 MASCULLI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, CGC 24.910.754/0001-47, Lotes 15 e 16, Conjunto 3, Processo nº 160.003.270/1999, Decisão nº 80/2001.
 SARKIS IMÓVEIS LTDA, CGC 00.507.129/0001-90, Lote 43, Conjunto 12, Processo nº 160.003.106/1999, Decisão nº 99/2001.
 POINTTUR TURISMO E PASSAGENS LTDA, CGC 00.768.394/0001-22, Lote 32, Conjunto 3, Processo nº 160.002.926/1999, Decisão nº 98/2001.
 WILLIAM SOARES NOVAES FROTA - ME, CGC 02.478/355/0001-16, Lote 14, Conjunto 23, Processo nº 160.003.117/1999, Decisão nº 101/2001.
 ELETRO REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE S/A, CGC 01.286.563/0001-50, Lote 42, Conjunto 12, Processo nº 160.003.188/1999, Decisão nº 102/2001.
 CLÍNICA INFANTIL AMOROSO LTDA, CGC 01.708.518/0001-47, Lote 8, Conjunto 14, Processo nº 160.003.341/1999, Decisão nº 82/2001.
 UNIFRIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CGC 03.132.103/0001-01, Lote 5, Conjunto 6, Processo nº 160.002.914/1999, Decisão nº 97/2001.
 NEIVA'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC 00.354.142/0001-57, Lotes 16 e 17, Conjunto 4, Processo nº 160.000.929/1999, Decisão nº 47/2001.
 FRANCISCO WILSON BARRETO PEIXOTO - ME, CGC 03.344.617/0001-12, Lote 30, Conjunto 2, Processo nº 160.003.116/1999, Decisão nº 100/2001.
 NANA'S CONFECÇÕES LTDA - ME, CGC 38.009.965/0001-18, Lote 26, Conjunto 2, Processo nº 160.001.179/1999, Decisão nº 67/2001.

Brasília, 15 de janeiro de 2001.
 HERMAN BARBOSA
 Presidente

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA Nº 5/2001

CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF
 Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 - GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:
ADE DO RECANTO DAS EMAS/DF:
 PANIFICADORA E CONFETARIA RECANTO DE OURO LTDA - ME, CGC 01.297.987/0001-10, Lote 16, Conjunto 2, Quadra 402, Processo nº 160.001.293/1999, Decisão nº 68/2001.
 MCR PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL, CGC 02.603.019/0001-58, Lote 27, Conjunto 2, Quadra 400, Processo nº 160.001.540/1999, Decisão nº 73/2001.
 ANTONIA PEDROSA LIMA GOMES - ME, CGC 08.768.456/0001-54, Lote 4, Conjunto 5, Processo nº 160.001.602/1999, Decisão nº 75/2001.
 SOBRISA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTALAÇÕES TEC ESP LTDA - ME, CGC 00.446.468/0001-04, Lote 42, Conjunto 5, Quadra 200, Processo nº 160.003.789/1999, Decisão nº 86/2001.
 EDIMAR NERIS DE SOUSA, CGC 01.436.631/0001-10, Lote 9, Conjunto 1, Quadra 402, Processo nº 160.003.740/1999, Decisão nº 85/2001.
 F.A. DA SILVA BORRACHARIA - ME, CGC 02.535.662/0001-91, Lote 4, Conjunto 2, Quadra 200, Processo nº 160.003.793/1999, Decisão nº 87/2001.
 VERA LÚCIA MARTINS - ME, CGC 02.505.705/0001-96, Lote 39, Conjunto 5, Quadra 200, Processo nº 160.001.630/1999, Decisão nº 76/2001.
 SILVA E LEITE COM DE MADEIRAS LTDA, CGC 03.277.172/0001-90, Lote 27, Conjunto 1, Quadra 400, Processo nº 160.002.243/1999, Decisão nº 90/2001.
 GARANTIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, CGC 02.794.198/0001-58, Lote 16, Conjunto 5, Quadra 200, Processo nº 160.001.725/1999, Decisão nº 77/2001.
 CÍCERO PADRE SOBRINHO - ME, CGC 01.694.073/0001-93, Lote 5, Conjunto 1, Quadra 402, Processo nº 160.004.104/1999, Decisão nº 88/2001.
 MAYESTER AUTO PEÇAS ACESSÓRIOS LTDA, CGC 02.253.134/0001-40, Lote 16, Conjunto 1, Quadra 400, Processo nº 160.003.655/1999, Decisão nº 84/2001.
 CONFECÇÕES SOUZA LTDA - ME, CGC 00.588.517/0001-43, Lote 25, Conjunto 5, Quadra 200, Processo nº 160.001.297/1999, Decisão nº 70/2001.
 NELI DE FARIA & CIA LTDA - ME, CGC 38.041.927/0001-42, Lote 6, Conjunto 2, Quadra 400, Processo nº 160.001.296/1999, Decisão nº 69/2001.
 JOSE DE SOUZA RIBEIRO - ME, CGC 02.341.658/0001-92, Lote 22, Conjunto 2, Quadra 400, Processo nº 160.001.329/1999, Decisão nº 72/2001.
 TORNEADORA PARANA LTDA - ME, CGC 37.170.867/0001-03, Lote 1, Conjunto 1, Quadra 402, Processo nº 160.001.311/1999, Decisão nº 71/2001.
 TENDENSE DESING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CGC 02.689.405/0001-04, Lote 17, Conjunto 1, Quadra 400, Processo nº 160.001.543/1999, Decisão nº 74/2001.

Brasília, 15 de janeiro de 2001
 HERMAN BARBOSA
 Presidente

RETIFICAÇÃO

No Aviso nº 8/2000, publicado no DODF nº 28, de 9.2.2000, Seção III, pág. 39, onde se lê:

TEMPO LIVRE COMERCIAL DE MODAS FEMININA LTDA - ME, CGC 00.971.206/0001-69, Lote 10, Rua 21, Processo nº 160.000.480/98, Decisão nº 147/2000.

Leia-se:

TEMPO LIVRE COMERCIAL DE MODAS FEMININA LTDA - ME, CGC 00.971.206/0001-69, Lote 34, Rua 18, Processo nº 160.000.480/1998, Decisão nº 1898/2000.

Brasília, 16 de janeiro de 2001.
 Herman Barbosa
 Presidente

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO
 DEZEMBRO/2000

Serviço de Orçamento e Finanças da Secretaria de Esportes e Lazer - SEL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna publico a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de DEZEMBRO/2000.

NE	FORNEC./ESPECIFICAÇÃO	OTD.	V.UNIT	V. TOTAL	LICIT.
0130	Bolsa Atleta / WALDO FERRAZ COSTA E OUTROS.	01	40.000,00	40.000,00	INEX.
0470	Repasso Financeiro/ FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL.	01	14.510,00	14.510,00	INEX.
0483	Repasso Financeiro/ FEDERAÇÃO DE BÓLICHE DO DISTRITO FEDERAL.	01	5.400,00	5.400,00	INEX.
0484	Repasso Financeiro/ COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE.	01	600,00	600,00	INEX.
0486	Repasso Financeiro/ FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE KARATÊ DO DF.	01	7.474,20	7.474,20	INEX.
0487	Consumo de água e tratamento de esgoto/COMPANHIA DE SANEAMENTO do DF - CAESB.	01	37.671,99	37.671,99	INEX..
0489	Repasso Financeiro /DEPT. REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA.	01	4.000,00	4.000,00	INEX.
0495	Despesa com pagamento de servidor requisitado/SOCIEDADE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.	01	1.386,47	1.386,47	INEX.
0501	Pagamento de Pessoal projeto Amigo da gente/ILDEU LAZARO NASCIMENTO.	01	45.280,00	45.280,00	INEX.
0502	Repasso Financeiro/ LIGA REGIONAL DE DESPORTOS DO PLANALTO	01	84.000,00	84.000,00	INEX.
0503	Repasso Financeiro/RAIZES DO BRASIL - CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA.	01	24.400,00	24.400,00	INEX.
0504	Repasso financeiro/SERRANO ESPORTE CUBE.	01	2.700,00	2.700,00	INEX.
0509	Repasso Financeiro/ FEDERAÇÃO BRASILENSE DE ATLETISMO.	01	79.429,00	79.429,00	INEX.
0518	Consumo de água e tratamento de esgoto/ COMPANHIA DE SANEAMENTO do DF - CAESB.	01	346.437,36	346.437,36	INEX.
0519	Consumo de Energia Elétrica/ COMPANHIA ENERGETICA BRASÍLIA	01	59.682,21	59.682,21	INEX.

0380	Aquisição de Material de Consumo/ UNIÃO COMERCIAL REZENDE	01	234,90	234,90	CONC.
0473	Aquisição de açúcar refinado/UEDAMA COM.DE PROD. ALIM. LTDA.	01	335,00	335,00	CONC.
0474	Material de Consumo/VANDRO HELAL CLIVER	01	10.063,75	10.063,75	CONC.
0477	Parafuso fixo p/ vaso sanitário/UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA.	01	39,00	39,00	CONC.
0521	Publicidade e propaganda/JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA.	01	352.000,00	352.000,00	CONC.
0476	Aquisição de Mat. de Consumo/CASA DO BÓI PRODUTOS AGROPECUA- RIO	01	12,00	12,00	CONV
0480	Reparo em placar eletrônico/J& J SISTE- MAS TECNOLOGICOS LTDA.	01	21.340,00	21.340,00	CONV.
0494	Manut. Prev. e corretiva em placares eletrônicos/DIGITALMATIC MEDIA SERVICES S/C LTDA.	01	2.300,00	2.300,00	CONV.
0496	Manut. Prev. e corretiva em placares eletrônicos/DIGITALMATIC MEDIA SERVICES S/C LTDA.	01	2.660,00	2.660,00	CONV.
0480	Reparo em placar eletrônico/J& J SISTE- MAS TECNOLOGICOS LTDA.	01	21.340,00	21.340,00	CONV.
0363	Serviço de Limpeza/ CAPITAL EMP. SERVIÇOS EM GERAL	01	183.300,00	183.300,00	DISP.
0364	Serviço de Vigilância/CONSERVO EMP. SEGURANÇA.	01	420.620,00	420.620,00	DISP.
0513	Locação microcomputador/COMPANHIA DE DESENVOLV. DO PLANAL- TO CENTRAL.	01	1.042,55	1.042,555	DISP.
0514	Serviço de vigilância desarmada/CON- SERVOBRASILIA EMPRESA DE SE- GURANÇA.	01	59.551,71	59.551,71	DISP.

O SERVIÇO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 1/2001

PROCESSO Nº 141.006.210/98 - PARTES: DF/PRG X PASSARELO & CASECA LTDA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 10043,37 UFIR's. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 12/01/01. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e SORAYA BARBOSA SALES DE ALMEIDA, Representante Beneficiária. Brasília-DF, 15 de janeiro de 2001. Of. nº 005/01-CCCL/PRG/DF.

Ineditoriais

ELIAS VALMOR MARCHESE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu do Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, a LICENÇA DE PRÉVIA para captação de água superficial no Córrego Carrasco afluente do Rio São Bernardo. Local Núcleo Rural PAD/DF lote 21 modulo B, Rodovia 295 km 09 RA VII-Paranoá DF. Não foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental de interesse do arrendatário sr. Elias Valmor Marchese.

DAR 264/01

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR BRASÍLIA -DF TELEFONE 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados das Empresas abaixo relacionadas, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, locais e horários a saber: Empresas: Globex Utilidades s/a (Po'nto Frio) Filiais DF, no dia 18.01.01, às 17 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação, às 18 horas, com qualquer número de presentes, no SCS-Ed. José Severo-7º andar e Premier Veículos, no dia 18.01.01, às 17 horas, em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 18 horas com qualquer número de presentes, no Sia Sul, Trecho 01, Lote 125,Brasília,DF ,para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre o trabalho nos domingos do Ano/2001, de acordo com as cláusulas 42ª, da CCT, § 4º, inciso II, e 43ª da CCT, vigentes, firmadas respectivamente com o Sindivarejista/DF e Sindiauto/DF , MP 1.539, e Lei 1.880 de 20.01.98 b) Assuntos Gerais. Brasília- DF, 16 de janeiro de 2001.Geralda Godinho de Sales - Presidente.

DAR 250/2001.

(Of. El. nº DAR250/2001)

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE
BOMBEIROS
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



ATENDIMENTO AO
USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373



CORDE/DF
Diretoria de Integração
do Portador de Deficiência
1408



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO
DO IDOSO
1401



DISQUE DETRAN
1514



PROCON
1512



SIACI - Sistema de
Atendimento ao Cidadão
156



POLÍCIA CIVIL
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO
DE BRASÍLIA
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA
E ESGOTO - CAESB
195



PLANTÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEB
196



SOS CRIANÇA
1407



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



OUVIDORIA
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



HOSPITAIS

Plano Piloto

Base do DF - HBDF 325-5050
Forças Armadas - HFA 362-4000
Universitário de Brasília - HUB 307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN 325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB 443-2322
Rede Sara de Hospitais 319-1111

Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ 391-2510
Regional de Ceilândia - HRC 371-2233
Regional do Gama - HRG 556-1422
Regional do Guarã - HRGU 567-2455
Regional de Planaltina - HRP 389-2412
Regional de Sobradinho - HRS 591-1030
Regional de Taguatinga - HRT 351-2200
Hospital São Vicente de Paula 561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE BOMBEIROS
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373



CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401



DISQUE DETRAN
1514



PROCON
1512



SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156



POLÍCIA CIVIL
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195



PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196



SOS CRIANÇA
1407



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



OUVIDORIA
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



HOSPITAIS

Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE BOMBEIROS
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373



CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401



DETRAN
DISQUE DETRAN
1514



PROCON
1512



SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156



POLÍCIA CIVIL
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195



PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196



SOS CRIANÇA
1407



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



OUVIDORIA
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



HOSPITAIS

Plano Piloto

Base do DF - HBDF 325-5050

Forças Armadas - HFA 362-4000

Universitário de Brasília - HUB 307-3223

Regional da Asa Norte - HRAN 325-4300

Materno Infantil de Brasília - HMIB 443-2322

Rede Sara de Hospitais 319-1111

Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ 391-2510

Regional de Ceilândia - HRC 371-2233

Regional do Gama - HRG 556-1422

Regional do Guará - HRGU 567-2455

Regional de Planaltina - HRP 389-2412

Regional de Sobradinho - HRS 591-1030

Regional de Taguatinga - HRT 351-2200

Hospital São Vicente de Paula 561-3700

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE BOMBEIROS
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373



CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401



DISQUE DETRAN
1514



PROCON
1512



SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156



POLÍCIA CIVIL
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195



PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196



SOS CRIANÇA
1407



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



OUVIDORIA
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



HOSPITAIS

Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE BOMBEIROS
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373



CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401



DETRAN
DISQUE DETRAN
1514



PROCON
1512



SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156



POLÍCIA CIVIL
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195



PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196



SOS CRIANÇA
1407



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



OUVIDORIA
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



HOSPITAIS

Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700